SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000006881 / 2025
VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE
CPF/CNPJ: 02422952000129
Endereço: MARIA CARLOS SILVA S/N
Bairro: P PIAUI
Cidade: TIMON
Fone: (00) 0000-0000

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

PROCESSO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIAS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON-MA.

Observações:

Data: 01/12/2025 Hora: 09:46:07

Nestes termos peço deferimento

ADESÃO Nº 024/2025 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

TIMON PREFEITURA Construindo agora o futuro

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	VANDERLEY MARTINS MEIRA JÚNIOR
E – MAIL:	compras.semed@timon.ma.gov.br
OBJETO: Aquisição de meia escolar para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: ADESÃO DE ATA DE SRP	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

O Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a inovação da NLLC, e em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo auxiliar para Adesão **"CARONA"**, é necessário visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidades dos alunos no ano letivo de 2026, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e o desabastecimento compromete a descontinuidade dos serviços públicos e comprometendo a educação e aprendizagem dos alunos no âmbito do Município de Timon/MA.

Para a **ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo Objeto é **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de São Luís/MA**. conforme especificações pormenorizadas que constarão em momento oportuno do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência do **ÒRGÃO GERENCIADOR** – Prefeitura Municipal de São Luís/MA.

O município de Timon/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação irá realizar a doação dos calçados tipo tênis e babuche para os alunos da rede municipal de ensino, por isso faz-se necessária a aquisição dos de tais calçados visando suprir as necessidades educacionais vigentes. Assim, considerando a necessidade aqui identificada, se faz necessária a Adesão de Ata de Registro de Preços. Diante disso, e conforme descrito neste DFD, a aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche visa atender às necessidades apresentadas pela secretaria municipal de Educação, com o objetivo de oferecer uma solução eficaz para garantir o acesso igualitário ao fardamento escolar.

Essa medida promove a permanência escolar, reduz a evasão e fortalece a inclusão educacional, que se faz presente no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, será realizado por meio da **ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição do objeto acima citado.

Ao optar por processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, levou-se em consideração diversos fatores como: a proposta mais vantajosa para atender o interesse público, a celeridade do processo de contratação, devido a rapidez, e a perca de tempo em realizar o novo processo de licitação para este fim, tendo em vista que também o município de Timon/MA não dispõe de Atas/Contratos para aquisição destes itens que atenda a necessidade e o interesse público.

Além disso, é crucial que a empresa contratada para o fornecimento desses materiais seja responsável pela entrega eficaz dos calçados. Isso assegura que o objeto contratado seja disponibilizado a tempo para uso imediato, mantendo a continuidade e a eficácia do processo educacional. Essa aquisição é um passo vital para melhorar as condições de trabalho dos educadores e enriquecer o ambiente escolar, contribuindo significativamente para a manutenção e a eficácia das atividades educacionais e administrativas.

Por fim, a escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços públicos em buscar uma solução rápida e eficaz, considerando que o município de Timon/MA não existe processo licitatório finalizado e muito menos publicado para os itens pretendidos. Diante do exposto, a adoção por Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as cotações anexadas ao processo, contratos com outros entes da administração pública, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que o município de Timon/MA tem urgência na aquisição dos referidos itens, afim de ser entregues aos alunos, visto que muitos alunos as vezes os pais não tem condições financeira para arcar com a aquisição destes materiais, que são de grande importância para a aprendizagem dos alunos e seu desenvolvimento escolar.

Assim, diante do exposto, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade, bem como apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, encontra – se bastante VIÁVEL a adesão "carona" na ata de Registro de Preços nº 085/2025 – CPL/PMSL, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Essa ação promove a equidade, garantindo que todos os alunos da rede pública de ensino municipal, independentemente da sua classe social ou condição econômica, tenham as mesmas oportunidades de se organizar e participar ativamente do processo educativo.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A referida aquisição representa uma medida essencial para garantir o conforto e a praticidade dos estudantes durante o ano letivo dos alunos das escolas da rede públicas municipais espera-se fornecer subsídios para a realização de um processo de compra eficiente e transparente, que atenda às necessidades da comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A descrição detalhada do objeto será definida na fase de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, garantindo a melhor adequação às necessidades de aquisição de tênis escolar com amarração em cadarço e sandália tipo babuche, sendo eles:

TÊNIS ESCOLAR E SANDÁLIA TIPO BABUCHE			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**
01	43.680	UND	MEIA ESCOLAR. **Marca: Cedetex / Fabricante: Própria**

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 01 de dezembro de 2025.

Vanderley Martins Meira Júnior
Supervisor do Almoxarifado da SEMED
Portaria nº 0657/2025 – GP

Autorizo em: 01 / 12 /2025

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO.

1.1. Trata-se da Contratação de empresa para aquisição de meia escolar para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O fornecimento, objeto da futura contratação, fundamenta-se através de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís – MA, com fundamento no §5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. Assim, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

3.1. A aquisição das meias escolares para os alunos das escolas da rede públicas de ensino do município de Timon é uma ação essencial para garantir que todos os estudantes tenham as condições adequadas e necessários ao seu aprendizado. A falta de recursos para a aquisição desse item, especialmente entre as famílias de baixa renda, pode gerar desigualdade entre os alunos, prejudicando o desempenho escolar e, em alguns casos, o próprio acesso à educação. Portanto, a aquisição desses itens busca proporcionar aos estudantes uma condição mínima e necessária para que possam realizar suas atividades escolares de forma adequada, sem prejuízo ao seu rendimento.

3.2. Este documento visa apresentar um estudo técnico preliminar para a aquisição de meias escolares delineando uma estratégia focada em atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino. Este esforço é essencial para o desenvolvimento eficaz do processo de ensino e aprendizagem.

3.3. A disponibilização das meias escolares de alta qualidade, é uma das ações chave que se alinha a este propósito, assegurando que os alunos tenham acesso aos recursos necessários para uma experiência educacional enriquecedora e produtiva. Estes itens são destinados a atender as necessidades de alunos das instituições de ensino da rede pública, abrangendo diferentes níveis de ensino. O objetivo é garantir que todos os envolvidos no processo educacional tenham acesso a produtos de qualidade que contribuam para o desenvolvimento do aprendizado. A aquisição das meias escolares é uma medida fundamental para garantir a igualdade de oportunidades entre os alunos da rede pública. Essa iniciativa busca não apenas promover a identificação e também proporciona conforto e dignidade aos estudantes.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A justificativa para a contratação das meias escolares para os alunos das escolas da rede pública de ensino do município de Timon está fundamentada em várias necessidades que visam garantir a igualdade de condições para todos os estudantes e promover a melhoria do processo educacional. A seguir, destacamse os principais pontos que justificam essa contratação.

I. Garantia de Acesso à Educação: O fornecimento das meias escolares contribui para que todos os alunos tenham as condições necessárias para frequentar a escola, independentemente de sua situação econômica. Isso é fundamental para garantir o acesso à educação de qualidade.

2. Promoção da Igualdade: Todos os alunos com suas meias escolares ajudam a reduzir as diferenças sociais entre os alunos, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e igualitário. A padronização contribui para que todos os alunos se sintam parte da comunidade escolar, independentemente de sua condição econômica.

3. Conforto e Segurança: A aquisição das meias escolares adequadas garantem que os alunos

tenham itens confortáveis e apropriados para o dia a dia escolar, essencial para o bem-estar e a saúde física das crianças e adolescentes.

4. **Identificação e Disciplina:** O uso de meias escolares personalizadas que compõem o uniformes escolar facilita a identificação dos alunos dentro e fora da escola, além de promover um senso de pertencimento e responsabilidade, contribuindo para a disciplina no ambiente escolar.

5. **Apoio às Famílias:** A entrega das meias escolares gratuitas ou subsidiadas representa um importante alívio financeiro para as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade econômica, permitindo que direcionem seus recursos para outras necessidades.

6. **Melhoria no Desempenho Escolar:** Estudos indicam que a utilização de um bom calçado pode ter um impacto positivo no desempenho escolar, ao criar um ambiente mais focado e menos distraído por questões relacionadas à vestimenta.

7. **Conformidade com Normas Educacionais:** A adoção de meias escolares está alinhada às diretrizes e políticas educacionais que visam à melhoria da qualidade do ensino e à promoção de um ambiente escolar saudável e seguro.

8. **Facilidade de Aquisição e Distribuição:** A aquisição em lote de meias escolares permite uma melhor logística de distribuição, garantindo que todos os alunos recebam os itens necessários de maneira organizada e eficiente.

9. **Ambiente Escolar Inclusivo:** Ao proporcionar meias escolares de qualidade a escola cria um espaço inclusivo que valoriza a diversidade, respeitando o direito de todos os alunos a se sentirem pertencentes à comunidade escolar.

10. **Desenvolvimento de Identidade Escolar:** O uso das meias escolares fortalecem a identidade da escola, promovendo um senso de comunidade e pertencimento entre os alunos, o que é fundamental para um ambiente educativo positivo.

11. **Conformidade com Normas Legais**: A aquisição de meias escolares está em conformidade com as diretrizes e leis que promovem o direito à educação, assegurando que as escolas cumpram suas obrigações legais de proporcionar um ambiente adequado para o ensino.

4.2. Com vistas ao atendimento das necessidades deste município, a aquisição de meias escolares é uma necessidade premente para esta Secretaria Municipal de Educação, visando garantir igualdade, conforto e dignidade a todos os alunos da rede pública. Essa iniciativa não apenas beneficia as famílias, mas também contribui para um ambiente escolar mais harmonioso e produtivo, alinhado com as diretrizes educacionais e os objetivos de inclusão social.

4.3. Outro ponto relevante é que o fornecimento desses materiais contribui para a inclusão social. Ao distribuir meias escolares para todos os alunos da rede pública de ensino, a Secretaria Municipal de Educação assegura que nenhum aluno será prejudicado por não ter condições de adquirir esses itens por conta própria. Essa ação promove a equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente da sua classe social ou condição econômica, tenham as mesmas oportunidades de se organizar e participar ativamente do processo educativo.

4.4. A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de atender a uma demanda crescente na rede municipal de ensino. O aumento no número de matrículas e o atendimento a diferentes faixas etárias exigem que a Prefeitura/Secretaria forneça o objeto a ser contratado de forma eficiente, planejada e em tempo hábil, a fim de garantir que todos os alunos iniciem o ano letivo com as meias escolares necessários para suas atividades escolares.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

5.1. A Solução viável para contratação da aquisição é através de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís – MA, com fundamento no §5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Conforme disposto na Lei nº 14.133/21, regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/23. De acordo com o § 2º do art. 86 da nova lei de licitações, a

Adesão poderá ocorrer, desde que cumpridos alguns requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. É interessante pontuar que não somente deve ser observada a questão do preço de mercado e da vantajosidade da adesão, como também há a necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, deixando claro que o órgão gerenciador tem a função de controlar as adesões, diante das limitações de quantitativos, e a empresa deve ser consultada em relação à aceitação ou não da adesão.

5.3. Ademais, a autorização deve ser expressa, tanto do órgão que conduziu o processo licitatório – o órgão gerenciador, como por parte do fornecedor, que assinou a Ata de Registro de Preços. Outrossim, o procedimento de adesão deve ser submetido à análise da assessoria jurídica, de acordo com o art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/21. É um detalhe que pode passar despercebido e merece o destaque.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. O objeto pode ser facilmente parcelado podendo as entregas das meias escolares seram feitas de modo a adequar-se à demanda das escolas e à quantidade dos alunos a serem beneficiados. Isso é fundamental para que tanto a contratada, quanto à contratante atinjam seus objetivos.

6.2. Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas entregas com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e vir a comprometer a sua efetividade.

6.3. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação para aquisição de meias escolares para os alunos da rede municipal pública de ensino das escolas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação deve atender a uma série de requisitos que garantem a qualidade dos produtos, a regularidade do processo licitatório e o cumprimento das normas legais aplicáveis. Em primeiro lugar, os fornecedores devem apresentarem meias escolares que atendam às especificações técnicas detalhadas na solicitação do processo, garantindo que os materiais tenham características adequadas ao uso escolar como resistência, durabilidade e funcionalidade. Além disso, os produtos devem ser fabricados com materiais seguros e livres de substâncias tóxicas, atendendo a requisitos de saúde e segurança, especialmente considerando que são destinados a crianças de várias idades.

7.2. O fornecedor deverá também comprovar sua capacidade técnica e operacional para garantir que será capaz de entregar os materiais no prazo estipulado e com a qualidade exigida. Para isso, a empresa precisa apresentar comprovação de experiência prévia no fornecimento de produtos semelhantes para a administração pública ou outras entidades educacionais, além de garantir que possua a infraestrutura necessária para atender à demanda. A empresa contratada deve demonstrar ainda a sua capacidade financeira para executar o contrato, com a apresentação de balanços financeiros e certidões negativas de débito, para assegurar que tem a robustez necessária para cumprir os compromissos assumidos sem risco de inadimplência.

7.3. Outro requisito importante é que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências

legais e regulamentares. A empresa deverá estar regular perante os órgãos de fiscalização tributária, como a Secretaria da Fazenda, a Receita Federal, e a Prefeitura Municipal. Além disso, os produtos fornecidos devem obedecer às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações pertinentes, para garantir que as meias escolares não ofereçam riscos à saúde dos alunos. É essencial que a empresa forneça uma garantia mínima para os produtos, cobrindo defeitos de fabricação ou problemas relacionados à qualidade dos mesmos durante um período após a entrega.

7.4. Os prazos de entrega dos materiais devem ser rigorosamente cumpridos, com a entrega dos itens antes do início do ano letivo, conforme estipulado no contrato a ser assinado. A pontualidade na entrega é crucial para que os alunos recebam as meias escolares no início das atividades escolares e possam participar de maneira plena desde o primeiro dia de aula. Além disso, a empresa contratada deverá se comprometer a realizar a entrega conforme o cronograma definido pela contratante, assegurando que a distribuição ocorra de forma eficiente e sem atrasos.

7.5. Outro ponto importante é a responsabilidade socioambiental do fornecedor. A empresa contratada deve adotar práticas que garantam a sustentabilidade de sua produção, cumprindo com as normas ambientais e utilizando materiais que não prejudiquem o meio ambiente.

7.6. Por fim, o cumprimento do contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, para garantir que todas as condições acordadas sejam atendidas e que eventuais problemas sejam resolvidos de maneira rápida e eficiente. O fornecedor deverá fornecer toda a documentação necessária e permitir a fiscalização durante a execução do contrato, para assegurar que o processo seja transparente e que os interesses da administração pública e dos alunos sejam plenamente atendidos.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

8.1. Sobre os quantitativos, vale esclarecer que faz uso das necessidades da secretaria, apuradas através de levantamentos realizados, utilizando como base a quantidade de alunos matrículados do último período como forma de prever as demandas, obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos produtos considerados essenciais. O detalhamento segue abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MEIA ESCOLAR. **Marca: Cedetex – Fabricante: Própria**	UND	43.680

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO USO ORÇAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO.

9.1. O levantamento de mercado para a aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, foi realizado com base em diversas fontes de consulta, incluindo fornecedores do ramo de fardamento escolar, lojas especializadas e fabricantes com experiência no fornecimento para o setor educacional. Este levantamento teve como objetivo identificar as condições atuais do mercado, os preços praticados e as opções de produtos disponíveis que atendem às necessidades da rede escolar do município.

9.2. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

(X) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
( ) Painel de Preços do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
( ) Banco de Preços privado;
(X) Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;
(X) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:
(X) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
( ) Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
( ) Outros:

9.3. Os documentos que embasam o parâmetro utilizados estão em anexo a esse ETP. No planejamento para aquisições, foi realizado a pesquisa de preços em sites eletrônicos, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar. Vale ressaltar que este valor de referência está compatível com o preço praticado em aquisições deste município do ano anterior conforme as Atas de Registro de Preços. Portanto, reforçamos que os valores de referência para esta licitação estão dentro dos preços praticados em outras instituições públicas.
9.4. A justificativa para a utilização de cotação eletrônica em licitações similares com empresas do ramo se baseiam, portanto, na necessidade de garantir qualidade e segurança para os produtos fornecidos, além de assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e da execução contratual.

10. ESTIMATIVAS DE GASTOS.

10.1. A estimativa de gastos para a aquisição de meias escolares destinados aos alunos da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA é baseada no número de alunos matriculados na rede municipal, considerando as necessidades de fornecimento para todos os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental. O planejamento orçamentário leva em conta o número de unidades necessárias para atender a cada aluno, garantindo que todos recebam um par de meia escolar para o início do ano letivo.
10.2. O levantamento de mercado realizado para a definição do orçamento considerou os preços médios dos produtos fornecidos por empresas do ramo de fardamentos. Esse levantamento indicou que, no mercado atual, os valores das meias escolares variam de acordo com as características exigidas, como a durabilidade, a qualidade do material e as especificações para o uso escolar. A aquisição dos itens seram realizada com o objetivo de garantir a melhor relação custo-benefício, levando em consideração a qualidade dos produtos e a quantidade necessária para atender a toda à rede municipal de ensino.
10.3. A estimativa final de gastos será determinada multiplicando o número de alunos matriculados pelo número de unidades das meias escolares pelo preço médio de cada item, conforme os valores levantados no mercado. A previsão orçamentária também deve considerar a possibilidade de ajustes durante o processo licitatório, que pode impactar tanto o preço dos produtos quanto o número exato de alunos a serem atendidos, caso haja variações nas matrículas ao longo do ano.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

11.1. A solução escolhida e que melhor se adequa as necessidades desta secretaria é a aquisição por meio de adesão a ata de SRP de meias escolares que atendam a critérios técnicos bem definidos, garantindo que os materiais possuam qualidade, durabilidade e segurança, atendendo às

necessidades dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

11.2. A solução visa garantir que todos os alunos da rede pública de ensino de Timon – MA recebam os materiais necessários para o ano letivo escolar. Para isso, serão definidas as quantidades exatas das meias escolares a serem adquiridas com base nas matrículas escolares, e os prazos de entrega serão rigorosamente estipulados no contrato. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, sem comprometer a qualidade e atendendo aos requisitos especificados no estudo técnico preliminar.

11.3. A escolha de um fornecedor especializado no ramo de fardamento escolar é uma das principais estratégias para garantir que os produtos sejam de qualidade e que a entrega ocorra de maneira pontual.

11.4. Após a contratação, a execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, que realizará a fiscalização para garantir que todas as condições acordadas sejam cumpridas. A empresa fornecedora ficará responsável pela entrega dos materiais dentro dos prazos acordados, e eventuais problemas ou defeitos nos produtos deverão ser solucionados conforme as garantias oferecidas no contrato.

12. MAPEAMENTO DE RISCO.

12.1. O mapeamento de riscos para a aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidos pela Secretaria Municipal de Educação de Timon tem como objetivo identificar, avaliar e minimizar possíveis problemas que possam surgir durante o processo de aquisição ou a execução do contrato, garantindo que a contratação ocorra de forma eficiente e os materiais sejam entregues conforme as necessidades dos alunos. Um dos principais riscos é o de não conformidade com as especificações técnicas dos produtos. Caso os materiais adquiridos não atendam aos padrões exigidos no contrato, isso pode comprometer o uso dos produtos pelos estudantes e prejudicar a programação do calendário escolar comprometendo o início das aulas escolares. Para mitigar esse risco, será feita uma análise rigorosa dos produtos entregues pelo fornecedor antes da entrega aos alunos (recebimento provisório), além de um acompanhamento contínuo da qualidade dos produtos entregues.

12.2. Outro risco identificado é o possível atraso na entrega dos materiais. Atrasos podem ocorrer devido a falhas logísticas ou imprevistos na produção, o que comprometeria o início das entregas aos alunos. Para minimizar esse risco, o contrato incluirá prazos rigorosos para a entrega dos materiais, com cláusulas de penalidade em caso de descumprimento. A empresa contratada também será obrigada a apresentar um plano logístico detalhado que comprove sua capacidade de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido.

12.3. Além disso, há o risco de sobre preço ou variação de preços durante o processo de aquisição. Se os preços dos materiais sofrerem aumento inesperado, isso poderá impactar o orçamento principal. Para evitar esse problema, será feita uma pesquisa de mercado minuciosa antes da aquisição, para garantir que os valores propostos sejam compatíveis com o mercado. Outro risco significativo é o não cumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor. A empresa pode não entregar os materiais conforme combinado ou não fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas. Para mitigar esse risco, o contrato será elaborado de forma clara e detalhada, com penalidades severas para descumprimentos. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará rigorosamente todas as etapas da entrega e resolverá eventuais problemas de forma rápida.

12.4. Existe ainda o risco de problemas financeiros com o fornecedor, como a falência ou dificuldades financeiras que possam prejudicar a execução do contrato. Para reduzir esse risco, será exigida comprovação de capacidade financeira da empresa contratada, por meio de documentos como balanços financeiros e certidões negativas de débitos. O processo de aquisição levará em conta a saúde financeira da empresa, garantindo que o fornecedor tenha condições de cumprir com as obrigações do contrato. Por fim, o risco de não conformidade ambiental ou de segurança é outro

aspecto importante a ser considerado. Os materiais fornecidos precisam atender às normas de segurança e ambientais, especialmente por se tratarem de produtos destinados a crianças. A fiscalização também será responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues, garantindo que eles não representem riscos à saúde ou ao meio ambiente.

13. RESULTADO PRETENDIDO.

13.1. O resultado pretendido com a aquisição das meias escolares para atender às necessidades dos alunos da rede de ensino do Município de Timon – MA é garantir que todos os alunos da rede pública de ensino recebam materiais adequados e de qualidade, de forma pontual e eficiente, para o início do ano letivo. Isso permitirá que os estudantes tenham os itens necessários para o desenvolvimento em suas atividades escolares, promovendo igualdade de oportunidades e condições para o aprendizado.

13.2. A entrega das meias escolares de acordo com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos será um reflexo da boa gestão pública, garantindo a transparência e a utilização responsável dos recursos públicos.

13.3. Outro resultado importante é a contribuição para a sustentabilidade ambiental, com a priorização de fornecedores que adotem práticas de produção responsáveis e o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental dos produtos adquiridos. Com isso, o município não só estará fornecendo materiais adequados aos alunos, mas também estará promovendo a educação ambiental, incentivando o uso consciente e o descarte adequado dos produtos ao final de sua vida útil.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A declaração de viabilidade afirma que o processo de aquisição das meias escolares para a rede pública de ensino do Município de Timon-MA é plenamente **VIÁVEL**, considerando os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos que garantem a execução eficiente e a correta aplicação dos recursos públicos. O levantamento de necessidades foi cuidadosamente realizado, com base no número de alunos matriculados na rede de ensino e nas especificações adequadas para os produtos, assegurando que os itens adquiridos atendam às exigências de qualidade e durabilidade para uso escolar. O processo inclui também o estabelecimento de prazos claros para a entrega dos materiais e a implementação de uma fiscalização rigorosa, o que garante que os produtos sejam entregues conforme as condições previstas no contrato.

14.2. Em relação à viabilidade econômica, o orçamento estimado para a aquisição foi fundamentado em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado, com a pesquisa de fornecedores especializados. Isso garante que o valor a ser gasto seja compatível com a realidade financeira do município, respeitando o orçamento disponível.

14.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária a fim de garantir a compra de meias escolares de qualidade, com o melhor preço e as melhores condições de entrega, para atender às necessidades da população atendida pelo setor público. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Timon (MA), 01 de dezembro de 2025.

Vanderley Martins Meira Júnior
Supervisor do Almoxarifado da SEMED
Portaria nº 0657/2025 – GP

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras da SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I
MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação supracitada será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação. Abaixo segue o mapa de risco da presente demanda:

FASE – PLANEJAMENTO:

RISCO 01: FALTA DE DESIGNAÇÃO OU DESIGNAÇÃO INCORRETA DE RESPONSÁVEIS		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

RISCO 02: IDENTIFICAÇÃO INCORRETA DA DEMANDA (PROGRAMA DE NECESSIDADES)		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

RISCO 03: ESTUDOS PRELIMINARES INCORRETOS.		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

RISCO 04: ESTIMATIVA INADEQUADA DE QUANTITATIVO DO OBJETO A SER LICITADO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). Atrasos para início do procedimento de aquisição.	
PROBALIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação do objeto.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO 01: EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 02: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento do custo e demora na entrega dos serviços. Descontinuidade dos services	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente à empresa.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

RISCO 04: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização.	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 05: FALTA DE PAGAMENTO À CONTRATADA		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	CONTABILIDADE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	Secretaria Municipal de Educação;

Timon (MA), 01 de dezembro de 2025.

Vanderley Martins Meira Júnior
Supervisor do Almoxarifado da SEMED
Portaria nº 0657/2025 – GP

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras da SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

ANEXOS AO ETP:

01 – COTAÇÃO ELETRÔNICA DO BANCO DE PREÇOS;

02 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 – CPL/PMSL ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL;

03 – TABELA DE CUSTO MÉDIO.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 018
Rúbrica

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Meias Escolares

Pesquisa realizada entre 05/01/2026 09:24:44 e 05/01/2026 09:35:47

Relatório gerado no dia 05/01/2026 10:15:57 (IP: 187.62.158.71)

Observações Gerais: Meias Escolares

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Meias Escolares

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 56	43,68	R$ 8,94 (un)	-	R$ 8,94	100%	R$ 390,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BELFORD ROXO / 982909 - MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO	39485438000142-1-000045/2025	10/10/2025	R$ 9,10
2	MUNICIPIO DE PORTO RICO / 75461970000193 - Unidade administrativa	75461970000193-1-000073/2025	09/10/2025	R$ 7,97
3	MUNICIPIO DE DIADEMA / 268 - Municipio de Diadema- SP	46523247000193-1-000123/2025	30/09/2025	R$ 11,92
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU	N°Pregão:900272025 UASG:985825	02/09/2025	R$ 8,00
Valor Unitário				**R$ 9,25**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES	00004825	15/09/2025	R$ 8,00
2	Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos	49_2025_Ferraz de Vasconcelos	12/09/2025	R$ 8,65
Valor Unitário				**R$ 8,33**

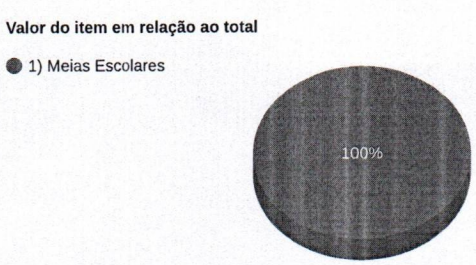
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8,33

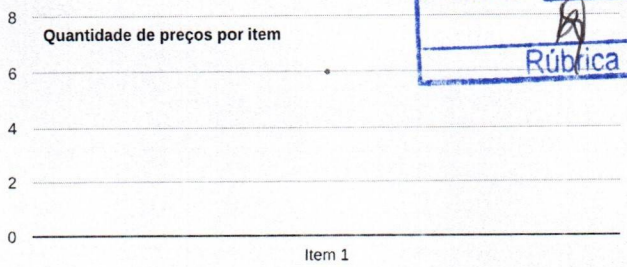
Média dos Preços Obtidos: R$ 8,94

Valor Global: **R$ 390,50**

Proc.nº 6885/25
Folha nº 019
Rúbrica

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: Meias Escolares

Preço Estimado: R$ 8,94 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 8,94 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8,94

Quantidade	Descrição	Observação
43,68 Unidades	Meias Escolares	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 9,10**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BELFORD ROXO / 982909 - MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Objeto: Aquisição de uniformes escolares.

Descrição: **Meia Vestuário Masculino aplicação: escolar, cor: branca / azul / laranja, material: 50% algodão, 34% poliamida, 15% poliéster e 1% ela, tamanho: sob medida, tipo: unissex MEIA** - Meia Vestuário Masculino aplicação: escolar, cor: branca / azul / laranja, material: 50% algodão, 34% poliamida, 15% poliéster e 1% ela, tamanho: sob medida, tipo: unissex MEIA

Data: 10/10/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 39485438000142-1-000045/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 10/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 88.058
Unidade: Par
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.116.118/0002-30 *VENCEDOR*	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 9,10

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 7,97**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO RICO / 75461970000193 - Unidade administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SANDÁLIAS TIPO PAPETE E MEIAS, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORTO RICO-PR

Descrição: **MEIA ESCOLAR** - MEIA ESCOLAR

Data: 09/10/2025 10:06
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 75461970000193-1-000073/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.400
Unidade: PARES
UF: PR

Proc.nº 6883/25
Folha nº 020
Rúbrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.867.870/0001-90 *VENCEDOR*	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 7,97

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 11,92**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DIADEMA / 268 - Municipio de Diadema- SP

Objeto: PEC 117/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIADEMA

Descrição: **MEIA COLEGIAL ESCOLAR - TAM. DIVERSOS - As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indes** - MEIA COLEGIAL ESCOLAR - TAM. DIVERSOS - As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. : tamanhos diversos

Data: 30/09/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46523247000193-1-000123/2025
Lote/Item: 1/1950786
Ata: N/A
Homologação: 28/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 62.000
Unidade: PAR
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.205.147/0001-98 *VENCEDOR*	G.L COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 11,92

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 8,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Casimiro de Abreu.

Descrição: **Meia vestuário masculino** - MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL 70% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 2% ELASTODIENO, TIPO UNISSEX, TAMANHO SOB MEDIDA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PUNHO EM TECIDO MISTO, SANFONADO

CatMat: **430180** - Meia Vestuário Masculino - Material: 70% Algodão, 28% Poliamida E 2% Elastodieno | Tipo: Unissex | Tamanho: Sob Medida | Aplicação: Escolar | Características Adicionais: Punho Em Tecido Misto, Sanfonado

Data: 02/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900272025 / UASG:985825
Lote/Item: /21
Ata: Link Ata
Homologação: 09/10/2025 10:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 821
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.038.750/0001-20 *VENCEDOR*	CRN COMERCIAL LTDA	R$ 3,12
17.151.411/0001-80	I. M. COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 3,31
28.453.684/0001-04	SANLIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI	R$ 3,92
41.665.812/0001-33	NX COMERCIO SERVICOS E CONFECCOES LTDA	R$ 4,95
41.775.787/0001-40	LAC RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 5,00
03.419.267/0001-06	EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA	R$ 5,10
11.991.420/0001-01	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 5,49
37.246.145/0001-87	RPJ COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R$ 5,50
40.773.984/0001-68	TMN UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	R$ 5,50
08.836.146/0001-83	LUZA SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 6,00
11.387.914/0001-73	VALE SUL CONFECCOES LTDA	R$ 6,50

Proc.nº 6885/25
Folha nº 021
Rúbrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.827.389/0001-55	R. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	R$ 6,90
40.375.082/0001-73	REAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R$ 6,90
37.350.835/0001-81	2 L COMERCIAL EIRELI	R$ 7,00
17.221.048/0001-22	DJ EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 7,00
26.347.929/0001-85	M&A FRANCHISING INDUSTRIA, COMERCIO DE CONFECCOES E REPRESENTACOES EIRELI	R$ 7,00
36.857.927/0001-90	STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA	R$ 7,00
40.914.254/0001-30	SUBLIME TEXTIL EIRELI	R$ 7,00
12.524.643/0001-13	TC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 7,00
86.889.615/0001-36	L & L CORREA CONFECCOES LTDA	R$ 7,50
04.801.025/0001-45	MAPEC PAPELARIA, INFORMATICA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R$ 7,55
24.728.467/0001-10	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R$ 7,97
36.112.657/0001-98	PROMIX COMERCIAL LTDA	R$ 7,99
55.671.926/0001-09	ARMOR PRINT LTDA	R$ 8,00
33.468.849/0001-43	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFECOES EIRELI	R$ 8,00
55.078.312/0001-00	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - MATRIZ	R$ 8,00
39.927.639/0001-52	LT COMERCIO EM GERAL LTDA	R$ 8,00
57.249.461/0001-10	MN SOLUTION LTDA	R$ 8,00
38.288.971/0001-51	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 8,00
59.206.122/0001-81	59.206.122 PEDRO LUCAS NEVES LOURENCO UF endereço: SP	R$ 8,65
29.151.907/0001-33	ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA	R$ 8,65
33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	R$ 8,65
19.867.870/0001-90	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 8,65
06.137.748/0001-17	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 8,65
03.230.915/0001-81	GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 8,65
82.071.143/0001-59	GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 8,65
29.581.684/0001-44	LP GUIMARAES LTDA	R$ 8,65
48.174.216/0001-08	MARIELLE PATRICIA M. DE CARVALHO LTDA	R$ 8,65
48.135.786/0001-80	M2M CONFECCOES LTDA	R$ 8,65
10.268.280/0001-77	MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA	R$ 8,65
33.841.838/0001-67	ELISIL UNIFORMES LTDA	R$ 8,65
33.580.118/0001-95	OFF CONFECCAO LTDA	R$ 8,65
49.935.709/0001-78	PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 8,65
28.472.065/0001-59	28.472.065 RENATO GASPAR FERNANDES JUNIOR	R$ 8,65
17.112.698/0001-30	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA	R$ 8,65
46.633.687/0001-01	UNICA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 8,65
38.478.458/0001-23	UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA	R$ 8,65
25.369.684/0003-96	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R$ 8,65
26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 8,88
18.381.449/0001-02	CONFECCOES MCB LTDA	R$ 9,00
46.731.024/0001-11	MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA	R$ 15,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 8,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CALÇADOS E MEIAS ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Descrição: **MEIAS DE ALGODÃO ESCOLARES** - MEIAS DE ALGODÃO ESCOLARES

Data: 15/09/2025 00:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 00004825
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 07/10/2025 00:00
Fonte: 02.candidorodrigues.sp.gov.br:8079/Transparencia/
Quantidade: 860
Unidade: UN
UF: SP

Proc.nº 6881/25
Folha nº 022
Rúbrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.151.907/0001-33 *VENCEDOR*	ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA	R$ 8,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 8,65**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Objeto: Confecções/decoração

Descrição: **MEIA ESCOLAR** - MEIA ESCOLAR

Data: 12/09/2025 09:01
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 49_2025_Ferraz de Vasconcelos
Lote/Item: 5/15
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 80.000
Unidade: Par
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.664.908/0001-62 *VENCEDOR*	C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA	R$ 8,65

Proc.nº 6881/25
Folha nº 023
Rúbrica

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br
Data: 05/01/2026 09:35:39
Acessar a fonte aqui

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 05/01/2026 09:30:56
Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 05/01/2026 09:32:38
Acessar a fonte aqui

4 - Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP
02.candidorodrigues.sp.gov.br:8079/Transparencia/
Data: 05/01/2026 09:35:47
Acessar a fonte aqui

Proc.nº 6881/25
Folha nº 024
Rúbrica

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO
AUTENTICIDADE
AUTENTICIDADE
CERTIFICADO

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Meias Escolares	R$ 8,94	R$ 8,33	1,53	17,11	Média	R$ 7,97	R$ 8,34	R$ 8,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Meias Escolares	un	43,68	MUNICIPIO DE BELFORD ROXO / 982909 - MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO	Portal Nacional de Contratações Públicas	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 9,10	R$ 8,94	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PORTO RICO / 75461970000193 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Microempresa	R$ 7,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DIADEMA / 268 - Municipio de Diadema-SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	G.L COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R$ 11,92		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	42,86% superior que a média dos demais preços obtidos
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU	Compras.gov.br	CRN COMERCIAL LTDA	---	R$ 8,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES	Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP	ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA	Microempresa	R$ 8,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos	Bolsa Brasileira de Mercadorias	C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 8,65		VÁLIDO	

Proc.nº 6881/25
Folha nº 025
Rúbrica





Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 05/01/2026 10:16:48 (IP: 187.62.158.71)

Item 1 - Meias Escolares:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	21.116.118/0002-30	R$ 9,10	R$ 9,10

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 9.10
2. **Valor Calculado:** R$ 9,10

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	19.867.870/0001-90	R$ 7,97	R$ 7,97

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 7.97
2. **Valor Calculado:** R$ 7,97

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	21.205.147/0001-98	R$ 11,92	R$ 11,92

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 11.92
2. **Valor Calculado:** R$ 11,92

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	29.151.907/0001-33	R$ 8,00	R$ 8,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 8.00
2. **Valor Calculado:** R$ 8,00

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	01.664.908/0001-62	R$ 8,65	R$ 8,65

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 8.65
2. **Valor Calculado:** R$ 8,65

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais



Proc.nº 6881/25
Folha nº 026
Rúbrica

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	50.038.750/0001-20	R$ 8,60	R$ 3,12
2	17.151.411/0001-80	R$ 8,50	R$ 3,31
3	28.453.684/0001-04	R$ 8,48	R$ 3,92
4	41.665.812/0001-33	R$ 8,65	R$ 4,95
5	41.775.787/0001-40	R$ 8,65	R$ 5,00
6	03.419.267/0001-06	R$ 8,50	R$ 5,10
7	11.991.420/0001-01	R$ 8,60	R$ 5,49
8	37.246.145/0001-87	R$ 7,96	R$ 5,50
9	40.773.984/0001-68	R$ 8,25	R$ 5,50
10	08.836.146/0001-83	R$ 8,65	R$ 6,00
11	11.387.914/0001-73	R$ 8,60	R$ 6,50
12	08.827.389/0001-55	R$ 8,65	R$ 6,90
13	40.375.082/0001-73	R$ 8,65	R$ 6,90
14	37.350.835/0001-81	R$ 8,65	R$ 7,00
15	17.221.048/0001-22	R$ 8,00	R$ 7,00
16	26.347.929/0001-85	R$ 8,65	R$ 7,00
17	36.857.927/0001-90	R$ 8,65	R$ 7,00
18	40.914.254/0001-30	R$ 8,65	R$ 7,00
19	12.524.643/0001-13	R$ 8,65	R$ 7,00
20	86.889.615/0001-36	R$ 7,50	R$ 7,50
21	04.801.025/0001-45	R$ 8,65	R$ 7,55
22	24.728.467/0001-10	R$ 8,65	R$ 7,97
23	36.112.657/0001-98	R$ 8,65	R$ 7,99
24	55.671.926/0001-09	R$ 8,65	R$ 8,00
25	33.468.849/0001-43	R$ 8,65	R$ 8,00
26	55.078.312/0001-00	R$ 8,65	R$ 8,00
27	39.927.639/0001-52	R$ 8,00	R$ 8,00
28	57.249.461/0001-10	R$ 8,64	R$ 8,00
29	38.288.971/0001-51	R$ 8,60	R$ 8,00
30	59.206.122/0001-81	R$ 8,65	R$ 8,65
31	29.151.907/0001-33	R$ 8,65	R$ 8,65
32	33.026.034/0001-04	R$ 8,65	R$ 8,65
33	19.867.870/0001-90	R$ 8,65	R$ 8,65
34	06.137.748/0001-17	R$ 8,65	R$ 8,65
35	03.230.915/0001-81	R$ 8,65	R$ 8,65
36	82.071.143/0001-59	R$ 8,65	R$ 8,65
37	29.581.684/0001-44	R$ 8,65	R$ 8,65
38	48.174.216/0001-08	R$ 8,65	R$ 8,65
39	48.135.786/0001-80	R$ 8,65	R$ 8,65
40	10.268.280/0001-77	R$ 8,65	R$ 8,65
41	33.841.838/0001-67	R$ 8,65	R$ 8,65
42	33.580.118/0001-95	R$ 8,65	R$ 8,65
43	49.935.709/0001-78	R$ 8,65	R$ 8,65
44	28.472.065/0001-59	R$ 8,65	R$ 8,65
45	17.112.698/0001-30	R$ 8,65	R$ 8,65
46	46.633.687/0001-01	R$ 8,65	R$ 8,65
47	38.478.458/0001-23	R$ 8,65	R$ 8,65
48	25.369.684/0003-96	R$ 8,65	R$ 8,65
49	26.580.101/0001-72	R$ 8,88	R$ 8,88
50	18.381.449/0001-02	R$ 9,00	R$ 9,00
51	46.731.024/0001-11	R$ 20,00	R$ 15,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 8.00

Proc.nº 6885/25
Folha nº 027
Rúbrica

2. **Valor Calculado:** R$ 8,00

Proc.nº 6881/25
Folha nº 028
Rúbrica

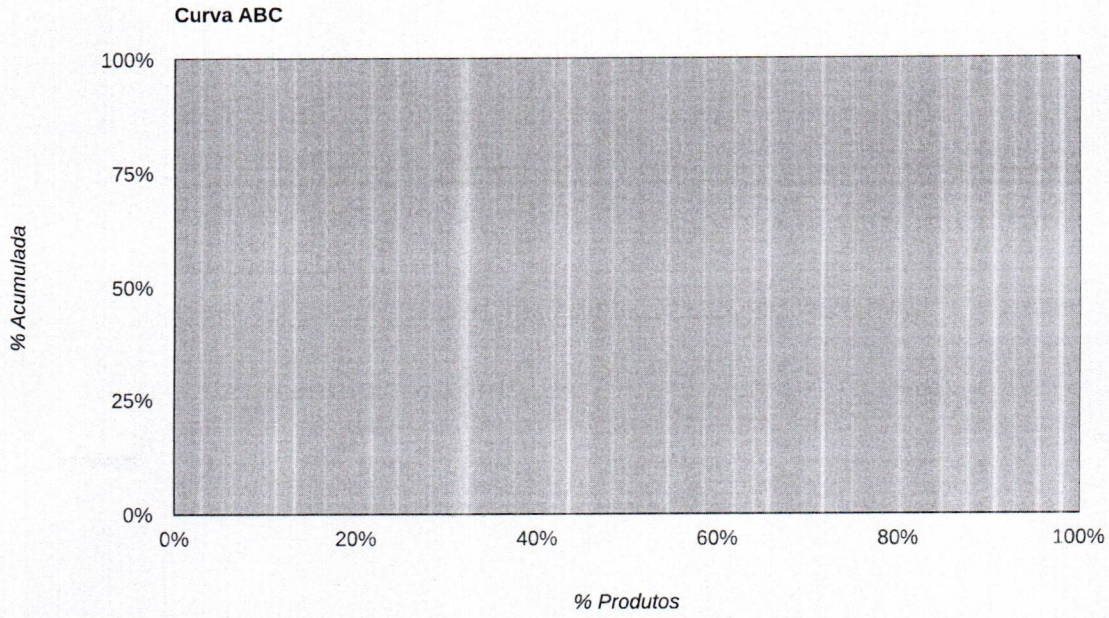
CERTIFICADO
AUTENTICIDADE
AUTENTICIDADE
CERTIFICADO

INSIRA SUA LOGO AQUI

Curva ABC da Cotação: Meias Escolares

Pesquisa realizada entre 05/01/2026 09:24:44 e 05/01/2026 09:35:23

Relatório gerado no dia 05/01/2026 10:17:25 (IP: 187.62.158.71)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	Meias Escolares	44	R$ 8,94	R$ 390,50	R$ 390,50	100,00%	100,00%	C

Proc.nº 6885/25
Folha nº 029
Rúbrica

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20/2025

Última atualização 15/10/2025

Local: Belford Roxo/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE BELFORD ROXO

Unidade compradora: 982909 - MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 39485438000142-1-000045/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de uniformes escolares.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 11.310.552,60	R$ 11.310.552,60

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

6	Meia Vestuário Masculino aplicação: escolar, cor: branca / azul / laranja, material: 50% algodão, 34% poliamida, 15% poliéster e 1% ela, tamanho: sob medida, tipo: unissex MEIA	88058	R$ 9,10	R$ 801.327,80
7	Jaqueta Masculina características adicionais: conforme modêlo do órgão, cor: azul royal, material: helanca 75% poliéster; 23% poliamida; 2% elastano, modelo: unissex, tamanho: sob medida, tipo bolso: 2 bolsos embutidos lateral, tipo manga: comprida com punho, uso: escolar JAQUETA	41638	R$ 50,00	R$ 2.081.900,00
8	Calça aplicação: uniforme escolar, características adicionais: conforme modelo, cor: azul royal, material: 70% poliéster; 30% viscose, modelo: unissex, quantidade bolsos: 2 bolsos frontais, tamanho: variado, tipo cós: com elástico CALÇA	35152	R$ 39,00	R$ 1.370.928,00

Proc.nº 6882/25
Folha nº 030
Rúbrica

Exibir: 5 | 6-8 de 8 itens | Página: 2 < >

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Proc.nº 6882/25
Folha nº 032
Rúbrica

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2025

Última atualização 09/10/2025

Local: Porto Rico/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO RICO

Unidade compradora: 75461970000193 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orcamentária: Não informada

Id contratação PNCP: 75461970000193-1-000073/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SANDÁLIAS TIPO PAPETE E MEIAS, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORTO RICO-PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 94.608,00	R$ 94.608,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	MEIA ESCOLAR	2400	R$ 7,97	R$ 19.128,00
2	SANDÁLIA TIPO PAPETE	1200	R$ 62,90	R$ 75.480,00

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Proc.nº 6882/25
Folha nº 032
Rúbrica

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 033
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 48/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

SÉRGIO ANTONIO CURTI, agente de contratação da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso LX, do art. 6º, art. 8º e respectivo §1º, cc o art. 71, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/21, decide pela regularidade do processo licitatório e consequente classificação da empresa **ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA**, CNPJ nº 29.151.907/0001-33, com proposta no valor global de R$- 51.180,00 (cinquenta e um mil cento e oitenta reais), para a execução do objeto da presente dispensa de licitação e, uma vez que encerrada as fases de julgamento e habilitação e, ainda, não existindo recurso administrativo pendente de julgamento, encaminha os autos deste processo de dispensa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que este, se assim entender, adjudique e homologue o objeto licitado à empresa **ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA.**

Cândido Rodrigues/SP, em 06 de outubro de 2025.

Sérgio Antonio Curti
Agende de Contratação

Proc.nº 6881/25
Folha nº 034
Rúbrica

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA. ALEX FK DE SOUZA.	267.153.448-50	29.151.907/0001-33 28076329	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	015.002.506	MEIAS DE ALGODÃO ESCOLARES	UN	860	Status Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	
1		ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA	9,00	7.740,00	Classificados

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
2	006.001.345	TÊNIS ESCOLAR CADARÇO/VELCRO	PR	280	Status Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	
1		ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA	114,00	31.920,00	Classificados

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
3	006.001.346	TÊNIS ESCOLAR VELCRO	PR	150	Status Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	
1		ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA	91,00	13.650,00	Classificados

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente

Proc.nº 6881/25
Folha nº 035
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

LIC001	Não
ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:03)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:10)
BOA TARDE!
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:19)
ESTAMOS DANDO INICIO AO CERTAME.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:32)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:36)
Lote / Item: 1 - MEIAS DE ALGODÃO ESCOLARES
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:36)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:41)
Lote / Item: 2 - TÊNIS ESCOLAR CADARÇO/VELCRO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:41)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:45)
Lote / Item: 3 - TÊNIS ESCOLAR VELCRO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:45)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:54:55)
POR FAVOR, NOS ENVIE NO PRAZO DE 2 HORAS A PROPOSTA READEQUADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITADO EM EDITAL.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:55:20)
OS MESMOS PODEM SER ENVIADOS VIA PORTAL DE COMPRAS OU PELO EMAIL; licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/09/2025 13:58:47)
boa tarde sr pregoeiro irei anexar
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:59:28)
OK, OBRIGADO
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/09/2025 14:53:10)
sr pregoeiro enviarei em 2pasta pois em uma só está dando arquivo grande
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/09/2025 14:57:10)
Anexo
docs hab 1.zip
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/09/2025 14:58:12)
Anexo
anexos declaracao.zip
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/09/2025 14:58:27)

Proc.nº 6881/25
Folha nº 036
Rúbrica

Anexo
3 contrato alteração endereço.zip
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/09/2025 14:58:56)
Anexo
atestado unif tenis.zip
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/09/2025 14:59:24)
e enviado por e-mail tbm desde já a disposição
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 15:13:11)
OK, O PREGOEIRO IRÁ ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 15:44:53)
APÓS A ANALISE DOS DOCUMENTOS A PROPONENTE FOI HABILITADA.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 15:46:20)
FICA A MESMA CONVOCADA A ENVIAR A AMOSTRA CONFORME SOLICITADO EM EDITAL NO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS. (ITEM 8.16 DO EDITAL)
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 15:48:31)
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS AMOSTRAS: RUA SÃO PAULO, 321, CENTRO, CANDIDO RODRIGUES, CEP: 15930-033
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/09/2025 15:50:00)
sr pregoeiro seguindo edital devo entregar amostra dia 22-9 há possibilidade de acréscimo para entregar dia 25-9
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 16:01:23)
PODE SER ENTREGUE ATÉ O DIA 25-09
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/09/2025 16:09:24)
providenciando desde ja obg
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/09/2025 11:32:40)
Anexo
CamScanner 24-09-2025 13.46.pdf
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/09/2025 11:32:59)
segue anexado comprovante de despacho das amostra bom dia
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/09/2025 13:39:18)
Anexo
IMG-20250925-WA0336.jpg
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/09/2025 13:45:56)
Sr pregoeiro(a) enviamos no último dia de prazo via correio por conta da personalização da prefeitura no tênis de velcro e cadarço com todos laudos corretos com todas especificações do edital para melhor atender i município.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 06/10/2025 16:21:12)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2025 16:21:55)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:36)

Proc.nº 6881/25
Folha nº 037
Rúbrica

Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:36)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:36)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:40:36)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:52:21)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:52:30)
Item em análise pela comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 15:44:08)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 15:44:17)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 06/10/2025 16:21:30)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 06/10/2025 16:21:30)
29.151.907/0001-33
alex fk de souza cia ltda
Melhor oferta: R$ 8,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2025 16:21:30)
Intenção de recurso finalizada pela comissão, item em adjudicação.

Lote / Item 2
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:41)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:41)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:41)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:40:41)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:52:35)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:52:39)
Item em análise pela comissão.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 038
Rúbrica

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 15:44:08)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 15:44:17)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 06/10/2025 16:21:30)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 06/10/2025 16:21:30)
29.151.907/0001-33
alex fk de souza cia ltda
Melhor oferta: R$ 110,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2025 16:21:30)
Intenção de recurso finalizada pela comissão, item em adjudicação.

Lote / Item 3
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:45)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:45)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:30:45)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:40:45)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:52:46)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 13:52:49)
Item em análise pela comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 15:44:08)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/09/2025 15:44:17)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 06/10/2025 16:21:30)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 06/10/2025 16:21:30)
29.151.907/0001-33
alex fk de souza cia ltda
Melhor oferta: R$ 90,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2025 16:21:30)
Intenção de recurso finalizada pela comissão, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Proc.nº 6881/25
Folha nº 039
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1		015.002.506	MEIAS DE ALGODÃO ESCOLARES	UN	860		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
	1		ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA		8,00	Lance	15/09/2025 13:37:01
			ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA		8,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2		006.001.345	TÊNIS ESCOLAR CADARÇO/VELCRO	PR	280		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
	1		ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA		110,00	Lance	15/09/2025 13:37:08
			ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA		110,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
3		006.001.346	TÊNIS ESCOLAR VELCRO	PR	150		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
	1		ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA		90,00	Lance	15/09/2025 13:37:15
			ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA		90,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	015.002.506	MEIAS DE ALGODÃO ESCOLARES	UN	860
9,04		ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA	8,00	Aceito através de Lance
2	006.001.345	TÊNIS ESCOLAR CADARÇO/VELCRO	PR	280
114,33		ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA	110,00	Aceito através de Lance
3	006.001.346	TÊNIS ESCOLAR VELCRO	PR	150
91,59		ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA	90,00	Aceito através de Lance

Proc.nº 6881/25
Folha nº 040
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Proponente / Fornecedor	Representante	Situação
ALEX FK DE SOUZA CIA LTDA	ALEX FK DE SOUZA	Habilitado

Proc.nº 6881/25
Folha nº 044
Rúbrica

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 49/2025 – Processo N° 1365/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Sr.(a) Adriano Dias Campos, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 1365/2025,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 49/2025**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAMISETA MANGA CURTA - VARIAS CORES
Quantidade:	14.500 UN(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 30,00
Valor Total:	R$ 435.000,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	CALCA EM BRIM PROFISSIONAL - VARIAS CORES
Quantidade:	1.500 UN(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 98,00
Valor Total:	R$ 147.000,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	CAMISA EM BRIM PROFISSIONAL - VARIAS
Quantidade:	1.000 UN(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 97,00
Valor Total:	R$ 97.000,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	CAMISA POLO - VARIAS CORES
Quantidade:	1.000 UN(s)
Marca:	

Proc.nº 6883/25
Folha nº 042
Rúbrica

Valor Unitário:	R$ 68,50
Valor Total:	R$ 68.500,00
Participante Vencedor:	**G L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	21.205.147/0001-98
Cidade UF:	Mauá - SP
Valor total Contratado:	R$ 747.500,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	CHAPEU - VARIAS CORES
Quantidade:	1.500 UN(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	AVENTAL EM PVC
Quantidade:	500 UN(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 7	
Objeto da Licitação:	COLETE "POSSO AJUDAR"
Quantidade:	100 UN(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 8	
Objeto da Licitação:	AVENTAL BATA-JALECO FEMININO FRENTE E COSTA C/2 BO
Quantidade:	300 UN(s)
Marca:	-

Proc.nº 6881/25
Folha nº 043
Rúbrica

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 9	
Objeto da Licitação:	CAMISETA MANGA CURTA
Quantidade:	80.000 UN(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 29,00
Valor Total:	R$ 2.320.000,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	CAMISETA MANGA LONGA
Quantidade:	80.000 UN(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 29,50
Valor Total:	R$ 2.360.000,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	CAMISETA REGATA
Quantidade:	40.000 UN(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 28,50
Valor Total:	R$ 1.140.000,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	BERMUDA EM HELANCA
Quantidade:	40.000 UN(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 45,00
Valor Total:	R$ 1.800.000,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	CALCA
Quantidade:	40.000 UN(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 50,85
Valor Total:	R$ 2.034.000,00
Item 14	

Proc.nº 6881/25
Folha nº 044
Rúbrica

Objeto da Licitação:	JAQUETA
Quantidade:	40.000 UN(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 89,90
Valor Total:	R$ 3.596.000,00
Participante Vencedor:	**G L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	21.205.147/0001-98
Cidade UF:	Mauá - SP
Valor total Contratado:	R$ 13.250.000,00

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 15

Objeto da Licitação:	MEIA ESCOLAR
Quantidade:	80.000 Par(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 8,65
Valor Total:	R$ 692.000,00
Participante Vencedor:	**C.C.M Comercial Creme Marfim Ltda**
Apelido:	Participante 8
Documento do Licitante:	01.664.908/0001-62
Cidade UF:	Suzano - SP
Valor total Contratado:	R$ 692.000,00

Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 16

Objeto da Licitação:	TENIS RUNNING
Quantidade:	40.000 Par(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 95,00
Valor Total:	R$ 3.800.000,00

Item 17

Objeto da Licitação:	TENIS CASUAL - "ALL STAR"
Quantidade:	40.000 Par(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 95,00
Valor Total:	R$ 3.800.000,00
Participante Vencedor:	**G L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Proc.nº 6885/15
Folha nº 0215
Rúbrica

Apelido:	Participante 6
Documento do Licitante:	21.205.147/0001-98
Cidade UF:	Mauá - SP
Valor total Contratado:	R$ 7.600.000,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 18	
Objeto da Licitação:	MOCHILA ESCOLAR
Quantidade:	40.000 UN(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 95,00
Valor Total:	R$ 3.800.000,00
Participante Vencedor:	**G L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Apelido:	Participante 6
Documento do Licitante:	21.205.147/0001-98
Cidade UF:	Mauá - SP
Valor total Contratado:	R$ 3.800.000,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 19	
Objeto da Licitação:	MOCHILA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Quantidade:	400 UN(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 141,30
Valor Total:	R$ 56.520,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	COLETE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Quantidade:	450 UN(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 101,09
Valor Total:	R$ 45.490,50
Item 21	
Objeto da Licitação:	BONE - VARIAS CORES
Quantidade:	50 UN(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 64,02
Valor Total:	R$ 3.201,00
Participante Vencedor:	**BELA VISTA TEXTIL LTDA**

Proc.nº 6883/25
Folha nº 046
Rúbrica

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	30.824.284/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 105.211,50

Ferraz de Vasconcelos - SP, 11 de Novembro de 2025 as 9 horas e 30 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Adriano Dias Campos,

Promotor: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Proc.nº 6881/25
Folha nº 047
Rúbrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 13.101.003369/2024
Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.843-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.003/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da secretaria municipal de São Luís, especificados no lote 01 dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.003/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Proc.nº 6881/25
Folha nº 048
Rúbrica

EMPRESA BENEFICIÁRIA: RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA	
CNPJ Nº 17.112.698/0001-30	**TELEFONE**: (11) 94152-4348
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 1.657, Bairro Tapajós, CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS	**E-MAIL:** vendas@rscomercio.srv.br
VALOR TOTAL: R$ 25.430.645,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Robson de Souza	
RG Nº: 30.315-494-9 SSP/SP	**CPF:** 310.371.098-48

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	CAMISA MANGA CURTA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	195.000	21,94	4.278.300,00
2	CAMISETA MANGA LONGA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	1.000	15,80	15.800,00
3	REGATA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	64.800	21,70	1.406.160,00
4	BERMUDA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	71.000	24,00	1.704.000,00
5	SHORT SAIA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	36.450	29,10	1.060.695,00
6	JAQUETA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	98.000	75,80	7.428.400,00
7	CALÇA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	121.000	56,80	6.872.800,00
8	MEIA COM SOLADO **Marca: Cedetex Fabricante: Próprio**	UND	12.500	39,00	487.500,00
9	MEIA ESCOLAR **Marca: Cedetex Fabricante: Próprio**	UND	293.000	7,43	2.176.990,00

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Proc.nº 6881/25
Folha nº 049
Rúbrica

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Proc.nº 6881/25
Folha nº 053
Rúbrica

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Proc.nº 6882/25
Folha nº 058
Rúbrica

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 18 de março de 2025.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300

Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Robson de Souza

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 17 de março de 2025.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 059
Rúbrica

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Josielana Bittencourt Gomes
ZILFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E IMPORTAÇÃO LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: b5144f7f-ad34-4e5e-b2e5-4f4629c9e4e3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 13101.003369/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.843-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.003/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da secretaria municipal de São Luís, especificados no lote 01 dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.003/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA	
CNPJ Nº 17.112.698/0001-30	**TELEFONE**: (11) 94152-4348
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 1.657, Bairro Tapajós, CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS	**E-MAIL:** vendas@rscomercio.srv.br
VALOR TOTAL: R$ 25.430.645,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Robson de Souza	
RG Nº: 30.315-494-9 SSP/SP	**CPF:** 310.371.098-48

-

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

1	CAMISA MANGA CURTA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	195.000	21,94	4.278.300,00
2	CAMISETA MANGA LONGA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	1.000	15,80	15.800,00
3	REGATA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	64.800	21,70	1.406.160,00
4	BERMUDA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	71.000	24,00	1.704.000,00
5	SHORT SAIA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	36.450	29,10	1.060.695,00
6	JAQUETA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	98.000	75,80	7.428.400,00
7	CALÇA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	121.000	56,80	6.872.800,00
8	MEIA COM SOLADO **Marca: Cedetex** **Fabricante: Próprio**	UND	12.500	39,00	487.500,00
9	MEIA ESCOLAR **Marca: Cedetex** **Fabricante: Próprio**	UND	293.000	7,43	2.176.990,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Proc.nº 6881/25
Folha nº 060
Rúbrica

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

Proc.nº 6882/25
Folha nº 061
Rubrica

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

Proc.nº 6881/25
Folha nº 062
Rúbrica

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem**

9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 063
Rúbrica

8.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3.O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5.A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

Proc.nº 6881/25
Folha nº 064
Rúbrica

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1.No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2.O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 18 de março de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Robson de Souza

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 17fc48f2-4973-4e6f-a1c9-b05235e35f1e

PORTARIA N.º 03/2025 - CPL/PRES/GAB

Designa os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio para atuarem nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, no âmbito da Central Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

A Presidente da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA**, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.537/2005 e alterações posteriores, e, com fulcro no Decreto nº 61.092, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Integrado de Licitação de São Luís – SINLIC e dá outras providências, e, ainda, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e seus regulamentos,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuarem como Agentes de Contratação, nos processos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021, os Membros da Central Permanente de Licitação – CPL abaixo relacionados:

a) Adélia Borges Da Silva Machado;

b) Emilene Gonçalves Oliveira;

c) Igor Abreu Braga

d) João Batista Moraes Carvalho;

e) José Tomaz Coelho Lima;

Proc.nº 6882/25
Folha nº 065
Rúbrica

Ata nº 85/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO LUIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 26/03/2025 a 26/03/2026

Id ata PNCP: 06307102000130-1-000005/2025-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06307102000130-1-000005/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	25/03/2025 - 10:27:50

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I: TABELA DE ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06881/2025 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de meia escolar para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

COTAÇÃO: **01 -** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - **CNPJ Nº 39**.485.438/0001-42; **02 -** MUNÍCIPIO DE PORTO RICO. **CNPJ Nº** 75.461.970/0001-93, **03 -** MUNICÍPIO DE DIADEMA/SP - **CNPJ Nº 46**.523.247/0001-93; **04** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIMIRO DE ABREU - Nº PREGÃO 900272025 UASG: 985825; **05** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - **UASG: 00004825; e 06 -** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS **UASG:** 049.2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025 – CPL/PMSL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	ÓRGÃOS						ATA SRP Nº 085/2025	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
				01	02	03	04	05	06			
1	Meia escolar.	UND	43.680	R$ 9,10	R$ 7,97	R$ 11,92	R$ 8,00	R$ 8,00	R$ 8,65	R$ 7,43	R$ 8,72	R$ 381.076,80
VALOR TOTAL ESTIMADO: Trezentos e oitenta e um mil, setenta e seis reais e oitenta centavos.												**R$ 381.076,80**

Timon-MA, 11 de dezembro de 2025.

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

Proc.nº 6881/25
Folha nº 066
Rubrica

PROC. Nº 6881/25
FLS. 067
RUBRICA

Ofício n° 01731/2025 – SEMED

Timon/MA, 11 de dezembro de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: Adesão a Ata de SRP

Prezada Presidente da Comissão de Licitação,

Em cumprimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, solicitamos informações sobre disponibilidade de quantitativo e Ata de Registro de Preços (SRP) vigente no município de Timon-MA, cujo objeto seja**: Aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA**, bem como a possibilidade de adesão para formalizar a contratação.

A aquisição de meias escolares tem a finalidade de atender a todos os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino. Visando entregar aos alunos uma melhor qualidade de educação igualitária e aplicar uma padronização dos item que compõem o fardamento escolar (meia escolar) que possibilitem garantir um estudo aos mesmos padrões para todos os alunos. A necessidade da contratação com urgência se faz tendo em vista a grande demanda para distribuição de tais itens para os alunos que não possuem condições de aquisições dos mesmos do início do ano letivo e das atividades escolares.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

Ofício n° 740/2025-CPL Timon/MA, 12 de dezembro de 2025.

Proc.nº 6885/25
Folha nº 068
Rúbrica

DE: Comissão Permanente de Licitação - CPL
PARA: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Prezado Superintendente,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 01731/2025 – SEMED informamos que esta Comissão de Licitação **NÃO POSSUI** atas de registro de preço vigente no que se refere à **Aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA..**

Dessa forma, encaminhamos em anexo o **Check-list necessário à instrução do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços (SRP)**, com base na legislação vigente, observando que a adesão poderá ser feita junto a órgão gerenciador (federal, estadual, distrital ou municipal), mediante cumprimento dos requisitos abaixo:

1. Ofício da Secretaria à CPL (informando a inexistência de SRP local);
2. Resposta da CPL confirmando ausência de ata vigente em Timon;
3. Ofício da Secretaria ao órgão gerenciador solicitando adesão;
4. Resposta do gerenciador autorizando, com envio de documentos (Termo de Cooperação, Edital, Habilitação, Homologação, Adjudicação, Ata e Publicação);
5. Ofício à empresa consultando sobre interesse no fornecimento;
6. Resposta da empresa manifestando interesse;
7. Solicitação de três orçamentos pela Secretaria;
8. Tabela comparativa para justificar vantajosidade;
9. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
10. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
11. Justificativa da modalidade de contratação;
12. Dotação orçamentária;
13. Solicitação de parecer jurídico com minuta do contrato;
14. Parecer jurídico da CPL;
15. Encaminhamento à Procuradoria Geral do Município (PGM);
16. Autorização do Secretário;
17. Termo de Ratificação e Homologação (com publicação);
18. Contrato.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina C
Presidente da CPL
Portaria nº 082/202

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

CHECKLIST ADESÃO

- Documento de Formalização de Demanda – DFD
- Estudo Técnico Preliminar – ETP

  Anexo do ETP:

  - Ofício para o Gerenciador da Ata e sua resposta informando haver quantitativo e autorizando a adesão, juntamente com os documentos necessários (Edital, Documentos de Habilitação, Homologação e Adjudicação, Ata de Registro e Publicação);

  -Ofício para empresa informando que já foram feitas as consultas ao órgão gerenciador quanto à possibilidade e perguntar sobre o interesse em fornecer e sua resposta – anuência da empresa;

  - 3 (três) orçamentos;

  - Mapa Comparativo de Preço para justificar a vantajosidade;
- Autorização do Gestor para Contratação
- Justificativa de Preço
- Justificativa de Modalidade (justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público)
- Solicitação de Dotação Orçamentária
- Dotação orçamentária;
- Solicitação de Parecer Jurídico
- Parecer Jurídico da CPL

Assunto **PEDIDO DE ANUÊNCIA A Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL, Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL**

De <compras.semed@timon.ma.gov.br>

Para <vendas@rscomercio.srv.br>

Data 17-12-2025 09:59

Proc.nº 6881/25
Folha nº 070
Rúbrica

- PEDIDO DE ANUÊNCIA A EMPRESA RS COM. E PREST. DE SERV. LTDA..pdf(~1,6 MB)

Senhor Representante da Empresa RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA., Sr.º Sr.º Robson de Souza,

Solicitamos por meio deste a anuência Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de São Luís, especificados no lote 02 dos item 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 090.003/2025 – CPL/PMSL. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em favor da Empresa RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA. inscrita no CNPJ Nº 17.112.698/0001-30.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Oficio nº 01744/2025 – GAB/SEMED. Timon (MA), 15 de dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços.

À EMPRESA:
RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.112.698/0001-30, com endereço na Avenida Brasil, nº 1.657, Bairro: Tapajós, CEP 79.980-000, Novo Mundo – MG, E-mail: vendas@rscomercio.srv.br, Contato: (11) 94152-4348. Representante Legal: Sr. º Robson de Souza.

Solicitamos por meio deste a anuência Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de São Luís, especificados no lote 02 dos item 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 090.003/2025 – CPL/PMSL**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em favor da Empresa **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 17.112.698/0001-30.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I
ITEM E QUANTIDADE DA ADESÃO

EMPRESA: RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA. CNPJ Nº 17.112.698/0001-30					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	**MEIA ESCOLAR.** **Marca: Cedetex** **Fabricante: Próprio**	UND	43.680	R$ 7,43	R$ 324.542,40
VALOR TOTAL: R$ 324.542,40 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)					

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria nº 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

Gmail **SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>**

PEDIDO DE ANUÊNCIA A Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL, Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL

vendas@rscomercio.srv.br <vendas@rscomercio.srv.br> 17 de dezembro de 2025 às 16:11
Para: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

Proc.nº 6881/25
Folha nº 073
Rúbrica

Boa tarde, Prezados(as)!

Segue carta 281/2025 com nossa manifestação formal referente a adesão, na qual informamos nosso aceite a adesão.

Atenciosamente,

Vendas – RS Comércio e Prestação de Serviços de Apoio Eireli- EPP
Depto. de Vendas / Sales Department
Celular/Mobile: ++ 55 11 94152-4348
email: vendas@rscomercio.srv.br
RS Comércio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CARTA TIMOM-MA - ASSINADO.pdf
1975K

RS Comércio

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A
CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913
ROD BR-163, n° 2.204, Bairro: Area Rural de Mundo Novo, Complemento: QUADRA360 LOTE 001 002 - CEP: 79.983-899 – Mundo Novo - MS
E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

Proc.nº 6881/25
Folha nº 074
Rúbrica

CARTA 281/2025

À
Prefeitura Municipal de Timom/MA
A/C: Sra. Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED

Assunto: Solicitação de manifestação formal de adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2025/CPL/PMSL, Pregão Eletrônico nº 90.003/2025/CPL/PMSL.

Em atenção ao **Ofício nº 01744/2025 – GAB/SEMED** referente à solicitação de manifestação formal sobre o pedido de **adesão da Prefeitura Municipal de Timon/MA** à **Ata de Registro de Preços nº 85/2025– CPL/PMSL do Pregão Eletrônico – SRP nº 90.003/2025**, informamos o que segue:

Após análise da solicitação encaminhada por essa Secretaria Municipal de Educação, a **empresa RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A**, inscrita no CNPJ nº **17.112.698/0001-30**, situada na ROD BR-163, n° 2.204, Bairro: Area Rural de Mundo Novo, Complemento: QUADRA360 LOTE 001 002 - CEP: 79.983-899 – Mundo Novo - MS, através de seu representa legal Robson de Souza, inscrito no CPF: 310.371.098-48 e RG n 30.315.494-9 SSP/SP, tem **interesse e concorda** com a adesão solicitada, comprometendo-se a atender à demanda **nos quantitativos, valores e especificações** constantes no Ofício n° **01744/2025 – GAB/SEMED** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOM/MA.

Reforçamos que o atendimento ocorrerá **sem prejuízo das obrigações já assumidas** junto ao órgão.

Mundo Novo – Mato Grosso do Sul, 17/12/2025.

ROBSON DE SOUZA:31037109848

Assinado de forma digital por ROBSON DE SOUZA:31037109848
Dados: 2025.12.17 15:56:55 -03'00'

Robson de Souza
Representante Legal
RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A
CNPJ: 17.112.698/0001-30
E-mail: vendas@rscomercio.srv.br

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A
CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913
ROD BR-163, n° 2.204, Bairro: Area Rural de Mundo Novo, Complemento: QUADRA360 LOTE 001 002 - CEP: 79.983-899 – Mundo Novo - MS
E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

RS Comércio

Proc.nº 6881/25
Folha nº 075
Rúbrica

Quantitativos, valores e especificações

ITEM	PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	**MEIA ESCOLAR.** **Marca: Cedetex** **Fabricante: Próprio**	UND	43.680	R$ 7,43	R$ 324.542,40
VALOR TOTAL: R$ 324.542,40 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)					

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc.nº 6881/25
Folha nº 076
Rúbrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54300009059	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MSP2500147533

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MUNDO NOVO
Local

31 Outubro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Proc.nº 6881/25
Folha nº 077
Rúbrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/125.948-0	MSP2500147533	28/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.371.098-48	ROBSON DE SOUZA	31/10/2025 11:59:28
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 078
Rúbrica

RS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A.
CNPJ/MF nº 17.112.698/0001-30
NIRE nº 54300009059
SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15/10/2025

Forma: Esta Ata foi lavrada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A").

Data, Hora e Local: Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025, às 14:00 horas, na Rua José Bonifacio, nº 495, Itaipu, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.982-136.

Convocação: Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e Diretoria da Empresa.

Mesa: Presidente: Robson de Souza e Secretário: Cleber Mineli Lopes.

Ordem do Dia: deliberar sobre (i) Deliberar sobre a alteração do endereço da sociedade, que passa a ser na Rodovia BR – 163, nº 2204, Quadra 360 Lote 001 002, Area Rural de Mundo Novo, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.983-899, reformulando assim o Artigo 2º do estatuto; (ii) pedido de aprovação de criação de filial, no estrito cumprimento de seu objeto social, de acordo com artigo 3º do Estatuto Social na cidade de Cachoerinha, Estado do Rio Grande do Sul, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária; (iii) Deliberar sobre a reformulação geral do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Após exame, discussão e revisão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista da Companhia e os presentes, por unanimidade de votos, sem ressalvas, aprovaram:

(i) A alteração do endereço da sociedade, que passa a ser na Rodovia BR – 163, nº

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 079
Rúbrica

2204, Quadra 360 Lote 001 002, Area Rural de Mundo Novo, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.983-899, reformulando assim o Artigo 2º do estatuto, que passa a ser descrito:

> ***"Artigo 2º:*** *A Companhia tem sede e foro jurídico na* Rodovia BR – 163, nº 2204, Quadra 360 Lote 001 002, Area Rural de Mundo Novo, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.983-899. *Por meio de deliberação do Diretor Presidente, poderão ser abertas, transferidas e extintas filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior."*

(ii) Com a Decisão do Diretor Presidente em criar uma filial na cidade de Cachoerinha, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Artigo 2º, do Estatuto Social e como pedido de referendar a Decisão em Assembleia Geral, fica aprovada então, a abertura da filial, para estrito cumprimento de seu objeto social, de acordo com artigo 3º do Estatuto Social, a ser instalada na Avenida Frederico A. Ritter, nº 4901, Sala 101, Central Park, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 94.931-001.

(iii)A reformulação geral do Estatuto Social da Companhia, cuja redação aprovada pelos acionistas consta do Anexo I da presente Ata;

Lavratura e leitura da ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os acionistas presentes, sem ressalvas e assinada por mim secretário, Cleber Mineli Lopes, pelo Presidente Robson de Souza.

Mundo Novo/ MS, 15 de outubro de 2025.

PRESIDENTE
Robson de Souza

SECRETÁRIO
Cleber Mineli Lopes

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6882/25
Folha nº 080
Rúbrica

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A
CNPJ/MF 17.112.698/0001-30
NIRE 54201903053

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1. A **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A** ("Companhia") é uma Companhia por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Rodovia BR 163, nº 2204, Quadra 360, Lote 001 002, Area Rural de Mundo Novo, cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.983-899, podendo criar, manter e instalar filiais ou escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior por deliberação de sua administração.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui a **Filial 01** com sede na Avenida Florindo Zampieri, nº 51, Jardim Cristo Rei - Desmembramento, cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86.770-000, que explora as atividades de "Indústria e Comércio de artigos esportivos, móveis e confecções; comércio de brinquedos e material de escritório, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, promoção de vendas e serviços de apoio administrativo", devidamente inscrita sob o CNPJ/MF 17.112.698/0002-10, e, registrada sob o NIRE 41902035359.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui a **Filial 02** com sede na Avenida Brasil, nº 1657, Sala 01, Tapajós, cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.982- 094, que explorará as atividades de "Indústria e Comércio de artigos esportivos, móveis e confecções; comércio de brinquedos e material de escritório, promoção de vendas e serviços de apoio administrativo" devidamente inscrita sob o CNPJ/MF 17.112.698/0003-00, e, registrada sob o NIRE 54900449874.

Parágrafo Terceiro: A sociedade possui a **Filial 03** com sede na Rua Azevedo Soares, nº 1678, Sala 01, Vila Gomes Cardim, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.322-001, que explorará as atividades de "Indústria e comercio de artigos esportivos, moveis e confecções, comercio de brinquedos e material de escritório, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, promoção de vendas e serviços de apoio administrativo", devidamente inscrita sob o CNPJ/MF 17.112.698/0004-82, e, registrada sob o NIRE 35600167401.

Parágrafo Quarto: A sociedade possui a **Filial 04** com sede na Avenida Frederico A. Ritter, nº 4901, Sala 101, Central Park, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 94.931-0001, que explorará as atividades de "Indústria e comercio de artigos esportivos, moveis e confecções, comercio de brinquedos e material de escritório, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, promoção de vendas e serviços de apoio administrativo".

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 081
Rúbrica

Artigo 3. A sociedade terá por objeto social as atividades de ***"Indústria, fabricação e comercio de artigos esportivos, pesca e esquadrias de metal, moveis e confecções, comercio de brinquedos e material de escritório, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio atacadista de outros equipamentos, artigos de uso pessoal e doméstico, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar e o comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, e, a promoção de vendas e serviços de apoio administrativo".***

Artigo 4. O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DA AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000,00 (doze milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária conferirá a seu titular ao direito a 1 (um) voto nas deliberações nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: As ações ordinárias neste ato serão distribuídas na seguinte forma:

Nome	Nº de AçõesOrdinárias	Valor Nominal	% Participação
Robson De Souza	6.600.000	R$ 6.600.000,00	55%
A F R Distribuidora de Produtos Ltda	5.400.000	R$ 5.400.000,00	45%
Total	12.000.000	R$ 12.000.000,00	100%

Parágrafo Terceiro: A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de Registro de Ações Nominativas.

Artigo 6. O capital social poderá ser aumentado sempre que a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária aprovar, devedo ser, preferencialmente, nas seguintes formas:

a) emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, quer pela aplicação das reservas, quer por quaisquer outros meios permitidos, desde que aprovados em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia Geral que deliberou o aumento, para o exercício de preferência para subscrição das novas ações para manutenção da proporção do número de ações existente a cada acionista, na data da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do não exercício do direito de preferência para subscrição das novas ações no prazo estabelecido, o acionista interessado poderá subscrever a quantidade de ações que desejar sem necessidade de manutenção da proporção do número

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 082
Rúbrica

de ações existentes a cada acionista.

Artigo 7. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, em conformidade com este estatuto, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias, sendo que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas à restrição no exercício desse direito, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

CAPITULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas por qualquer membro da Diretoria, nos termos da legislação em vigor e deste estatuto social.

Artigo 9. As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas, preferencialmente, pelo Diretor Presidente, e secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Assembleia.

Parágrafo Único: Na ausência do Diretor Presidente as Assembleias Gerais serão presididas por um dos presentes, acionistas ou não, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 10. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, serão tomadas por acionistas que representem **70% (sententa por cento)** das ações com direito de voto emitidas pela Companhia.

Parágrafo Único: Só poderão exercer o direito de voto na Assembleia Geral, diretamente, por meio de procuradores ou à distância, os acionistas titulares de ações ordinárias no livro próprio, na data de realização da Assembleia.

Artigo 11. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma do art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76, seja paraformação do quórum, seja para votação.

Artigo 12. Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, sendo considerados presentes à Assembleia. Os acionistas poderão exercer o direito de voto à distância, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, até o horário de início da assembleia geral, com sua firma reconhecida, será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto à distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o Presidente e/ou o Secretário da Assembleia Geral ficará investidode plenos poderes para assinar a ata da reunião e a lista de presença ou o livro de registro de presença de acionistas

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 083
Rúbrica

em nome do acionista participante da Assembleia Geral nos termos deste Artigo.

Artigo 13. A Assembleia Geral Extraodinária será convocada sempre que necessário para discussão e aprovação de assuntos que não forem de competência exclusivas da Assembleia Geral Ordinária, devendo observar as disposições previstas no art. 123 da Lei 6.404/1976.

CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A Companhia será administrada por uma Diretoria, todos eleitos por Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, observadas as disposições legais e as deste estatuto social.

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, caberá a Assembleia Geral Extraordinária, eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão, respeitado os prazos legais.

Artigo 15. O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de **3 (três) anos**, contados da assinatura dos respectivos termos de posse, sendo permitido a reeleição, por mais de uma vez.

Parágrafo Primeiro: O mandato dos Diretores permanecerão vigentes até a data que ocorrer a Assembleia Geral que examinará as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

Parágrafo Segundo: Mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos titulares.

CAPITULO V - DA DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria será composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, sendo um deles com designação de Diretor Presidente e um com designação de Diretor Vice Presidente, os demais Diretores terão designação a ser definida na ata de sua eleição, acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de afastamento e/ou impedimento do cargo de Diretor, será imediatamente convocada Assembleia Geral Extraordinária para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Segundo. Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Terceiro. O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de **3 (três) anos**, contados da assinatura dos respectivos termos de posse, sendo permitido a reeleição, por mais de uma vez.

Artigo 17. Além dos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, os Diretores ficam investidos de poderes para, observadas suas respectivas competências e no âmbito de suas responsabilidades individuais, representar

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6882/25
Folha nº 084
Rúbrica

a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar,desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: A representação da Companhia dar-se-á sempre por meio de assinatura\aprovação do Diretor Presidente.

Artigo 18. Compete especialmente à Diretoria, isoladamente:
a) cumprir e fazer cumprir este estatuto social e as deliberações das Assembleias Gerais;
b) apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, previstas em lei e neste estatuto social, para apreciação da Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, se em operação;
c) elaborar o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Companhia;
d) abrir e encerrar filiais da Companhia;
e) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro. O **Diretor Presidente** deve praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da Companhia, quais sejam:
a) Representação perante a terceiros em geral, inclusive repartições públicas dequalquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tanto nomear procurador;
b) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
c) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
d) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo;
e) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
f) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Companhia;
g) Constituição de Procurador "*ad judicia*", podendo haver mais de um Procurador;
h) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;

Parágrafo Segundo. Além das atribuições legais e das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete aos membros da Diretoria:

(i) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas nos termos da Lei, neste Estatuto, pela Assembleia Geral ou mediante aprovação em Ata de Diretoria;
(ii) dentre suas demais atribuições, a aprovação, implementação e revisão de estruturas, políticas e relatórios da Companhia sobre:

a) governança e controles internos;
b) a prevenção aos crimes de que trata a Lei n° 9.613, de 3 de março de 1998; e

Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação dirigida aos demais Diretores. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos Diretores em exercício.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 0881/25
Folha nº 085
Rúbrica

Parágrafo Primeiro. Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio, sendo que cada Diretor terá direito a 1 voto.
Parágrafo Segundo. Em caso de empate nas deliberações das reuniões da Diretoria, o Diretor Presidente poderá suspender o assunto para reunião posterior ou poderá decidir pelo desempate, a seu único e exclusivo critério.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores poderão participar das reuniões da Diretoria por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a perfeita identificação do participante, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto por meio de declaração de voto por escrito, encaminhada ao Diretor Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico em até 48 horas do término da reunião.

Parágrafo Quarto. O Diretor que participar das reuniões do órgão nos termos do Parágrafo Terceiro, acima, deverá constituir um de seus pares para tanto, com poderes suficientes para assinar a respectiva ata em seu nome.

Parágrafo Quinto. O Diretor presidente tem direito a vetar integralmente ou parcialmente decisões/deliberações aprovadas pela diretoria.

Artigo 20. Apenas o Diretor Presidente, em nome da Companhia, poderá prometer e conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Artigo 21. Os atos praticados com violação ao Artigo 20 não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Artigo 23. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 24. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral.

Artigo 25. Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 086
Rúbrica

Artigo 26. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 27. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 dedezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 28. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará e aprovará Politíca de Remunerção de Administradores da Companhia, pondendo, estabelecer remuneração fixa, variável, bonificações e participação nos lucros da Companhia, respeitados os limites legais e os previsto no presente Estatuto.

Artigo 29. O lucro líquido apurado no exercício, ajustado na forma do caput do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, inclusive no que se refere à retenção para reserva legal, será destinado sucessivamente e nesta ordem:

a) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado será destinado à distribuição aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e
b) o saldo do lucro líquido ajustado poderá ser destinado para a Reserva para Especiais de Lucros prevista no Artigo 26 deste estatuto social ou terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Segundo. O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Artigo 30. A Companhia poderá ter uma reserva estatutária denominada "Reserva Especiais de Lucros", nos termos da alínea "b" do artigo 24 deste estatuto, a qual caso implementada terá como finalidade assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Poderá ser destinado à Reserva Especiais de Lucros o saldo do lucro líquido apurado em cada exercício, após efetivadas as destinações previstas no artigo 24 acima.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 087
Rúbrica

Parágrafo Segundo. O saldo da Reserva Especiais de Lucros não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, comexceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Terceiro. Ultrapassado esse limite previsto no parágrafo anterior, a Assembleia Geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva Especiais de Lucros aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização ou sua aplicação na recompra de ações para manutenção em tesouraria.

Artigo 31. A Diretoria poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais aplicáveis.

Artigo 32. A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do artigo 24, acima.

Artigo 33. Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VIII – DO RESGATE, AMORTIZAÇÃO E REEMBOLSO DE AÇÕES

Artigo. 34. Para os fins do art. 44, § 6º, da Lei n.º 6.404/76, o resgate de ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, e observado os demais requisitos legais, deverá ser aprovado em Assembleia Geral por votos de acionistas que representem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das ações com direito de voto.

Artigo 35. A Companhia poderá realizar amortizações de ações, a qual poderá ser integral ou parcial, devendo ser aprovado em Assembleia Geral por votos de acionistas que representem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das ações com direito de voto.

Artigo 36. Para os fins do art. 45 da Lei n.º 6.404/76, o valor de reembolso das ações corresponderá ao seu valor de patrimônio líquido, de acordo com balanço a ser levantado na data da deliberação ou evento que der ensejo ao direito de reembolso. O referido balanço patrimonial deverá ser auditado por empresa especializada escolhida por acionistas que representem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das ações com direito de voto.

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 37. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por determinação da assembleia geral, adotando-se os procedimentos definidos na lei 6.404/76 ("Lei das S.A"). A Assembleia Geral deverá nomear um liquidante para administrar a Companhia durante o

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6885/25
Folha nº 088
Rúbrica

período de liquidação, podendo este ser substituído, a qualquer tempo, pelo órgão que o tiver nomeado.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38. A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede social.

Artigo 39. Aos casos omissos em relação a este estatuto social, serão aplicáveis as disposições da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 40. Para dirimir as questões controversas deste Estatuto Social, as partes elegem o Foro da Comarca de Mundo Novo, no Estado do Mato Grosso do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ROBSON DE SOUZA

A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Advogado:

Felipe André de Carvalho Lima
OAB\MG 131.602

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Proc.nº 688/25
Folha nº 089
Rúbrica

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/125.948-0	MSP2500147533	28/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.186.599-39	ADILSON FERNANDO RODRIGUES	31/10/2025 11:57:20
Assinado utilizando assinatura qualificada		
314.229.838-03	CLEBER MINELI LOPES	31/10/2025 11:54:36
Assinado utilizando assinatura qualificada		
073.822.036-11	FELIPE ANDRE DE CARVALHO LIMA	31/10/2025 12:01:49
Assinado utilizando assinatura qualificada		
310.371.098-48	ROBSON DE SOUZA	31/10/2025 11:59:23
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 090
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, de CNPJ 17.112.698/0001-30 e protocolado sob o número 25/125.948-0 em 29/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55597494, em 31/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexandra Souza Ruiz.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.371.098-48	ROBSON DE SOUZA	31/10/2025 10:59:28
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.822.036-11	FELIPE ANDRE DE CARVALHO LIMA	31/10/2025 11:01:49
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
314.229.838-03	CLEBER MINELI LOPES	31/10/2025 10:54:36
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
310.371.098-48	ROBSON DE SOUZA	31/10/2025 10:59:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
050.186.599-39	ADILSON FERNANDO RODRIGUES	31/10/2025 10:57:20
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/10/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Alexandra Souza Ruiz, Servidor(a) Público(a), em 31/10/2025, às 11:45.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 25/125.948-0.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Proc.nº 688/25
Folha nº 024
Rúbrica

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 092
Rubrica

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/125.948-0 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 55597494 em 31/10/2025 da empresa 5430000905-9 RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4392009300-6	AVENIDA FREDERICO A RITTER 4901 SALA 101 - BAIRRO CENTRAL PARK CEP 94931-001 - CACHOEIRINHA/RS

31 de out de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55597494 em 31/10/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251259480 - 29/10/2025. Autenticação: ADEFFC6AA985214FDF3C4CD0A58BC16E1293647. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/125.948-0 e o código de segurança mTsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc.nº 6881/25
Folha nº 043
Rúbrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54300009059	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MSE2500157157

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MUNDO NOVO
Local

24 Novembro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55604471 em 24/11/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251319041 - 13/11/2025. Autenticação: 784CE5E72F3E5FA37F37B1053BCE8C6C8F255EE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.904-1 e o código de segurança YEqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Proc.nº 6881/25
Folha nº 094
Rúbrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/131.904-1	MSE2500157157	12/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
314.229.838-03	CLEBER MINELI LOPES	24/11/2025 14:04:44
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55604471 em 24/11/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251319041 - 13/11/2025. Autenticação: 784CE5E72F3E5FA37F37B1053BCE8C6C8F255EE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.904-1 e o código de segurança YEqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6889/25
Folha nº 095
Rúbrica

RS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A.
CNPJ/MF nº 17.112.698/0001-30
NIRE nº 54300009059
SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10/11/2025

Forma: Esta Ata foi lavrada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A").

Data, Hora e Local: Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025, às 14:00 horas, na Rodovia BR – 163, nº 2204, Quadra 360 Lote 001 002, Area Rural de Mundo Novo, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.983-899.

Convocação: Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e Diretoria da Empresa.

Mesa: Presidente: Robson de Souza e Secretário: Cleber Mineli Lopes.

Ordem do Dia: deliberar sobre (i) Deliberar sobre a alteração do objeto da Filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 17.112.698/0006-44; (ii) o pedido de ***baixa*** da filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 17.112.698/0003-00, estabelecida em Avenida Brasil, nº 1657, Sala 01, Tapajós, cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.982- 094, que explorava as atividades de "Indústria e Comércio de artigos esportivos, móveis e confecções; comércio de brinquedos e material de escritório, promoção de vendas e serviços de apoio administrativo";

Deliberações: Após exame, discussão e revisão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista da Companhia e os presentes, por unanimidade de votos, sem ressalvas, aprovaram:

(i) A alteração do objeto da Filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 17.112.698/0006-44, que passa a ser na "***Comércio de artigos esportivos, moveis e confecções, comércio***

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55604471 em 24/11/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251319041 - 13/11/2025. Autenticação: 784CE5E72F3E5FA37F37B1053BCE8C6C8F255EE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.904-1 e o código de segurança YEqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 096
Rúbrica

de brinquedos e material de escritório, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de outros equipamentos, artigos de uso pessoal e doméstico, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios, comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar e o comércio varejista de artigos médicos e ortopedicos, e, a promocao de vendas e serviços de apoio administrativo".

(ii) Com a Decisão do Diretor Presidente baixar a filial com sede na Avenida Brasil, nº 1657, Sala 01, Tapajós, cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.982-094, que explorará as atividades de "Indústria e Comércio de artigos esportivos, móveis e confecções; comércio de brinquedos e material de escritório, promoção de vendas e serviços de apoio administrativo" devidamente inscrita sob o CNPJ/MF 17.112.698/0003-00, e, registrada sob o NIRE 54900449874.

Lavratura e leitura da ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os acionistas presentes, sem ressalvas e assinada por mim secretário, Cleber Mineli Lopes, pelo Presidente Robson de Souza.

Mundo Novo/ MS, 10 de novembro de 2025.

PRESIDENTE
Robson de Souza

SECRETÁRIO
Cleber Mineli Lopes

ACIONISTA
A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Adilson Fernando Rodrigues

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55604471 em 24/11/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251319041 - 13/11/2025. Autenticação: 784CE5E72F3E5FA37F37B1053BCE8C6C8F255EE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.904-1 e o código de segurança YEqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Proc.nº 6881/25
Folha nº 097
Rúbrica

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/131.904-1	MSE2500157157	12/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.186.599-39	ADILSON FERNANDO RODRIGUES	24/11/2025 14:09:22
Assinado utilizando assinatura qualificada		
314.229.838-03	CLEBER MINELI LOPES	24/11/2025 14:04:43
Assinado utilizando assinatura qualificada		
310.371.098-48	ROBSON DE SOUZA	24/11/2025 14:07:56
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55604471 em 24/11/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251319041 - 13/11/2025. Autenticação: 784CE5E72F3E5FA37F37B1053BCE8C6C8F255EE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.904-1 e o código de segurança YEqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 098
Rúbrica

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, de CNPJ 17.112.698/0001-30 e protocolado sob o número 25/131.904-1 em 13/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55604471, em 24/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Ferrari.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
314.229.838-03	CLEBER MINELI LOPES	24/11/2025 13:04:44
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.186.599-39	ADILSON FERNANDO RODRIGUES	24/11/2025 13:09:22
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
310.371.098-48	ROBSON DE SOUZA	24/11/2025 13:07:56
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
314.229.838-03	CLEBER MINELI LOPES	24/11/2025 13:04:43
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/11/2025

Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ferrari, Servidor(a) Público(a), em 24/11/2025, às 13:41.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 25/131.904-1.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Proc.nº 6885/25
Folha nº 099
Rúbrica

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55604471 em 24/11/2025 da Empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, CNPJ 17112698000130 e protocolo 251319041 - 13/11/2025. Autenticação: 784CE5E72F3E5FA37F37B1053BCE8C6C8F255EE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.904-1 e o código de segurança YEqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 100
Rúbrica

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5430000905-9	17.112.698/0001-30	19/03/2025	26/06/2012

Endereço Completo:

RODOVIA BR-163 2204 QUADRA360 LOTE 001 002 - BAIRRO AREA RURAL DE MUNDO NOVO CEP 79983-899 - MUNDO NOVO/MS

Objeto Social:

INDUSTRIA, FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, PESCA E ESQUADRIAS DE METAL, MOVEIS E CONFECCOES, COMERCIO DE BRINQUEDOS E MATERIAL DE ESCRITORIO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS,COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR E O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, E, A PROMOCAO DE VENDAS E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Capital: R$ 12.000.000,00
DOZE MILHÕES DE REAIS
Capital Integralizado: R$ 12.000.000,00
DOZE MILHÕES DE REAIS

Prazo de Duração
INDETERMINADO

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Cargo
050.186.599-39	ADILSON FERNANDO RODRIGUES	16/06/2028	VICE PRESIDENTE
310.371.098-48	ROBSON DE SOUZA	16/06/2028	PRESIDENTE

Status: COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICIAL Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 31/10/2025 Número: 55597494

Ato 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Evento(s) 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
019 - ESTATUTO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA	5420190305-3	54300009059		TRANSFORMACAO
RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA	4321108048-4	54201903053	RS	INSCRICAO TRANSF.SEDE OUTRA UF
RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA	3560016740-1	54201500099	SP	INSCRICAO TRANSF.SEDE OUTRA UF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (http://www.jucems.ms.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002411751 e visualize a certidão)

25/128.340-2

Proc.nº 6881/25-
Folha nº 101
Rúbrica

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4392009300-6	17.112.698/0006-44	AVENIDA FREDERICO A RITTER, 4901, SALA 101, BAIRRO CENTRAL PARK, 94931-001, CACHOEIRINHA/RS
5490044987-4	17.112.698/0003-00	AVENIDA BRASIL, 1657, SALA 01, BAIRRO TAPAJOS, 79982-094, MUNDO NOVO/MS
4290220583-2	17.112.698/0005-63	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 818, GALPAO05, BAIRRO CENTRO, 89136-000, RODEIO/SC
4190203535-9	17.112.698/0002-10	AVENIDA FLORINDO ZAMPIERI, 51, BAIRRO JARDIM CRISTO REI - DESMENBRAMENTO, 86770-000, SANTA FE/PR
3592034139-9	17.112.698/0004-82	RUA AZEVEDO SOARES, 1678, SALA 01, BAIRRO VILA GOMES CARDIM, 03322-001, SAO PAULO/SP

Observações

AVERBAÇÃO DO OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 1544/2025MEMP DE 01 DE JULHO DE 2025 DA DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, REFERENTE CUMPRIMENTO DO ART.2º B DA LEI Nº 14.459 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, ONDE FOI ENCAMINHADA LISTA ATUALIZADA DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO EED - EMPRESAS ESTRATÉGICAS DE DEFESA - DEVENDO O MINISTERIO DA DEFESA SER COMUNICADO SOBRE TODOS OS ATOS DE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA

NADA MAIS#

Campo Grande, 04 de Novembro de 2025 07:40

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (http://www.jucems.ms.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002411751 e visualize a certidão)

25/128.340-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2434033737

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROBSON DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
22/08/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/05/1984, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
08/08/2022

4b VALIDADE
05/08/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
30315494 SSP SP

4d CPF
310.371.098-48

5 Nº REGISTRO
02481259408

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
RUI DE SOUZA

MARIA APARECIDA GOMES PEGO DE SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			05/08/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
58300841073
SP011985641

LOCAL
SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

2434033737

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA024812594<081<<<<<<<<<<<<
8405243M3208058BRA<<<<<<<<<<<0
ROBSON<<DE<SOUZA<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Proc.nº 6881/25
Folha nº 102
Rúbrica

RS Comércio

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A
CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913
ROD BR-163, n° 2.204, Bairro: Area Rural de Mundo Novo, Complemento: QUADRA360
LOTE 001 002 - CEP: 79.983-899 – Mundo Novo - MS
E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUTIÇÃO FEDERAL

Proc.nº 6881/25-
Folha nº 103
Rúbrica

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOM
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025 – CPL/PMSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.003369/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

A empresa **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.112.698/0001-30**, com endereço na Avenida Brasil, n° 1657, Bairro: Tapajós - CEP: 79.982-094 – Mundo Novo - MS, E- mail: vendas@rscomercio.srv.br, Celular: (11) 94152-4348 por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Robson de Souza,** portador (a) da Carteira de Identidade nº **30.315-494-9 SSP/SP** e do CPF nº **310.371.098-48**, declara, sob as penas da Lei, que:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Mundo Novo – Mato Grosso do Sul, 18/12/2025.

Robson de Souza

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A
CNPJ Nº 17.112.698/0001-30
ROBSON DE SOUZA - SÓCIO
RG N.º 30.315-494-9 SSP/SP
CPF N.º 310.371.098-48

17.112.698/0001-30
RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE APOIO S.A
R.JOSE BONIFACIO, 495 - ITAIPU
CEP: 79982-136 - MUNDO NOVO - MS

Proc.nº 6881/25
Folha nº 104
Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.112.698/0001-30 MATRIZ		08/10/2012

NOME EMPRESARIAL
RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RS COMERCIAL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-163	2204	QUADRA360 LOTE 001 002

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.983-899	AREA RURAL DE MUNDO NOVO	MUNDO NOVO	MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VENDAS@RSCOMERCIO.SRV.BR	(11) 4152-4348

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2025** às **14:08:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Proc.nº 6881/25
Folha nº 105
Rúbrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A
CNPJ: 17.112.698/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:17 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2026.
Código de controle da certidão: **612B.307E.DE41.75FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 106
Rúbrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.112.698/0001-30

Razão Social: RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA

Endereço: A RURAL 2204 QUADRA360 / AREA RURAL DE MUNDO / MUNDO NOVO / MS / 79983-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011003381996506308

Informação obtida em 15/01/2026 12:04:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc.nº 6881/25
Folha nº 107
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.112.698/0001-30
Certidão nº: 79065182/2025
Expedição: 18/12/2025, às 10:29:07
Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.112.698/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 108
Rúbrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***116822/2025***

Contribuinte:RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A
CCE: ***28.470.627-2***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 02:21:47 horas do dia 19/11/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL MUNDO NOVO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Proc.nº 6881/25
Folha nº 109
Rúbrica

Data: 18/12/2025 14h10min

Número	Validade
3825	01/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A CNPJ: 17112698000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 16744 - RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A
Endereço: BR 163, 2294 - Bairro ZONA RURAL (MUNDO NOVO) - Compl. QUADRA 360 LOTE 001 002 - CEP 79983899 - Mundo Novo/MS

Código de Controle

CWOJEOILDJKFVDR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mundonovo.ms.gov.br

Mundo Novo (MS), 18 de Dezembro de 2025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 210
Rúbrica

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9776020 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 17/12/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A, portador do CNPJ: 17.112.698/0001-30. ***

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Mundo Novo, quinta-feira, 18 de dezembro de 2025.

PEDIDO Nº: ***0010006578***

Proc.nº 6884/25
Folha nº 225
Rúbrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
54201500099	17.112.698/0001-30	
NOME EMPRESARIAL		
RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL - ECD	12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
18.12.27.5A.A9.DF.F6.29.46.82.6F.9C.F5.EF.AC.65.12.90.D4.78	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	31422983803	CLEBER MINELI LOPES:31422983803	838649226160287358 6	03/01/2024 a 02/01/2025	Não
Diretor	31037109848	ROBSON DE SOUZA:31037109848	851796427877895373 1	22/03/2024 a 22/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

18.12.27.5A.A9.DF.F6.29.46.82.6F.9C.
F5.EF.AC.65.12.90.D4.78-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2024 às 13:48:22

30.F5.C1.0F.DF.81.DA.66
FB.94.66.FB.94.9F.D2.37

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 112
Rúbrica

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.112.698/0001-30
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
NIRE	54201500099
CNPJ	17.112.698/0001-30
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	DIARIO GERAL - ECD
Município	Mundo Novo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/10/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20644

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL - ECD
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20644
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Proc.nº 6881/25
Folha nº 213
Rúbrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 17.112.698/0001-30
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 19.438.281,43	R$ 15.338.637,41
CIRCULANTE		R$ 19.438.281,43	R$ 15.338.637,41
DISPONÍVEL		R$ 3.926.680,41	R$ 549.881,55
BENS NUMERÁRIOS		R$ 35.309,52	R$ 31.709,52
Caixa		R$ 35.309,52	R$ 31.709,52
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 458,13	R$ 2.458,25
Banco do Brasil S/A		R$ 325,37	R$ 589,52
Banco Sicoob - C/C 277050-4		R$ 132,76	R$ 1.868,73
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 3.890.912,76	R$ 515.713,78
Banco Sicoob - Aplic. Financeira		R$ 3.884.912,76	R$ 515.713,78
Banco do Brasil S/A		R$ 6.000,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 11.222.994,34	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 11.222.994,34	R$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		R$ 11.228.999,97	R$ 0,00
(-) NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTO		R$ (6.005,63)	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 4.288.606,68	R$ 14.788.755,86
TÍTULOS A RECEBER		R$ 160.447,49	R$ 160.447,49
Credito Terceiro a Receber - RJ		R$ 160.447,49	R$ 160.447,49
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 4.109.930,09	R$ 13.945.726,35
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 4.000,00	R$ 0,00
Adiant. NAYR CONFECCOES LTDA		R$ 4.105.930,09	R$ 13.945.726,35
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 18.229,10	R$ 682.582,02
PIS a Recuperar		R$ 3.246,28	R$ 89.044,23
Cofins a Recuperar		R$ 14.982,82	R$ 410.973,34
IRPJ a Recuperar		R$ 0,00	R$ 98.061,84
CSLL a Recuperar		R$ 0,00	R$ 82.624,52
IRRF sobre Aplicações Financeiras		R$ 0,00	R$ 1.878,09
PASSIVO		R$ 19.438.281,43	R$ 15.338.637,41
CIRCULANTE		R$ 7.750.641,62	R$ 39.279,92
FORNECEDORES		R$ 7.283.156,70	R$ 2.895,87
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 7.283.156,70	R$ 2.895,87

Proc.nº 6881/25
Folha nº 124
Rúbrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.112.698/0001-30
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 460.793,98	R$ 29.664,31
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 460.793,98	R$ 29.486,58
ICMS a Recolher		R$ 5.518,80	R$ 0,00
IRRS sobre Trabalho Assalariado		R$ 358,40	R$ 451,20
IRPJ a Recolher		R$ 301.011,30	R$ 0,00
ISS a Recolher		R$ 300,28	R$ 0,00
CSLL a Recolher		R$ 124.569,82	R$ 0,00
Parcelamento Simples Nacional		R$ 34.764,84	R$ 34.764,84
(-) (-) Encargos S/ Parcelamento Simples Nacional		R$ (5.729,46)	R$ (5.729,46)
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 177,73
Cofins/PIS/CSLL Cfe Lei 10833/03		R$ 0,00	R$ 134,38
IRRF a Recolher		R$ 0,00	R$ 43,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 4.620,80	R$ 4.649,60
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 3.380,80	R$ 3.409,60
Pró Labore a Pagar		R$ 3.380,80	R$ 3.409,60
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
INSS a Recolher		R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.070,14	R$ 2.070,14
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 2.070,14	R$ 2.070,14
Adiantamentos de Clientes Diversos		R$ 2.070,14	R$ 2.070,14
NÃO CIRCULANTE		R$ 45.147,65	R$ 16.633,13
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 45.147,65	R$ 16.633,13
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 45.147,65	R$ 16.633,13
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 45.147,65	R$ 16.633,13
Parcelamento Simples Nacional		R$ 55.044,33	R$ 20.279,49
(-) (-) Encargos S/ Parcelamento Simples Nacional		R$ (9.896,68)	R$ (3.646,36)
PATRIMÔMIO LÍQUIDO		R$ 11.642.492,16	R$ 15.282.724,36
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 11.542.492,16	R$ 15.182.724,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.12.27.5A.A9.DF.F6.29.46.82.6F.9C.F5.EF.AC.65.12.90.D4.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Proc.nº 6881/25
Folha nº 115
Rúbrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.112.698/0001-30
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 11.542.492,16	R$ 15.182.724,36
Lucros Acumulados		R$ 11.542.492,16	R$ 15.182.724,36

Proc.nº 6881/25
Folha nº 116
Rúbrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.112.698/0001-30
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 33.422.002,29	R$ 16.459.393,90
Vendas de Mercadorias a Prazo		R$ 33.356.464,00	R$ 16.372.320,00
Prestação de Serviços a Prazo		R$ 65.538,29	R$ 87.073,90
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (6.710.159,41)	R$ (2.498.089,19)
VENDAS CANCELADAS		R$ (1.901.395,60)	R$ 0,00
(-) de Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ (1.901.395,60)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (4.808.763,81)	R$ (2.498.089,19)
(-) (-) Icms		R$ (3.473.597,22)	R$ (1.964.678,40)
(-) (-) Iss		R$ (2.101,96)	R$ (4.353,72)
(-) (-) Pis		R$ (162.675,62)	R$ (94.215,64)
(-) (-) Cofins		R$ (750.810,60)	R$ (434.841,43)
(-) SIMPLES Federal		R$ (419.578,41)	R$ 0,00
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (18.218.041,13)	R$ (9.511.401,60)
Estoque Inicial		R$ (534.259,55)	R$ 0,00
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		R$ (20.982.480,70)	R$ (11.459.520,00)
(-) ICMS sobre Compras de Mercadorias		R$ 3.298.699,12	R$ 1.948.118,40
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (233.175,19)	R$ (222.974,83)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (353.830,93)	R$ (353.938,74)
(-) Pró Labore		R$ (48.000,00)	R$ (48.000,00)
(-) Inss		R$ (5.600,00)	R$ (9.600,00)
Assistência Médica e Social		R$ (1.190,75)	R$ 0,00
(-) Energia Elétrica		R$ (213,16)	R$ (587,75)
(-) Telecomunicações		R$ 0,00	R$ (1.244,77)
(-) Alugueis		R$ (8.000,00)	R$ (12.178,79)
(-) ANALISE DE LABORATORIO CONFECCAO		R$ 0,00	R$ (3.256,00)
(-) Certificados digitais		R$ 0,00	R$ (305,00)
(-) Honorários Consultorias		R$ (3.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) Impostos e Taxas		R$ (2.275,84)	R$ (2.089,57)
Revistas e Publicações		R$ (76,00)	R$ 0,00
(-) Serviços Profissionais		R$ (9.626,20)	R$ (26.591,28)
(-) Honorários Contábeis		R$ (16.482,00)	R$ (18.186,00)
Telecomunicações		R$ (1.468,43)	R$ 0,00
(-) Fretes e Carretos		R$ (147.050,00)	R$ (51.715,00)
(-) Multa Contratual		R$ (110.848,55)	R$ (144.716,83)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.12.27.5A.A9.DF.F6.29.46.82.6F.9C.F5.EF.AC.65.12.90.D4.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Proc.nº 6881/25
Folha nº 227
Rúbrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.112.698/0001-30
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Serviços Prestados Informática		R$ 0,00	R$ (28.818,11)
(-) Internet		R$ 0,00	R$ (113,77)
(-) Assinatura e Publicações		R$ 0,00	R$ (1.535,87)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (11.767,68)	R$ (17.850,41)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R$ (1.628,20)	R$ (2.825,45)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R$ (10.139,48)	R$ (15.024,96)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 143.207,25	R$ 166.563,13
Juros Recebidos		R$ 143.207,25	R$ 166.563,13
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (10.783,83)	R$ (17.748,81)
(-) IOF e IOC		R$ (10.783,83)	R$ (17.748,81)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (320.733,23)	R$ (194.319,46)
(-) Csll		R$ (320.733,23)	R$ (194.319,46)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (593.005,44)	R$ (361.481,97)
(-) Irpj		R$ (593.005,44)	R$ (361.481,97)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 7.346.887,89	R$ 3.671.126,85

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	17.112.698/0001-30	Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	100.000,00	11.542.492,16	11.642.492,16
Transferencia Resultado do Exercicio para Acumulado		3.735.406,09	3.735.406,09
Distribuicao de Lucros Aos Socios		(-)30.894,65	(-)30.894,65
Transferencia Resultado do Exercicio para Acumulado		(-)64.279,24	(-)64.279,24
Saldo Final em 31.12.2023	100.000,00	15.182.724,36	15.282.724,36
Notas			

Proc.nº 6881/25
Folha nº 118
Rubrica

Proc.nº 6881/25
Folha nº 119
Rúbrica

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
CNPJ: 17.112.698/0001-30
Avenida BRASIL, 1657 SALA 01 - TAPAJOS - Mundo Novo - MS - 79.980-000

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercicio/periodo	3.671.126,85	7.346.887,89
Ajustes ao Resultado (Receitas/Despesas)	0,00	0,00
Variações nos ativos e passivos	(7.017.031,06)	(3.442.268,27)
(Aumento) Redução em contas a receber	11.228.999,97	(9.523.301,97)
Aumento (Redução) dos estoques	0,00	534.259,55
Aumento (Redução) em fornecedores	(7.280.260,83)	6.261.580,70
Aumento (Redução) nos Impostos a Recolher	(459.644,19)	402.885,68
Aumento (Redução) Adiantamentos Fornecedores/Funcionários	(9.841.801,89)	(1.100.263,13)
Aumento (Redução) Créditos Tributários	(664.352,92)	(18.229,10)
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	28,80	800,00
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades Operacionais	(3.345.904,21)	3.904.619,62
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aumento (Redução) de Imobilizado	0,00	0,00
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Investimento	0,00	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Aumento (Redução) de Ativos/Passivos	(30.894,65)	(15.770,41)
Proposta/Distribuição de Dividendos	(30.894,65)	(15.770,41)
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Financiamento	(30.894,65)	(15.770,41)
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	(3.376.798,86)	3.888.849,21
5 - Disponibilidades no Inicio do Periodo	3.926.680,41	37.831,20
6 - Disponibilidades no Final do Periodo (4+/-5)	549.881,55	3.926.680,41

Proc.nº 6881/25
Folha nº 120
Rúbrica

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
CNPJ: 17.112.698/0001-30
Avenida BRASIL, 1657 SALA 01 - TAPAJOS - Mundo Novo - MS - 79.980-000

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Mundo Novo (MS), 31/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ROBSON DE SOUZA
Administrador
CPF: 310.371.098-48

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEBER MINELI LOPES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEBER MINELI LOPES
CRC: 1-PR-055675/O-0 - Contador
CPF: 314.229.838-03

Proc.nº
Folha nº
Rúbrica

RS Comércio

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913
Avenida Brasil, n° 1657, Bairro: Tapajos - CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS
E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial - 31/12/2023

1- Contexto Operacional

A **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA** é uma empresa de capital fechado, estabelecida na Avenida Brasil, n° 1657, Sala 01, Tapajós, CEP 79980-000, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, está inserida no seguimento de indústria e comercio de artigos esportivos, moveis e confecções, comercio de brinquedos e material de escritório, promoção de vendas e serviços de apoio administrativos.

2- Apresentação das Demonstrações Contábeis

A Autorização para a conclusão da apresentação destas demonstrações pela administração ocorreu em 15 de março de 2024.

As demonstrações Contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as diretrizes emanadas da legislação societária Lei nº 6.404/76, alteradas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09).

3- Demonstrações dos fluxos de caixa:

As demonstrações dos fluxos de caixa foram elaboradas pelo método indireto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no pronunciamento nº 3 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 3(R2) - Demonstração dos fluxos de caixa.

4- Apuração do Resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência. A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia, o reconhecimento da receita acontece no ato do aceite da mercadoria pelo cliente.

A- Caixa e Equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo com liquidez imediata, prontamente conversível em um montante conhecido de caixa e com baixo risco de variação no valor de mercado.

B- Adiantamentos

É composto por valores adiantados a título de pagamento antecipado de serviços a serem prestados, aquisição de mercadorias junto a fornecedores nacionais ou estrangeiros.

C- Impostos a recuperar

Saldo de impostos a compensar, é composto por valores a compensar oriundos da operação.

D- Estoque

De acordo com o IAS 2/CPC 16 - Estoques, os estoques são registrados ao custo médio de aquisição ou produção, que não supera os valores de mercado ou o valor líquido de realização. O custo desses estoques é reconhecido no resultado quando estes são vendidos.

E- Imobilizado

Está composto pelo custo de aquisição e/ou construção, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear em conformidade com as taxas de depreciação levando em consideração a vida útil dos bens. Os encargos financeiros de empréstimos obtidos, que seja direta ou indiretamente atribuíveis à aquisição ou construção de ativos, são capitalizados como parte dos custos desses ativos. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

F- Fornecedores

Correspondem aos valores devidos aos fornecedores no curso normal do negócio da Companhia. Se o prazo de pagamento é equivalente a um ano ou menos, os saldos de fornecedores são classificados no passivo circulante. Caso contrário, o montante correspondente é classificado no passivo não circulante. Quando aplicável, são acrescidos encargos, variações monetárias ou cambiais.

RS Comércio

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA

CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913

Avenida Brasil, n° 1657, Bairro: Tapajos - CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS

E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial - 31/12/2023

Proc.nº 6883/25
Folha nº 121
Rúbrica

G- Imposto de renda e contribuição social

São registados com base no lucro tributável, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes.

H- Patrimônio líquido

O patrimônio líquido é composto pelo Capital Social totalmente integralizado e pelos lucros acumulados, sendo um Capital de 100.000 cotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada, perfazendo R$ 100.000,00 e saldo de lucros acumulados no valor de R$ 15.182.724,36, somando um total de Patrimônio líquido de R$ 15.338.637,41.

5- Caixa e Equivalência de Caixa

Caixa, bancos e aplicações financeiras são os itens do balanço patrimonial apresentados nas demonstrações abaixo, de liquidez imediata, com baixo risco de perdas.

5.1 Caixa e equivalentes de Caixa	2023	2022
Caixa	31.709,52	35.309,52
Depósitos Bancários	2.458,25	458,13
Aplicações de Liquidez Imediata	515.713,78	3.890.912,76
Total	**549.881,55**	**3.926.680,41**

6- Duplicatas a Receber

Valores a receber de clientes nacionais.

6.1 Duplicatas a Receber - Curto Prazo	2023	2022
Duplicatas a Receber Clientes Nacionais	0,00	11.228.999,97
Total	**0,00**	**11.228.999,97**

7- Outros Créditos

Valores correspondentes a adiantamentos efetuados aos Fornecedores, pelos Títulos a Receber e pelos valores de Impostos a Recuperar.

7.1 Outros Créditos	2023	2022
Adiantamentos a Terceiros	13.945.726,35	4.109.930,09
Créditos Terceiros - RJ	160.447,49	160.447,49
Total	**14.788.755,86**	**4.270.377,58**

7.2 Tributas a Recuperar	2023	2022
Impostos a Recuperar	682.582,02	18.229,10
Total	**682.582,02**	**18.229,10**

8- Fornecedores

Os valores em abertos fornecedores referem-se ao fornecimento de matéria prima, material secundário e serviços de industrialização.

8.1 Fornecedores	2023	2022
Fornecedores Nacionais	2.895,87	7.283.156,70
Total	**2.895,87**	**7.283.156,70**

RS Comércio

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA

CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913

Avenida Brasil, n° 1657, Bairro: Tapajos - CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS

E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

Proc.nº 6881/25
Folha nº 122
Rúbrica

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial - 31/12/2023

9- Obrigações Tributarias

Os valores das contas apresentadas compreendem impostos e contribuições.

9.1 Obrigações Tributárias - Curto Prazo	2023	2022
Impostos e Contribuições a Recolher	29.486,58	431.758,60
Total	**29.486,58**	**460.793,98**

9.2 Obrigações Tributárias - Longo Prazo	2023	2022
Parcelamento Simples Nacional	16.633,13	45.147,65
Total	**16.633,13**	**45.147,65**

10- Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Os valores das contas apresentadas referem-se ao último período do exercício de 2023.

10.1 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2023	2022
Obrigações com Pessoal	3.409,60	3.380,80
Obrigações Previdenciárias	1.240,00	1.240,00
Total	**4.649,60**	**4.620,80**

11- Outras Obrigações

11.1 Contas a Pagar	2023	2022
Adiantamentos de Clientes Diversos	2.070,14	2.070,14
Total	**2.070,14**	**2.070,14**

12- Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é composto pelo Capital Social totalmente integralizado e pelos lucros acumulados, sendo um Capital de 100.000 cotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada, perfazendo R$ 100.000,00 e saldo de lucros acumulados no valor de R$ 15.182.724,36, somando um total de Patrimônio líquido de R$ 15.282.724,36.

12.1 Patrimônio Líquido	2023	2022
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Lucros Acumulados	15.182.724,36	11.542.492,16
Total	**15.282.724,36**	**11.642.492,16**

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ROBSON DE SOUZA
Administrador
CPF: 310.371.098-48

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEBER MINELI LOPES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEBER MINELI LOPES
Contador
CPF: 314.229.838-03
CRC: 1-PR-055675/O-0

Mundo Novo - MS, 31 de dezembro de 2023.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 123
Rúbrica

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913
Avenida Brasil, nº 1657, Bairro: Tapajos - CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS
E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA

ATIVO CIRCULANTE	15.338.637,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE.....	0,00
TOTAL ATIVO	**15.338.637,41**
PASSIVO CIRCULANTE	39.279,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....	16.633,13
PATRIMÔNIO LIQUIDO	15.282.724,36
TOTAL PASSIVO + PL	**15.338.637,41**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{I.S.G.} \quad \frac{\text{Ativo/Passivo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{15.338.637,41}{39.279,92 + 16.633,13} = \frac{\text{R\$ } 15.338.637,41}{\text{R\$ } 55.913,05} = \mathbf{274,33}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{I.L.C.} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Cirlulante}} = \frac{\text{R\$ } 15.338.637,41}{\text{R\$ } 39.279,92} = \mathbf{390,50}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{\text{R\$ } 15.338.637,41}{39.279,92 + 16.633,13} = \frac{\text{R\$ } 15.338.637,41}{\text{R\$ } 55.913,05} = \mathbf{274,33}$$

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{G.D.E.} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{39.279,92 + 16.633,13}{\text{R\$ } 15.338.637,41} = \frac{\text{R\$ } 55.913,05}{\text{R\$ } 15.338.637,41} = \mathbf{0,00}$$

ENDIVIDAMENTO SOBRE PATRIMÔNIO LIQUÍDO

$$\text{E.PL.} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{PL}} = \frac{39.279,92 + 16.633,13}{\text{R\$ } 15.282.724,36} = \frac{\text{R\$ } 55.913,05}{\text{R\$ } 15.282.724,36} = \mathbf{0,00}$$

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEBER MINELI LOPES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEBER MINELI LOPES
CONTADOR
CPF: 314.229.838-03
CRC: PR055675/O-0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EIRELI
CNPJ: 17.112.698/0001-30
ROBSON DE SOUZA
TITULAR

Mundo Novo - MS, 31 de Dezembro de 2023

Proc.nº 6881/25
Folha nº 124
Rúbrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
54201500099	17.112.698/0001-30	
NOME EMPRESARIAL		
RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL ECD.	13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F5.E6.94.3B.00.11.75.41.E7.C1.34.69.EF.AE.48.42.5E.F6.0D.3B	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	31422983803	CLEBER MINELI LOPES:31422983803	904472793803109715 3	02/01/2025 a 02/01/2026	Não
Diretor	31037109848	ROBSON DE SOUZA:31037109848	851796427877895373 1	22/03/2024 a 22/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F5.E6.94.3B.00.11.75.41.E7.C1.34.69.E
F.AE.48.42.5E.F6.0D.3B-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/02/2025 às 17:11:29

F4.CA.E0.37.88.50.7C.CB
5E.B2.24.D5.19.4A.D1.AF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 195
Rúbrica

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	17.112.698/0001-30
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
NIRE	54201500099
CNPJ	17.112.698/0001-30
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	DIARIO GERAL ECD.
Município	Mundo Novo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/10/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19189

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL ECD.
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19189
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F5.E6.94.3B.00.11.75.41.E7.C1.34.69.EF.AE.48.42.5E.F6.0D.3B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Proc.nº 6881/25
Folha nº 126
Rúbrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	17.112.698/0001-30
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 15.338.637,41	R$ 18.040.866,37
CIRCULANTE		R$ 15.338.637,41	R$ 18.040.866,37
DISPONÍVEL		R$ 549.881,55	R$ 4.532.147,47
BENS NUMERÁRIOS		R$ 31.709,52	R$ 31.709,52
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 2.458,25	R$ 600.437,95
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 515.713,78	R$ 3.900.000,00
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 986.679,68
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 986.679,68
OUTROS CRÉDITOS		R$ 14.788.755,86	R$ 12.522.039,22
TÍTULOS A RECEBER		R$ 160.447,49	R$ 160.447,49
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 13.945.726,35	R$ 12.354.352,95
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 682.582,02	R$ 5.789,23
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.449,55
PASSIVO		R$ 15.338.637,41	R$ 18.040.866,37
CIRCULANTE		R$ 39.279,92	R$ 24.192,15
FORNECEDORES		R$ 2.895,87	R$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.895,87	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 29.664,31	R$ 19.525,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 29.486,58	R$ 19.262,96
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 177,73	R$ 263,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 4.649,60	R$ 4.666,16
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 3.409,60	R$ 3.426,16
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.070,14	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 2.070,14	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 16.633,13	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 16.633,13	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 16.633,13	R$ 0,00
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 16.633,13	R$ 0,00
PATRIMÔMIO LÍQUIDO		R$ 15.282.724,36	R$ 18.016.674,22
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Proc.nº 0885/25
Folha nº 127
Rúbrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	17.112.698/0001-30
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 15.182.724,36	R$ 17.916.674,22
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 15.182.724,36	R$ 17.916.674,22

Proc.nº 6881/25
Folha nº 128
Rúbrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	17.112.698/0001-30
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 16.459.393,90	R$ 17.865.744,16
Vendas de Mercadorias a Prazo		R$ 16.372.320,00	R$ 17.768.168,24
Prestação de Serviços a Prazo		R$ 87.073,90	R$ 97.575,92
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.498.089,19)	R$ (2.790.651,75)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ 0,00	R$ (89.084,00)
(-) (-) de Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ 0,00	R$ (89.084,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (2.498.089,19)	R$ (2.701.567,75)
(-) (-) Icms		R$ (1.964.678,40)	R$ (2.132.180,22)
(-) (-) Iss		R$ (4.353,72)	R$ (4.878,80)
(-) (-) Pis		R$ (94.215,64)	R$ (100.528,95)
(-) (-) Cofins		R$ (434.841,43)	R$ (463.979,78)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (9.511.401,60)	R$ (10.248.692,40)
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		R$ (11.459.520,00)	R$ (12.376.273,07)
(-) ICMS sobre Compras de Mercadorias		R$ 1.948.118,40	R$ 2.127.580,67
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (222.974,83)	R$ (1.448.453,77)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (353.938,74)	R$ (1.510.605,04)
(-) Pró Labore		R$ (48.000,00)	R$ (48.000,00)
(-) Inss		R$ (9.600,00)	R$ (9.600,00)
(-) Assistência Médica e Social		R$ 0,00	R$ (1.936,89)
(-) Energia Elétrica		R$ (587,75)	R$ (517,00)
(-) Telecomunicações		R$ (1.244,77)	R$ (453,06)
(-) Alugueis		R$ (12.178,79)	R$ (12.000,00)
ANALISE DE LABORATORIO CONFECCAO		R$ (3.256,00)	R$ 0,00
Certificados digitais		R$ (305,00)	R$ 0,00
(-) Honorários Advocatícios		R$ 0,00	R$ (2.158,01)
Honorários Consultorias		R$ (5.000,00)	R$ 0,00
(-) Impostos e Taxas		R$ (2.089,57)	R$ (17.202,19)
(-) Seguros		R$ 0,00	R$ (126.410,64)
(-) Serviços Profissionais		R$ (26.591,28)	R$ (128.608,76)
(-) Honorários Contábeis		R$ (18.186,00)	R$ (21.408,00)
(-) Telecomunicações		R$ 0,00	R$ (928,41)
(-) ICMS Fretes e Carretos		R$ 0,00	R$ 1.148,38
(-) Fretes e Carretos		R$ (51.715,00)	R$ (124.720,99)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F5.E6.94.3B.00.11.75.41.E7.C1.34.69.EF.AE.48.42.5E.F6.0D.3B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Proc.nº 6881/25
Folha nº 129
Rúbrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	17.112.698/0001-30
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Multa Contratual		R$ (144.716,83)	R$ 0,00
(-) Serviços Prestados Informática		R$ (28.818,11)	R$ (1.083,57)
Internet		R$ (113,77)	R$ 0,00
(-) Assinatura e Publicações		R$ (1.535,87)	R$ (2.308,97)
(-) Icms Difal - FCP		R$ 0,00	R$ (1.014.416,93)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (17.850,41)	R$ (25.199,23)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R$ (2.825,45)	R$ (2.468,53)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R$ (15.024,96)	R$ (22.730,70)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 166.563,13	R$ 92.418,99
Juros Recebidos		R$ 166.563,13	R$ 0,00
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 69.800,39
Selic Acumulada		R$ 0,00	R$ 22.618,60
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (17.748,81)	R$ (5.068,49)
(-) Iptu		R$ 0,00	R$ (174,59)
(-) IOF e IOC		R$ (17.748,81)	R$ (3.015,81)
(-) IRPJ Lucro Presumido		R$ 0,00	R$ (1.878,09)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (194.319,46)	R$ (200.026,33)
(-) Csll		R$ (194.319,46)	R$ (200.026,33)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (361.481,97)	R$ (356.506,08)
(-) Irpj		R$ (361.481,97)	R$ (356.506,08)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 3.671.126,85	R$ 2.821.413,83

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	17.112.698/0001-30	Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2024	100.000,00	15.182.724,36	15.282.724,36
Transferencia Resultado do Exercicio para Acumalado Ref.		(-)122.237,06	(-)122.237,06
Distribuição de Lucro ao Socios		(-)87.463,97	(-)87.463,97
Transferencia Resultado do Exercicio para Acumulado		2.943.650,89	2.943.650,89
Saldo Final em 31.12.2024	100.000,00	17.916.674,22	18.016.674,22
Notas			

Proc.nº 6881/25
Folha nº 130
Rúbrica

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F5.E6.94.3B.00.11.75.41.E7.C1.34.69.EF.AE.48.42.5E.F6.0D.3B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.2.3 do Visualizador

RS Comércio

RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA

CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913

Avenida Brasil, n° 1657, Bairro: Tapajos - CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS

E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

Proc.nº 6881/25
Folha nº 131
Rúbrica

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercicio/periodo	2.821.413,83	3.671.126,85
Ajustes ao Resultado (Receitas/Despesas)	0,00	0,00
Variações nos ativos e passivos	1.248.316,06	(7.017.031,06)
(Aumento) Redução em contas a receber	(986.679,68)	11.222.994,34
Aumento (Redução) em fornecedores	(2.895,87)	(7.280.260,83)
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Adiantamentos	(2.070,14)	0,00
Aumento (Redução) nos Impostos a Recolher	(26.771,45)	(459.644,19)
Aumento (Redução) Adiantamentos Fornecedores/Funcionários	1.591.373,40	(9.835.796,26)
Aumento (Redução) Créditos Tributários	675.343,24	(664.352,92)
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	16,56	28,80
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades Operacionais	4.069.729,89	(3.345.904,21)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aumento (Redução) de Imobilizado	0,00	0,00
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Investimento	0,00	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Aumento (Redução) de Ativos/Passivos	(87.463,97)	(30.894,65)
Proposta/Distribuição de Dividendos	(87.463,97)	(30.894,65)
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Financiamento	(87.463,97)	(30.894,65)
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	3.982.265,92	(3.376.798,86)
5 - Disponibilidades no Inicio do Periodo	549.881,55	3.926.680,41
6 - Disponibilidades no Final do Periodo (4+/-5)	4.532.147,47	549.881,55

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ROBSON DE SOUZA
Administrador
CPF: 310.371.098-48

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEBER MINELI LOPES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEBER MINELI LOPES
CRC: 1-PR-055675/O-0 - Contador
CPF: 314.229.838-03

RS Comércio

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA

CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913
Avenida Brasil, n° 1657, Bairro: Tapajos - CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS
E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

Proc.nº 6881/25
Folha nº 132
Rúbrica

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial - 31/12/2024

1- Contexto Operacional

A **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA** é uma empresa de capital fechado, estabelecida na Avenida Brasil, n° 1657, Sala 01, Tapajós, CEP 79980-000, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, está inserida no seguimento de indústria e comercio de artigos esportivos, moveis e confecções, comercio de brinquedos e material de escritório, promoção de vendas e serviços de apoio administrativos.

2- Apresentação das Demonstrações Contábeis

A Autorização para a conclusão da apresentação destas demonstrações pela administração ocorreu em 15 de março de 2024.

As demonstrações Contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as diretrizes emanadas da legislação societária Lei nº 6.404/76, alteradas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09).

3- Demonstrações dos fluxos de caixa:

As demonstrações dos fluxos de caixa foram elaboradas pelo método indireto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no pronunciamento nº 3 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 3(R2) - Demonstração dos fluxos de caixa.

4- Apuração do Resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência. A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia, o reconhecimento da receita acontece no ato do aceite da mercadoria pelo cliente.

A- Caixa e Equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo com liquidez imediata, prontamente conversível em um montante conhecido de caixa e com baixo risco de variação no valor de mercado.

B- Adiantamentos

É composto por valores adiantados a título de pagamento antecipado de serviços a serem prestados, aquisição de mercadorias junto a fornecedores nacionais ou estrangeiros.

C- Impostos a recuperar

Saldo de impostos a compensar, é composto por valores a compensar oriundos da operação.

D- Fornecedores

Correspondem aos valores devidos aos fornecedores no curso normal do negócio da Companhia. Se o prazo de pagamento é equivalente a um ano ou menos, os saldos de fornecedores são classificados no passivo circulante. Caso contrário, o montante correspondente é classificado no passivo não circulante. Quando aplicável, são acrescidos encargos, variações monetárias ou cambiais.

E- Imposto de renda e contribuição social

São registados com base no lucro tributável, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes.

F- Patrimônio líquido

O patrimônio líquido é composto pelo Capital Social totalmente integralizado e pelos lucros acumulados, sendo um Capital de 100.000 cotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada, perfazendo R$ 100.000,00 e saldo de lucros acumulados no valor de R$ 17.916.674,22, somando um total de Patrimônio líquido de R$ 18.016.674,22.

5- Caixa e Equivalência de Caixa

Caixa, bancos e aplicações financeiras são os itens do balanço patrimonial apresentados nas demonstrações abaixo, de liquidez imediata, com baixo risco de perdas.

5.1 Caixa e equivalentes de Caixa

	2024	2023
Caixa	31.709,52	31.709,52

RS Comércio

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA

CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913

Avenida Brasil, n° 1657, Bairro: Tapajos - CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS

E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial - 31/12/2024

Proc.nº 6881/25
Folha nº 133
Rúbrica

Depósitos Bancários	600.437,95	2.458,25
Aplicações de Liquidez Imediata	3.900.000,00	515.713,78
Total	**4.532.147,47**	**549.881,55**

6- Duplicatas a Receber

Valores a receber de clientes nacionais.

6.1 Duplicatas a Receber - Curto Prazo	**2024**	**2023**
Duplicatas a Receber Clientes Nacionais	986.679,68	0,00
Total	**986.679,68**	**0,00**

7- Outros Créditos

Valores correspondentes a adiantamentos efetuados aos Fornecedores, pelos Títulos a Receber e pelos valores de Impostos a Recuperar.

7.1 Outros Créditos	**2024**	**2023**
Adiantamentos a Terceiros	12.354.352,95	13.945.726,35
Créditos Terceiros - RJ	160.447,49	160.447,49
Total	**12.514.800,44**	**14.788.755,86**

7.2 Tributas a Recuperar	**2024**	**2023**
Impostos a Recuperar	5.789,23	682.582,02
Impostos a Compensar	1.449,55	0,00
Total	**7.238,78**	**682.582,02**

8- Fornecedores

Os valores em abertos fornecedores referem-se ao fornecimento de matéria prima, material secundário e serviços de industrialização.

8.1 Fornecedores	**2024**	**2023**
Fornecedores Nacionais	0,00	2.895,87
Total	**0,00**	**2.895,87**

9- Obrigações Tributarias

Os valores das contas apresentadas compreendem impostos e contribuições.

9.1 Obrigações Tributárias - Curto Prazo	**2024**	**2023**
Impostos e Contribuições a Recolher	19.525,99	29.664,31
Total	**19.525,99**	**29.664,31**

9.2 Obrigações Tributárias - Longo Prazo	**2024**	**2023**
Parcelamento Simples Nacional	0,00	16.633,13
Total	**0,00**	**16.633,13**

RS Comércio

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA

CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913

Avenida Brasil, n° 1657, Bairro: Tapajos - CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS

E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial - 31/12/2024

10- Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Os valores das contas apresentadas referem-se ao último período do exercício de 2024.

10.1 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2024	2023
Obrigações com Pessoal	3.426,16	3.409,60
Obrigações Previdenciárias	1.240,00	1.240,00
Total	**4.666,16**	**4.649,60**

Proc.nº 6881/25
Folha nº 134
Rúbrica

11- Outras Obrigações

11.1 Contas a Pagar	2024	2023
Adiantamentos de Clientes Diversos	0,00	2.070,14
Total	**0,00**	**2.070,14**

12- Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é composto pelo Capital Social totalmente integralizado e pelos lucros acumulados, sendo um Capital de 100.000 cotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada, perfazendo R$ 100.000,00 e saldo de lucros acumulados no valor de R$ 17.916.674,22, somando um total de Patrimônio líquido de R$ 18.016.674,22.

12.1 Patrimônio Líquido	2024	2023
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Lucros Acumulados	17.916.674,22	15.182.724,36
Total	**18.016.674,22**	**15.282.724,36**

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ROBSON DE SOUZA
Administrador
CPF: 310.371.098-48

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEBER MINELI LOPES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEBER MINELI LOPES
Contador
CPF: 314.229.838-03
CRC: 1-PR-055675/O-0

Mundo Novo - MS, 31 de dezembro de 2024.

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA

CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913
Avenida Brasil, n° 1657, Bairro: Tapajos - CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS
E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

RS Comércio

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICA – FINANCEIRA

A empresa **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.112.698/0001-30**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Robson de Souza, portador (a) da Carteira de Identidade nº 30.315-494-9 SSP/SP e do CPF nº 310.371.098-48 e seu contador Cleber Mineli Lopes, e inscrito no CPF: 314.229.838-03 e CRC: PR055675/O-0, apresenta sob as penas da lei, os seus índices econômicos:

Proc.nº 6881/25
Folha nº 135
Rúbrica

ATIVO CIRCULANTE	18.040.866,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
TOTAL ATIVO	**18.040.866,37**
PASSIVO CIRCULANTE	24.192,15
PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....	0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	18.016.674,22
TOTAL PASSIVO + PL	**18.040.866,37**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\textbf{I.S.G.} \quad \frac{\text{Ativo/Passivo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{18.040.866,37}{24.192,15} = \frac{18.040.866,37}{24.192,15} = 745,73$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{I.L.C.} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Cirlulante}} = \frac{18.040.866,37}{24.192,15} = 745,73$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{18.040.866,37}{24.192,15} = \frac{18.040.866,37}{24.192,15} = 745,73$$

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{G.D.E.} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{24.192,15}{18.040.866,37} = \frac{24.192,15}{18.040.866,37} = 0,00134$$

ENDIVIDAMENTO SOBRE PATRIMÔNIO LIQUÍDO

$$\text{E.PL.} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{PL}} = \frac{24.192,15}{18.016.674,22} = \frac{24.192,15}{18.016.674,22} = 0,00134$$

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEBER MINELI LOPES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEBER MINELI LOPES
CONTADOR
CPF: 314.229.838-03
CRC: PR055675/O-0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ROBSON DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 310.371.098-48

Mundo Novo - MS , 31 de Dezembro de 2024

Proc.nº 0883/25
Folha nº 136
Rúbrica

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CLEBER MINELI LOPES
REGISTRO..... : PR-055675/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.229.838-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 02/12/2025 as 14:40:47.
Válido até: 02/03/2026.
Código de Controle: 9790717.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Data: 07/11/2025 07h58min

Número	Validade
1698	31/12/2025

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL MUNDO NOVO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Proc.nº 6881/25
Folha nº 137
Rúbrica

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2025

Concedido à

RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A CNPJ: 17.112.698/0001-30 Insc. Municipal: 3913

Para estabelecer na

Rodovia BR 163, 2204 - Compl. QUADRA 360 LOTE 001 002 - Bairro ZONA RURAL (MUNDO NOVO) - CEP: 79983899

Nome fantasia

RS COMERCIAL

Atividade principal

CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DE VESTUARIO

Atividade(s) Secundaria (s)

Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Fabricação de esquadrias de metal
Fabricação de artefatos para pesca e esporte
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Comércio varejista de artigos de papelaria

Horário de funcionamento

Descrição: NORMAL 07:00 -11:00 13:00 -17:00

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
3913	19/05/2022	CWZUM0QW92NJQO50	

Fundamentação

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle

Mundo Novo (MS), 07 de Novembro de 2025

Proc.nº 6881/25
Folha nº 138
Rúbrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - CCIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL **28.470.627-2**			DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE **20/05/2022**
RAZÃO SOCIAL/NOME **RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A**			CPF/CNPJ **17.112.698/0001-30**
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA **CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA**			REGIME DE PAGAMENTO **NORMAL**
LOGRADOURO **RUA JOSE BONIFACIO**		NÚMERO **495**	COMPLEMENTO
BAIRRO **ITAIPU**	CEP **79.982-136**	MUNICÍPIO **MUNDO NOVO**	UF **MS**
SITUAÇÃO CADASTRAL **HABILITADO**			DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO **27/06/2025**
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVO**			
MENSAGEM			

Consulta realizada no dia **03 de Novembro de 2025 às 14:23:35** (horário de MS).

A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereco https://servicos.efazenda.ms.gov.br/consultapublica

Aprovado pelo Decreto 13.222, de 17 de junho de 2011

Proc.nº 6881/25
Folha nº 139
Rúbrica

PREFEITURA COTIA

Secretaria Municipal de Licitações e Logística

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, inscrita no CNPJ nº 46.523.049/0001-20, com sede na Avenida Professor Manoel José Pedroso, nº 1347, Parque Bahia, Cotia/SP, CEP 06717-100, **atesta**, para os devidos fins, em atendimento ao solicitado no Processo nº 35.026/2025, que a empresa **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **17.112.698/0001-30**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.657, Bairro Tapajós, Município de Mundo Novo/MS, CEP 79.980-000, **forneceu uniformes escolares** por meio do Pedido de Compra nº 009A/2025, em decorrência de sua condição de órgão participante do **Consórcio Intermunicipal – CIOESTE**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, originada do Pregão Presencial **nº 001/2024**, conforme informações detalhadas a seguir:

ITEM	LOTE 01 (VESTUÁRIO A)	QTD FORNECIDA	NOTAS FISCAIS
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	34.996	386, 395, 409, 411, 417 e 425
3	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	17.498	
4	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	17.498	
5	BERMUDA FEMININA	17.498	
7	CALÇA ESCOLAR	17.498	
8	JAQUETÃO	17.498	

Atestamos ainda que, a empresa cumpriu com os prazos e condições satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cotia, 21 de agosto de 2025.

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística
(Conforme Delegação de Competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023)

Proc.nº 6881/25
Folha nº 140
Rúbrica

CN-SIAM CONAM

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

DATA 22/08/2025 PAGINA 1

Atestamos para os devidos fins, que a empresa RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO , C.N.P.J.: 17.112.698/0001-30 com sede a RUA JOSE BONIFACIO , 495 - ITAIPU - MUNDO NOVO - MS, forneceu os itens abaixo relacionados, tendo cumprido todas as exigencias legais, nao havendo nada que a desabone ate a presente data.

PEDIDO No. 000443 /2024 DE 05/06/2024 - PROCESSO LICITATORIO No. E00016 /2024 -

QTDE.SOLICITADA	QTDE.ENTREGUE	UN.	MATERIAL/SERVICO
2.250,000	2.250,000	KIT	KIT MATERNIDADE (SER MAE) Aquisicao de kits Ser Mae. Contendo uma bolsa, um cobertor, dois macacoes curto tipo short,dois maca coes longos, dois body,dois culotes, um casaquinho com capuz, quatro pares de meias e uma toalha com capuz, conforme especificacoes do Termo de Referen cia.

PEDIDO No. 000444 /2024 DE 05/06/2024 - PROCESSO LICITATORIO No. E00016 /2024 -

QTDE.SOLICITADA	QTDE.ENTREGUE	UN.	MATERIAL/SERVICO
750,000	750,000	KIT	KIT MATERNIDADE (SER MAE) Aquisicao de kits Ser Mae. Contendo uma bolsa, um cobertor, dois macacoes curto tipo short,dois maca coes longos, dois body,dois culotes, um casaquinho com capuz, quatro pares de meias e uma toalha com capuz, conforme especificacoes do Termo de Referen cia.

SOLEDAD A A T L GRANADO
Coordenadora Executiva
de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 46.523.197/0001-44
R. Rui Barbosa, 29
CEP. 08529-29
Ferraz de Vas

Proc.nº 6881/25
Folha nº 141
Rúbrica

PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa RS Comércio e Prestação de Serviços de Apoio - EIRELLI, situada na Rua Floresta Azul, nº 685 – Bairro Jardim Danfer – São Paulo - CEP 03729-010, inscrita no CNPJ sob o nº 17.112.698/0001-30, forneceu uniformes escolares para esta Secretaria de Educação – Prefeitura de Botucatu, situada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro – Botucatu/SP, conforme segue:

– Pregão Presencial nº 0249/2019 – Processo Administrativo nº 27.262/2019

Objeto: aquisição de uniformes escolares, conforme segue:

Lote 02: item 01 e 02:

- 25.419 un de bermudas masculinas/femininas;

Lote 03: item 01 e 02:

- 12.710 un jaquetas;
- 12.710 un calças.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente e que não há nada que desabone a conduta da empresa.

Por ser esta a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais perante a lei, firmam a presente.

Botucatu, 21 de julho de 2020.

Maria Inez de Fátima Alves
Assessora de Gabinete
(14) 3811-3163

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria de Fátima Dias Midauar, em sexta-feira, 14 de outubro de 2022 14:49:21 GMT-03:00, CNS: 14.171-3 - Serviço Distrital de Água Boa/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 142
Rúbrica

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COM E PREST DE SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ: nº 17.112.698/0001-30, estabelecida Av Brasil, 1657, sala 01, bairro Tapajos, Mundo Novo/MS CEP: 79.980-000 , prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0430/2022 - SE/CS;
- **Vigência:** 14/06/2022 a 14/08/2022
- **Valor Global:** R$ 62.682,00 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais);
- **Serviços**: Aquisição de JAQUETA PARA CARTEIRO, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE: 04

Código	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
118000403	UN	Conforme Proposta Econômica	JAQUETA CARTEIRO - P	50
118000411	UN		JAQUETA CARTEIRO - M	150
118000420	UN		JAQUETA CARTEIRO - G	250
118000438	UN		JAQUETA CARTEIRO - XG	100
118000446	UN		JAQUETA CARTEIRO - XXG	50

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Local de entrega:

CLI CD Leste

Via Anhanguera KM 15 Vila Jaguara

São Paulo – SP - CEP: 05113-902

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 143
Rúbrica

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 24/02/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38542333** e o código CRC **C99D618F**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53177.010760/2023-74 São Paulo - 24/02/2023 SEI nº 38542333

Proc.nº 6881/25
Folha nº 144
Rúbrica

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COM E PREST DE SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ: nº 17.112.698/0001-30, estabelecida Av Brasil, 1657, sala 01, bairro Tapajos, Mundo Novo/MS CEP: 79.980-000 , prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0241/2022 - SE/CS;
- **Vigência:** 07/04/2022 a 05/06/2022;
- **Valor Global:** R$ 261.175,00 (duzentos e sessenta e um mil cento e setenta e cinco reais);
- **Serviços**: Aquisição de JAQUETA PARA CARTEIRO, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE: 03

Código	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
118000403	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - P	100
118000411	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - M	750
118000420	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - G	1.100
118000438	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - XG	450
118000446	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - XXG	100

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Local de entrega:

CLI CD Leste

Via Anhanguera KM 15 Vila Jaguara

São Paulo – SP - CEP: 05113-902

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 145
Rúbrica

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 24/02/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38542044** e o código CRC **319586B0**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53177.010755/2023-61 São Paulo - 24/02/2023 SEI nº 38542044

Proc.nº 6881/25
Folha nº 146
Rúbrica

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COM E PREST DE SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ: nº 17.112.698/0001-30, estabelecida Av Brasil, 1657, sala 01, bairro Tapajos, Mundo Novo/MS CEP: 79.980-000 , prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0233/2022 - SE/CS;
- **Vigência:** 07/04/2022 a 05/06/2022;
- **Valor Global:** R$ 198.493,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e três reais);
- **Serviços**: Aquisição de JAQUETA PARA CARTEIRO, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE: 01

Código	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
118000411	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - M	700
118000420	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - G	900
118000438	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - XG	250
118000446	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - XXG	50

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Local de entrega:

CLI CD OESTE

SGCV LOTES 16 A 19 SN - ZONA INDUSTRIAL

Brasília – DF - CEP: 05113-902 - CEP: 71215-903

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA

Proc.nº 6881/25
Folha nº 147
Rúbrica

Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 24/02/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38538124** e o código CRC **F75EBB2B**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53177.010750/2023-39 São Paulo - 24/02/2023 SEI nº 38538124

Proc.nº 6881/95
Folha nº 148
Rubrica

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COM E PREST DE SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ: nº 17.112.698/0001-30, estabelecida Av Brasil, 1657, sala 01, bairro Tapajos, Mundo Novo/MS CEP: 79.980-000 , prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0433/2022 - SE/CS;
- **Vigência:** 17/06/2022 a 15/08/2022;
- **Valor Global:** R$ 177.599,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais);
- **Serviços**: Aquisição de JAQUETA PARA CARTEIRO, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE: 03

Código	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
118000403	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - P	100
118000411	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - M	500
118000420	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - G	700
118000438	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - XG	300
118000446	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - XXG	100

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Local de entrega:

CLI CD Leste

Via Anhanguera KM 15 Vila Jaguara

São Paulo – SP - CEP: 05113-902

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 149
Rúbrica

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 24/02/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38537776** e o código CRC **C1A3874D**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53177.010764/2023-52 São Paulo - 24/02/2023 SEI nº 38537776

Proc.nº 6881/25
Folha nº 150
Rúbrica

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COM E PREST DE SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ: nº 17.112.698/0001-30, estabelecida Av Brasil, 1657, sala 01, bairro Tapajos, Mundo Novo/MS CEP: 79.980-000 , prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0012/2022- SE/CS;
- **Vigência:** 11/01/2022 a 11/03/2022;
- **Valor Global:** R$ 167.152,00 (cento e sessenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais);
- **Serviços**: Aquisição de JAQUETA PARA CARTEIRO, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE: 01

Item	Descrição	UM *	Qtde
1	JAQUETA PARA CARTEIRO - P	UN	50
2	JAQUETA PARA CARTEIRO - M	UN	600
3	JAQUETA PARA CARTEIRO - G	UN	700
4	JAQUETA PARA CARTEIRO - XG	UN	200
5	JAQUETA PARA CARTEIRO - XXG	UN	50

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Local de entrega:

CLI CD OESTE

GCV LOTES 16 A 19 SN - ZONA INDUSTRIAL

Brasília – DF - CEP: 05113-902

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Proc.nº 6881/25
Folha nº 151
Rúbrica

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 24/02/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38533548** e o código CRC **1FD40013**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53177.010119/2023-30 São Paulo - 24/02/2023 SEI nº 38533548

Proc.nº 6881/25
Folha nº 152
Rúbrica

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COM E PREST DE SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ: nº 17.112.698/0001-30, estabelecida Av Brasil, 1657, sala 01, bairro Tapajos, Mundo Novo/MS CEP: 79.980-000 , prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0022/2022- SE/CS;
- **Vigência:** 12/01/2022 a 13/03/2022;
- **Valor Global:** R$ 219.387,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais);
- **Serviços**: Aquisição de JAQUETA PARA CARTEIRO, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE 03

Código	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
118000411	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - M	750
118000420	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - G	950
118000438	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - XG	400

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Local de entrega:

CLI CD Leste

Via Anhanguera KM 15 Vila Jaguara

São Paulo – SP - CEP: 05113-902

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC

Proc.nº 6881/25
Folha nº 153
Rúbrica

PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 24/02/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38534702** e o código CRC **3AD9A9C4**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53177.010122/2023-53 São Paulo - 24/02/2023 SEI nº 38534702

Proc.nº 6881/25
Folha nº 154
Rúbrica

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COM E PREST DE SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ: nº 17.112.698/0001-30, estabelecida Av Brasil, 1657, sala 01, bairro Tapajos, Mundo Novo/MS CEP: 79.980-000 , prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0021/2022- SE/CS;
- **Vigência:** 14/01/2022 a 14/03/2022;
- **Valor Global:** R$ 57.458,50 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
- **Serviços**: Aquisição de JAQUETA PARA CARTEIRO, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE: 01

Código	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
118000411	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - M	200
118000420	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - G	250
118000438	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - XG	100

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Local de entrega:

CLI CD OESTE

GCV LOTES 16 A 19 SN - ZONA INDUSTRIAL

Brasília – DF - CEP: 05113-902

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Proc.nº 6881/25
Folha nº 155
Rúbrica

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 24/02/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38534140** e o código CRC **969BBF5F**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53177.010121/2023-17 São Paulo - 24/02/2023 SEI nº 38534140

Proc.nº 6881/25
Folha nº 156
Rúbrica

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COM E PREST DE SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ: nº 17.112.698/0001-30, estabelecida Av Brasil, 1657, sala 01, bairro Tapajos, Mundo Novo/MS CEP: 79.980-000 , prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0431/2022 - SE/CS;
- **Vigência:** 24/06/2022 a 23/08/2022;
- **Valor Global:** R$ 135.811,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e onze reais);
- **Serviços**: Aquisição de JAQUETA PARA CARTEIRO, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE: 01

Item	Descrição	UM *	Qtde
2	JAQUETA PARA CARTEIRO - M	UN	500
3	JAQUETA PARA CARTEIRO - G	UN	600
4	JAQUETA PARA CARTEIRO - XG	UN	150
5	JAQUETA PARA CARTEIRO - XXG	UN	50

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Local de entrega:

CLI CD OESTE

GCV LOTES 16 A 19 SN - ZONA INDUSTRIAL

Brasília – DF - CEP: 05113-902

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA

Proc.nº 6881/25
Folha nº 157
Rúbrica

Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 24/02/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38533812** e o código CRC **AF82CF9C**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53177.010763/2023-16 São Paulo - 24/02/2023 SEI nº 38533812

Proc.nº 6881/25
Folha nº 158
Rúbrica

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COM E PREST DE SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ: nº 17.112.698/0001-30, estabelecida Av Brasil, 1657, sala 01, bairro Tapajos, Mundo Novo/MS CEP: 79.980-000 , prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0411/2022 - SE/CS;
- **Vigência:** 15/06/2022 a 13/08/2022;
- **Valor Global:** R$ 47.011,50 (quarenta e sete mil onze reais e cinquenta centavos);
- **Serviços**: Aquisição de JAQUETA PARA CARTEIRO, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE: 02

Código	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
118000411	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - M	150
118000420	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - G	150
118000438	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - XG	100
118000446	UN	12	JAQUETA CARTEIRO - XXG	50

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Local de entrega:

CLI CD OESTE

GCV LOTES 16 A 19 SN - ZONA INDUSTRIAL

Brasília – DF - CEP: 05113-902

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 23/02/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38515025** e o código CRC **6CEF49E6**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Proc.nº 6881/25
Folha nº 159
Rúbrica

Correios

Proc.nº 6885/25
Folha nº 160
Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COM E PREST DE SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ: nº 17.112.698/0001-30, estabelecida Av Brasil, 1657, sala 01, bairro Tapajos, Mundo Novo/MS CEP: 79.980-000 , prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0009/2022- SE/CS;
- **Vigência:** 11/01/2022 a 11/03/2022;
- **Valor Global:** R$ 73.129,00 (setenta e três mil cento e vinte e nove reais);
- **Serviços**: Aquisição de JAQUETA PARA CARTEIRO, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE: 04

Item	Descrição	UM *	Qtde
1	JAQUETA PARA CARTEIRO - M	UN	250
2	JAQUETA PARA CARTEIRO - G	UN	300
3	JAQUETA PARA CARTEIRO - XG	UN	150

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Local de entrega:

CLI CD Leste

Via Anhanguera KM 15 Vila Jaguara

São Paulo – SP - CEP: 05113-902

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 22/02/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38481407** e o código CRC **78BDBE49**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53177.010117/2023-41 São Paulo - 22/02/2023 SEI nº 38481407

Proc.nº 6883/25
Folha nº 162
Rúbrica

Correios

Proc.nº 6881/25
Folha nº 162
Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COM E PREST DE SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ: nº 17.112.698/0001-30, estabelecida Av Brasil, 1657, sala 01, bairro Tapajos, Mundo Novo/MS CEP: 79.980-000 , prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0239/2022 - SE/CS;
- **Vigência:** 07/04/2022 a 05/06/2022;
- **Valor Global:** R$ 62.682,00 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais);
- **Serviços**: Aquisição de JAQUETA PARA CARTEIRO, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE: 02

Item	Descrição	UM *	Qtde
2	JAQUETA PARA CARTEIRO - M	UN	200
3	JAQUETA PARA CARTEIRO - G	UN	275
4	JAQUETA PARA CARTEIRO - XG	UN	100
5	JAQUETA PARA CARTEIRO - XXG	UN	25

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Local de entrega:

CLI CD OESTE

SGCV LOTES 16 A 19 SN - ZONA INDUSTRIAL

Brasília – DF- CEP: 71215-903

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA

Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Proc.nº 6881/25
Folha nº 163
Rúbrica

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 22/02/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38483253** e o código CRC **5C67870F**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Proc.nº 6881/25
Folha nº 164
Rúbrica

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COM E PREST DE SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ: nº 17.112.698/0001-30, estabelecida Av Brasil, 1657, sala 01, bairro Tapajos, Mundo Novo/MS CEP: 79.980-000 , prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0243/2022 - SE/CS;
- **Vigência:** 07/04/2022 a 05/06/2022;
- **Valor Global:** R$ 83.576,00 (oitenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais);
- **Serviços**: Aquisição de JAQUETA PARA CARTEIRO, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE: 04

Item	Descrição	UM *	Qtde
1	JAQUETA PARA CARTEIRO - M	UN	250
	JAQUETA PARA CARTEIRO - G	UN	350
	JAQUETA PARA CARTEIRO - XG	UN	150
	JAQUETA CARTEIRO - XXG	UN	50

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Local de entrega:

CLI CD Leste

Via Anhanguera KM 15 Vila Jaguara

São Paulo – SP - CEP: 05113-902

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Proc.nº 6881/25
Folha nº 165
Rúbrica

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 22/02/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38482925** e o código CRC **22BCE11E**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Timbre

Proc.nº 6881/25
Folha nº 166
Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53180.027676/2020-98

Interessado: **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EIRELI**

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO - EIRELI, CNPJ 17.112.698/0001-30, Inscrição Estadual 145.776.676.113, com sede na RUA FLORESTA AZUL Nº 685, BAIRRO JARDIM DANFER - SÃO PAULO/SP, CEP: 03729-010, prestou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada na SBN QUADRA 01 BLOCO A - ED. SEDE DOS CORREIOS - BRASÍLIA/DF, o serviço a baixo especificado:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019 (6872151)
- OBJETO: Aquisição de Calça para Carteiro/Carteira.
- VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 1.077.750,00 (um milhão, setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).
- VALOR EXECUTADO: R$ 1.072.869,30 (um milhão, setenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)
- Vigência: 22/05/2019 a 22/05/2020.

Item	Descrição	UM *	Qtde Máx. Estimada	Preço Unit. Sem Dif. ICMS	Preço Total Sem Dif. ICMS
1	CALÇA PARA CARTEIRO/CARTEIRA	UN	22.500	R$ 47,90	R$ 1.077.750,00

*UM (Unidade de Medida) = UN - Unidade

CONTRATOS oriundOs da Ata de Registro de Preços 88/2019.

- **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF Nº 205/2019 - 1º PEDIDO (8608026)**

Total Geral		
Qtde	Valor Unitário	Valor
5.670	R$ 47,90	R$ 271.593,00

- **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF Nº 343/2019 - 2º PEDIDO (11848199)**

Total Geral		
Qtde	Valor Unitário	Valor
5.670	R$ 47,61	R$ 269.948,70

- **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF 112/2020 - 3º PEDIDO (13055883)**

Total Geral		
Qtde	Valor Unitário	Valor
5.670	R$ 47,61	R$ 269.948,70

- **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF 172/2020 - 4º PEDIDO (14364153)**

Total Geral		
Qtde	Valor Unitário	Valor
5.490	R$ 47,61	R$ 261.378,90

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

SINARA MARTINS DE ASSIS

Analista de Correios JR

Proc.nº 6881/25
Folha nº 167
Rúbrica

(assinado eletronicamente)

ANA LÍDIA CAMELO GOMES RIBEIRO

GERENTE CORPORATIVO - PORT SUBSTITUIÇÃO GCEC/CEGES 16027587

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 580170 - SSP/DF

CPF: 669.580.471-53


Documento assinado eletronicamente por **Sinara Martins de Assis, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 07/08/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.


Documento assinado eletronicamente por **Ana Lidia Camelo Gomes Ribeiro, Analista X**, em 07/08/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16403939** e o código CRC **13B11F55**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53180.027676/2020-98 Brasília - 07/08/2020 SEI nº 16403939

Timbre

Proc.nº 6881/25
Folha nº 168
Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53180.027675/2020-43

Interessado: RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO - EIRELI,

Atestamos para os devidos fins que a empresa RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, CNPJ: 17.112.698/0001-30, situada na RUA FLORESTA AZUL Nº 685, BAIRRO JARDIM DANFER - SÃO PAULO/SP, CEP: 03729-010, prestou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada no SBN QUADRA 01 BLOCO A, S/N, ASA NORTE - Brasília/DF, CEP: 70002-900, o serviço a baixo especificado:

Ata de Registro de Preços nº 87/2019 (6860734).

OBJETO: **Calça para Carteiro/Carteira**

Valor global do Contrato: **R$ 629.600,00 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

ATA	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL DA ATA	VALOR EXECUTADO	PRESTAÇÃO D SERVIÇO
87/2019	22/05/2019 a 22/05/2020	**R$ 629.600,00**	**R$ 629.600,00**	100% executado

aUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO oriundAs da Ata de Registro de Preços

- **AF** - 202/2019 (8590663) 1º PEDIDO.

Código	Descrição	UM	CD Oeste		
			Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
118004069	CALÇA PARA CARTEIRA - TAM 40	UN	30	R$ 39,35	R$ 1.180,50
118004077	CALÇA PARA CARTEIRA - TAM 42	UN	60	R$ 39,35	R$ 2.361,00
118004085	CALÇA PARA CARTEIRA - TAM 44	UN	30	R$ 39,35	R$ 1.180,50
118004050	CALÇA PARA CARTEIRA -TAM 38	UN	30	R$ 39,35	R$ 1.180,50
118000179	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 38	UN	210	R$ 39,35	R$ 8.263,50
118000187	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 40	UN	540	R$ 39,35	R$ 21.249,00
118000195	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 42	UN	1.050	R$ 39,35	R$ 41.317,50
118000209	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 44	UN	990	R$ 39,35	R$ 38.956,50
118000217	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 46	UN	600	R$ 39,35	R$ 23.610,00
118000225	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 48	UN	300	R$ 39,35	R$ 11.805,00
118000233	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 50	UN	120	R$ 39,35	R$ 4.722,00
118000241	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 52	UN	30	R$ 39,35	R$ 1.180,50
118000250	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 54	UN	30	R$ 39,35	R$ 1.180,50

Total Geral	
Qtde	Valor
4.020	R$ 158.187,00

- **AF** - 338/2019 (11631924) 2º PEDIDO.

Código	Descrição	UM	CD Oeste		
			Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
118004069	CALÇA PARA CARTEIRA - TAM 40	UN	60	R$ 39,11	R$ 2.346,60
118004077	CALÇA PARA CARTEIRA - TAM 42	UN	60	R$ 39,11	R$ 2.346,60
118004085	CALÇA PARA CARTEIRA - TAM 44	UN	60	R$ 39,11	R$ 2.346,60
118004050	CALÇA PARA CARTEIRA -TAM 38	UN	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30
118000179	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 38	UN	180	R$ 39,11	R$ 7.039,80
118000187	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 40	UN	670	R$ 39,11	R$ 26.203,70
118000195	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 42	UN	980	R$ 39,11	R$ 38.327,80
118000209	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 44	UN	900	R$ 39,11	R$ 35.199,00

118000217	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 46	UN	600	R$ 39,11	R$ 23.466,00
118000225	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 48	UN	300	R$ 39,11	R$ 11.733,00
118000233	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 50	UN	120	R$ 39,11	R$ 4.693,20
118000241	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 52	UN	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30
118000250	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 54	UN	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30

Proc.nº 6881/25
Folha nº 169
Rúbrica

Total Geral	
Qtde	Valor
4.020	R$ 157.222,20

- **AF** - 111/2020 (13044657) 3º PEDIDO.

Código	Descrição	UM	CD Oeste		
			Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
118004069	CALÇA PARA CARTEIRA - TAM 40	UN	60	R$ 39,11	R$ 2.346,60
118004077	CALÇA PARA CARTEIRA - TAM 42	UN	60	R$ 39,11	R$ 2.346,60
118004085	CALÇA PARA CARTEIRA - TAM 44	UN	60	R$ 39,11	R$ 2.346,60
118004093	CALÇA PARA CARTEIRA - TAM 46	UN	60	R$ 39,11	R$ 2.346,60
118004050	CALÇA PARA CARTEIRA -TAM 38	UN	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30
118000160	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 36	UN	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30
118000179	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 38	UN	180	R$ 39,11	R$ 7.039,80
118000187	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 40	UN	600	R$ 39,11	R$ 23.466,00
118000195	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 42	UN	870	R$ 39,11	R$ 34.025,70
118000209	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 44	UN	960	R$ 39,11	R$ 37.545,60
118000217	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 46	UN	570	R$ 39,11	R$ 22.292,70
118000225	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 48	UN	360	R$ 39,11	R$ 14.079,60
118000233	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 50	UN	120	R$ 39,11	R$ 4.693,20
118000241	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 52	UN	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30
118000250	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 54	UN	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30

Total Geral	
Qtde	Valor
4.020	R$ 157.222,20

- **AF** - 173/2020 (14368290) 4º PEDIDO.

Código	Descrição	UM	CD Oeste		
			Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
118004069	CALÇA PARA CARTEIRA - TAM 40	UN	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30
118004077	CALÇA PARA CARTEIRA - TAM 42	UN	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30
118004085	CALÇA PARA CARTEIRA - TAM 44	UN	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30
118004050	CALÇA PARA CARTEIRA -TAM 38	UN	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30
118000179	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 38	UN	180	R$ 39,11	R$ 7.039,80
118000187	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 40	UN	510	R$ 39,11	R$ 19.946,10
118000195	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 42	UN	1.200	R$ 39,11	R$ 46.932,00
118000209	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 44	UN	930	R$ 39,11	R$ 36.372,30
118000217	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 46	UN	600	R$ 39,11	R$ 23.466,00
118000225	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 48	UN	270	R$ 39,11	R$ 10.559,70
118000233	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 50	UN	90	R$ 39,11	R$ 3.519,90
118000241	CALÇA PARA CARTEIRO - TAM 52	UN	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30

Total Geral	
Qtde	Valor
3.930	R$ 153.702,30

Atestamos ainda, que de acordo com o Gestor Operacional da Ata de Registro de Preços, tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas na execução da Ata em tela.

Brasília/DF, 30 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Jaqueline Melo de Oliveira Lopes

Analista de Correios III

Proc.nº 6881/25
Folha nº 170
Rúbrica

(*assinado eletronicamente*)

FRITZ TEIXEIRA GUIMARÃES FRAGA

Gerente Corporativo - GCEC/CEGES

PRT-CS-SEGER 208/2020

Ana Lídia Camelo Gomes Ribeiro

PRT- 15759910 /2020

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Melo de Oliveira Lopes**, **Analista III**, em 30/07/2020, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lidia Camelo Gomes Ribeiro**, **Analista X**, em 30/07/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16209619** e o código CRC **B2FD9316**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53180.027675/2020-43

Brasília - 30/07/2020

SEI nº 16209619

Proc.nº 0881/25
Folha nº 171
Rúbrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa: **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.** Estabelecida à **Avenida Brasil, 1657 - Sala 01 – Cidade Novo Mundo – Tapajós – Mato Grosso do Sul - Cep: 79980-000** – inscrita no C.N.P.J. Sob o número: **17.112.698/0001-30** forneceu a este Órgão Público, os materiais abaixo relacionados, sem reclamação de nossa parte, no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais, nada tendo em nossos arquivos que a desabone técnica e profissionalmente.

Registro De Preços Para Aquisição de Uniformes Escolares.				
NF	**DATA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
Processos nº 10633, 19339 / 2021 – Pregão Eletrônico nº 47/2020 – Ata nº 102/2021 – Empenhos nº 17498, 17499, 17500, 17501, 25157, 25158/2021				
60	27/08/2021	CAMISETA ESC M/C PREF. OSASCO BRANCO U	PC	4.803
60	27/08/2021	CAMISETA ESC M/L PREF. OSASCO BRANCO U	PC	4.803
60	27/08/2021	BERMUDA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	2.300
60	27/08/2021	SHORT SAIA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	2.503
60	27/08/2021	CALCA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	4.803
60	27/08/2021	BLUSAO ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	4.803
60	27/08/2021	JAQUETA ESC. HELANCA PREF. OSASCO VERDE U	PC	1.041
60	27/08/2021	JAQUETA ESC. TACTEL PREF. OSASCO VERDE U	PC	3.762
61	28/08/2021	CAMISETA ESC M/C PREF. OSASCO BRANCO U	PC	4.354
61	28/08/2021	CAMISETA ESC M/L PREF. OSASCO BRANCO U	PC	4.354
61	28/08/2021	BERMUDA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	2.243
61	28/08/2021	SHORT SAIA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	2.111
61	28/08/2021	CALCA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	4.354
61	28/08/2021	BLUSAO ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	4.354
61	28/08/2021	JAQUETA ESC. HELANCA PREF. OSASCO VERDE U	PC	1.232
61	28/08/2021	JAQUETA ESC. TACTEL PREF. OSASCO VERDE U	PC	3.122
63	01/09/2021	CAMISETA ESC M/C PREF. OSASCO BRANCO U	PC	3.937

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - Osasco / SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br **E-Mail:** secol@osasco.sp.gov.br

Proc.nº 6881/25
Folha nº 172
Rúbrica

63	01/09/2021	CAMISETA ESC M/L PREF. OSASCO BRANCO U	PC	3.937
63	01/09/2021	BERMUDA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	1.743
63	01/09/2021	SHORT SAIA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	2.194
63	01/09/2021	CALCA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	3.937
63	01/09/2021	BLUSAO ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	3.937
63	01/09/2021	JAQUETA ESC. HELANCA PREF. OSASCO VERDE U	PC	2.345
63	01/09/2021	JAQUETA ESC. TACTEL PREF. OSASCO VERDE U	PC	1.592
64	22/09/2021	CAMISETA ESC M/C PREF. OSASCO BRANCO U	PC	1.086
64	22/09/2021	CAMISETA ESC M/L PREF. OSASCO BRANCO U	PC	1.086
64	22/09/2021	BERMUDA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	864
64	22/09/2021	SHORT SAIA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	222
64	22/09/2021	CALCA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	1.086
64	22/09/2021	BLUSAO ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	1.086
64	22/09/2021	JAQUETA ESC. HELANCA PREF. OSASCO VERDE U	PC	680
64	22/09/2021	JAQUETA ESC. TACTEL PREF. OSASCO VERDE U	PC	406
66	29/11/2021	CAMISETA ESC M/C PREF. OSASCO BRANCO U	PC	5.256
66	29/11/2021	CAMISETA ESC M/L PREF. OSASCO BRANCO U	PC	2.628
66	29/11/2021	BERMUDA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	1.431
66	29/11/2021	SHORT SAIA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	1.197
66	29/11/2021	CALCA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	2.628
66	29/11/2021	MEIA ESCOLAR PREF OSASCO BRANCO U	PAR	7.884
67	29/11/2021	CAMISETA ESC M C PREF. OSASCO BRANCO U	PC	23.104
67	29/11/2021	CAMISETA ESC M L PREF. OSASCO BRANCO U	PC	11.552
67	29/11/2021	BERMUDA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	5.719
67	29/11/2021	SHORT SAIA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	5.833
67	29/11/2021	CALCA ESC. PREF. OSASCO VERDE U	PC	11.552
67	29/11/2021	MEIA ESCOLAR PREF OSASCO BRANCO U	PAR	34.656

Osasco, 13 de março de 2023.

Antônio Cláudio Flores Piteri
- Secretário de Educação -

mas

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - Osasco / SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br **E-Mail:** secol@osasco.sp.gov.br

Proc.nº 6885/25
Folha nº 173
Rúbrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-SALIC.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Marechal Castelo Branca, nº 250, Qd. 14, Lote 14, Ed. Trade Center, São Francisco, nesta capital, neste ato representada, pela Superintendente da Área de Licitações e Contratos -SALIC, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa empresa RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO SA, com sede na Rua José Bonifácio, n° 495, Bairro, Itaipu - CEP: 79.982-136 – Mundo Novo - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.112.698/0001-30, Beneficiária da Ata de Registro de Preços Nº85/2025/CPL/PMSL que deu origem ao Contrato Nº230/2025 e 1º Termo Aditivo e ao Contrato Nº283-2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no **fornecimento de fardamento escolar** destinado aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, realizou fornecimento através dos Contratos e Termo Aditivo conforme discriminação abaixo:

Contrato 230/2025,
Processo nº 13101.003867/2025,
Ordem de Fornecimento 001/2025,
Empenhos 1207/2025, 1208/2025, 1209/2025, 1210/2025, 1211/2025
Notas Fiscais: 406, 407, 410, 418, 419, 420, 426, 427, 428, 430, 432, 440, 442, 443, 446, 447, 455, 457, 459, 461, 463, 467, 469, 471

Termo Aditivo ao Contrato 230/2025
Nº do Aditivo 2256510/2025
Empenhos: 2738/2025 e 2739/2025
Notas Fiscais: 563 e 564

Contrato 283/2025

Processo nº 13101.004900/2025
Ordem de Fornecimento 002/2025
Empenhos 1369/2025, 1370/2025, 1371/2025
Notas Fiscais: 429, 431, 441, 444, 445, 448, 456, 458, 460, 462, 464, 465, 466, 470, 472.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMISETA MANGA CURTA	158.000	R$ 21,94	R$ 3.466.520,00
CAMISETA MANGA LONGA	150	R$ 15,80	R$ 2.370,00
REGATA	33.644	R$ 21,70	R$ 730.074,80
BERMUDA	59.727	R$ 24,00	R$ 1.433.448,00
SHORT SAIA	42.836	R$ 29,10	R$ 1.246.527,60
JAQUETA	87.435	R$ 75,80	R$ 6.627.573,00
CALÇA	127.287	R$ 56,80	R$ 7.229.901,60
MEIA COM SOLADO	9.378	R$ 39,00	R$ 365.742,00
MEIA ESCOLAR	265.447	R$ 7,43	R$ 1.972.271,21

ATESTAMOS também que a empresa realizou o fornecimento em conformidade com os padrões de qualidade exigidos no Edital e Termo de Referência, não havendo, até a presente data, reclamação ou objeção quanto a cumprimento dos prazos, bem como fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica comercial e padrões e desempenho.

Proc.nº 6881/23
Folha nº 174
Rúbrica

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

São Luís (MA). 12 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Data: 12/11/2025 10:19:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos-SALIC

Proc.nº 6881/25
Folha nº 175
Rúbrica

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Mundo Novo

Secretaria da Direção do Foro

DECLARAÇÃO

DECLARO a quem possa interessar, atendendo ao que foi requerido por **RS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A**, inscrita no **CNPJ Nº 17.112.698/0001-30**, estabelecidanesta cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, que nesta cidade existe apenas 01 (um) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Notas.

O referido é verdade e dou fé.

Mundo Novo,19 de setembro de 2025

Giseli Aparecida Schulz Silva
Secretária da Direção do Foro
- assinatura digital

Esta é uma cópia do documento 216.010.029.0033/2025. O original pode ser acessado em http://www.tjms.jus.br/docdigital. Código de verificação: 54dc05f3f
Liberado nos autos por: GISELI APARECIDA SCHULZ SILVA em 19/09/2025 18:13:36. Documento assinado digitalmente por [GISELI APARECIDA SCHULZ SILVA]

Proc.nº 6881/25
Folha nº 176
Rúbrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.112.698/0001-30**	DUNS®:	**94*****50**
Razão Social:	**RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A**		
Nome Fantasia:	**RS COMERCIAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Proc.nº 6881/25
Folha nº 177
Rúbrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	17.112.698/0001-30 DUNS®: 94*****50
Razão Social:	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A
Nome Fantasia:	RS COMERCIAL
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação:	14/01/2021 Valor da Multa: R$ 11.080,75
Número do Processo:	53180026226202088 Número do Contrato: AF 343/2019
Descrição/Justificativa:	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.ª 343/2019 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 19923694/2021 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DO 2ª PEDIDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEAS "a" E "a.1", DO SUBITEM 9.1.2.1., DA CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, DA REFERIDA AF.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora:	925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
	Impeditiva: Não
Prazo Inicial:	24/02/2023
Data Aplicação:	24/02/2023
Número do Processo:	53180001148202351 Número do Contrato: 1007/2022 CS
Descrição/Justificativa:	Aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 6.050,40 (seis mil, cinquenta reais e quarenta centavos), em decorrência de atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 9.1.2.1, alínea "a", da CLÁUSULA NONA - PENALIDADES da Autorização de Fornecimento nª 1007/2022 CS.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 178
Rúbrica

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/05/2025**
Data Aplicação: **19/05/2025**
Número do Processo: **53180.01608220256** Número do Contrato: **AF n ª 27/2025-CS**
Descrição/Justificativa: **Em face do descumprimento da Cláusulas Segunda e Quinta, Subitens 2.1 e 5.2 ,da AF n ª 27/2025-CS - MULTA, no valor de R$ 23.246,40 (vinte e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/09/2020**
Data Aplicação: **08/09/2020**
Número do Processo: **53180024300202021** Número do Contrato: **PGE 91/2020-CS**
Descrição/Justificativa: **A empresa ensejou o retardamento da execução do objeto da licitação devido não manutenção da proposta econômica do Lote 2 do PGE-091/2020-CS, não atendendo ao exigido nos subitens "5.9.5" e "5.9.6" do Edital.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/09/2020**
Data Aplicação: **04/09/2020**
Número do Processo: **53180026407202012** Número do Contrato: **AF 111/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 17028016/2020- GCEC/CEGES, em decorrência do atraso na entrega do 3ª pedido (AF 111/2020).
Fundamentação Legal: alínea "a", subitem 9.1.2.1., da Cláusula Nona - Penalidades, das Condições Gerais da Autorização de Fornecimento - AF 111/2020.**

Proc.nº 6881/25
Folha nº 179
Rúbrica

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/08/2022**
Data Aplicação: **26/08/2022**
Número do Processo: **53180029713202264** Número do Contrato: **AF Nª 372/2022 - CS**
Descrição/Justificativa: **R$ 24.806,64 (Vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**
atraso 1ª pedido - AF 372/2022 - ATA 131/2022

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/09/2025**
Data Aplicação: **08/09/2025**
Número do Processo: **53180034918202512** Número do Contrato: **AF-64-2025**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA, por descumprimento da Cláusula Segunda, Subitem 2.1 e da Cláusula Quinta, Subitem 5.2, sendo penalizada conforme alínea "a.1" do subitem 9.1.2.1 da Cláusula Nona da Autorização de Fornecimento.**

Valor da penalidade de Multa: R$ 26.752,82 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/09/2025**
Data Aplicação: **05/09/2025**
Número do Processo: **53180034932202516** Número do Contrato: **AF 092-2025-CS**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA, por descumprimento da Cláusula Segunda Subitem 2.1 e da Cláusula Quinta, Subitem 5.2, sendo penalizada conforme alínea"a.1" do subitem 9.1.2.1 da Cláusula Nona do Contrato.**

Valor da Penalidade de Multa: R$ 25.802,10 (Vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais e dez centavos).

Proc.nº 6881/25
Folha nº 180
Rúbrica

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**148002 - CORREIOS SEDE**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**09/01/2023**
Data Aplicação:	**09/01/2023**
Número do Processo:	**53180047412202212** Número do Contrato: **AF 678/2022-ATA 244/2022**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na entrega do 1ª pedido - AF 678/2022 da ATA 244/2022. Fundamentação: alíneas "a" e "a.1" do subitem 9.1.2.1, da Cláusula Nona - Penalidades, das Condições Gerais da Autorização de Fornecimento - AF. Valor da multa: R$138.666,43.**

Proc.nº 6881/25
Folha nº 181
Rúbrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.112.698/0001-30** DUNS®: **94*****50**
Razão Social: **RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A**
Nome Fantasia: **RS COMERCIAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Proc.nº 688/25
Folha nº 182
Rúbrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.112.698/0001-30**	DUNS®:	**94*****50**
Razão Social:	**RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A**		
Nome Fantasia:	**RS COMERCIAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/09/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/05/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**01/01/2026**	**Automática**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**03/06/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/01/2026**
Receita Municipal	Validade:	**20/12/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/12/2025 17:18

CPF: 310.XXX.XXX-48 Nome: ROBSON DE SOUZA

Ass: _____

Proc.nº 6881/25
Folha nº 183
Rúbrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.112.698/0001-30

Razão Social: RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO S.A

Atividade Econômica Principal:

1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Endereço:

RODOVIA BR-163, 2204 - QUADRA360 LOTE 001 002 - AREA RURAL DE MUNDO NOVO - 79.983-899 - Mundo Novo / Mato Grosso do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 05/12/2025 17:17

Assunto **PEDIDO DE ANUÊNCIA A Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL, Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL**

De <compras.semed@timon.ma.gov.br>

Para Comissaosrp <comissaosrp@gmail.com>

Data 17-12-2025 09:07

roundcube

Proc.nº 6881/25
Folha nº 184
Rúbrica

- PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP Nº 085.2025 PE Nº 090.0032025 - CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS.pdf(~1,9 MB)

Senhora Presidente da CPL, Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata de Registro de Preço nº 0141/2025 – CPL/PMSL, que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de São Luís, especificados no lote 02 dos item 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, que passa a fazer parte da Ata de SRP, que tem como detentora a empresa:

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.637.176/0001-11, com endereço na Rua Libério Lopes, nº 860, Galpão Anexo Rua 02, nº 50, Bairro: Santa Helena, CEP 35.523-461, Nova Serrana – MG, E-mail: coliseu@coliseu.org, Contato: (37) 3226-6066. Representante Legal: Sr.º Tharlley Tony dos Santos Rocha.

Em sendo deferida nossa solicitação, requero desde já que a empresas beneficiária seja informada do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Publicação do extrato da ata de srp;
- Termo de Adjudicação e Homologação;
- Publicação do Termo de Adjudicação de Homologação.

Estamos a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Oficio nº 01743/2025. Timon – MA, 15 de dezembro de 2025.

A Prefeitura Muncipal de São Luís – MA
Através da Central Permanente de Licitação – CPL/PMSL

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL.

Senhor (a) Presidente,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata de Registro de Preço nº 0141/2025 – CPL/PMSL, que tem como objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de São Luís, especificados no lote 02 dos item 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 090.003/2025 – CPL/PMSL**, que passa a fazer parte da Ata de SRP, que tem como detentora a empresa:

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.112.698/0001-30, com endereço na Avenida Brasil, nº 1.657, Bairro: Tapajós, CEP 79.980-000, Novo Mundo – MG, E-mail: vendas@rscomercio.srv.br, Contato: (11) 94152-4348. Representante Legal: Sr.º Robson de Souza.

De acordo com a pesquisa nos orgão competentes segue ata encontrada, justificamos que a adesão à Ata de Registro de Preços é devido a necessidade de garantir eficiência, economicidade e agilidade no fornecimento de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Timon. O uso das meias escolares visam atender às demandas desta secretaria, otimizando a prestação de serviços da SEMED nas unidades escolares. Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que a empresas beneficiára seja informada do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Publicação do extrato da ata de srp;
- Termo de Adjudicação e Homologação;
- Publicação do Termo de Adjudicação de Homologação.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

ANEXO I
ITEM E QUANTIDADE DA ADESÃO

EMPRESA: RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA. CNPJ Nº 17.112.698/0001-30					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	MEIA ESCOLAR. **Marca: Cedetex** **Fabricante: Próprio**	UND	43.680	R$ 7,43	R$ 324.542,40
VALOR TOTAL: R$ 324.542,40 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)					

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria 0749/2025-GP
CPF: 063.[illegible].363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

Assunto **Fwd: PEDIDO DE ANUÊNCIA A Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL, Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL**

De Gabinete CPL <gabinete@cpl.saoluis.ma.gov.br>

Para <compras.semed@timon.ma.gov.br>

Data 22-12-2025 11:19

Proc.nº 6883/25
Folha nº 187
Rúbrica

- PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP Nº 085.2025 PE Nº 090.0032025 - CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS.pdf(~2,0 MB)
- OFÍCIO 656.2025 - SEI 11109.0008132025 - Resposta ao Ofício nº 01743 2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085 2025 CPL.pdf(~54 KB)
- EDITAL_PE_90.003_2024.pdf(~763 KB)
- CARTA_SAO_LUIS___ASSINADO.pdf(~2,0 MB)
- TRMO_DE_REFERENCIA_PE_90.003_2025.pdf(~6,4 MB)
- 85_2025_ATA__PUBLICACOES_DOM_e_PNCP____PE_90003_2025.pdf(~8,2 MB)

À Sua Excelência, a Senhora,
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigo
Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
NESTA

Sirvo-me deste expediente para encaminhar, em anexo, o Ofício Externo nº 656/2025, com a solicitação de manifestação formal de adesão a ata de registro de preços nº 085/2025/ CPL/PMSL, cujo objeto registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escola, para a frota de veículos e máquinas de diversos órgãos.

Sendo só para o momento, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Ana Paula O M Garcia
Gabinete/CPL
Central Permanente de Licitação/CPL
Presidente: Silvana Carla Costa dos Santos
Avenida dos Holandeses, N 1, Quadra 36, Lote 1 a 14,
Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97 Calhau, São Luís–MA. CEP 65.071-380
E-mail: gabinete@cpl.saoluis.ma.gov.br,
Contato telefônico: (98) 9.9150-4165.

---------- Forwarded message ---------
De: **Atas e Adesões - São Luís/MA** <comissaosrp@gmail.com>
Date: qua., 17 de dez. de 2025 às 11:09
Subject: Fwd: PEDIDO DE ANUÊNCIA A Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL, Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL
To: Gabinete CPL <gabinete@cpl.saoluis.ma.gov.br>

Prezadas, bom dia!

Para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Carla Graciete Silva Vale
Assessoria de Planejamento Estratégico

CPL/PMSL

---------- Forwarded message ---------
De: <compras.semed@timon.ma.gov.br>
Date: qua., 17 de dez. de 2025 às 09:07
Subject: PEDIDO DE ANUÊNCIA A Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL, Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL
To: Comissaosrp <comissaosrp@gmail.com>

Proc.nº 6881/25
Folha nº 188
Rúbrica

Senhora Presidente da CPL, Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata de Registro de Preço nº 0141/2025 – CPL/PMSL, que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de São Luís, especificados no lote 02 dos item 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, que passa a fazer parte da Ata de SRP, que tem como detentora a empresa:

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.637.176/0001-11, com endereço na Rua Libério Lopes, nº 860, Galpão Anexo Rua 02, nº 50, Bairro: Santa Helena, CEP 35.523-461, Nova Serrana – MG, E-mail: coliseu@coliseu.org, Contato: (37) 3226-6066.
Representante Legal: Sr.º Tharlley Tony dos Santos Rocha.

Em sendo deferida nossa solicitação, requero desde já que a empresas beneficiária seja informada do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Publicação do extrato da ata de srp;
- Termo de Adjudicação e Homologação;
- Publicação do Termo de Adjudicação de Homologação.

Estamos a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Proc.nº 6881/25
Folha nº 189
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ofício nº 656/2025 - CPL

São Luís - MA, 22 de dezembro de 2025

À Sua Excelência, a Senhora,
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigo
Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
NESTA

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 01743/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 085/2025/CPL/PMSL.

Vossa Excelência,

Cumprimentando-a cordialmente, e, em resposta à solicitação de Vossa Senhoria constante do ofício em epígrafe, no qual solicita a adesão à Ata nº 085/2025/CPL/PMSL, originária do Pregão Eletrônico nº 90.003/2025/PMSL, tendo por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escola., na condição de órgão gerenciador da referida Ata, manifesta-se favorável à adesão pretendida, nos quantitativos solicitados.

Atenciosamente,

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente/CPL

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Silvana Carla Costa Dos Santos**, **Presidente**, em 22/12/2025, às 11:18, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2939262** e o código CRC **B8CEB7B7**.

Processo nº: 11109.000813/2025 Documento nº: 656v2 - CPL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 190
Rúbrica

Edital nº 90003/2025

Acessar Contratação

Última atualização 21/01/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO LUIS

Unidade compradora: 980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/01/2025 08:20 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06307102000130-1-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98092105900032025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 45.540.367,00	R$ 31.406.845,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
98092105900032025000	21/01/2025 - 07:11:51	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Proc.nº 6881/25
Folha nº 191
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Edital nº 90.003/2025/2025 - CPL

São Luís - MA, 17 de janeiro de 2025

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025 **UASG: 980921**	**DATA DE ABERTURA: 31/01/2025** **HORÁRIO: 08h20min.** **SÍTIO: https://www.gov.br/compras/pt-br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **13101.003369/2024**	**ÓRGÃO INTERESSADO:** **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.	
VALOR ESTIMADO: R$ 45.540.367,00 (quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta mil, trezentos sessenta e sete reais)	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: **Verificar Item 11 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.**	**QUANTIDADES DE ITENS/GRUPOS:** **11 ITENS / 2 GRUPOS**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** **GLOBAL**
FORMA DE FORNECIMENTO: **PARCELADA**	**MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **Até o dia 28/01/2025 para o endereço membro02cpl@gmail.com**	**PERMITE OFERTA DE QUANTIDADE INFERIOR:** **NÃO**
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: **02 (duas) horas, a contar da solicitação.**	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** **R$ 0,10 (dez centavos)**
A fase de habilitação NÃO será anterior à fase de lances.	

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP	PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO	EXIGE AMOSTRA	PROVA DE CONCEITO
NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO

Proc.nº 6881/25
Folha nº 192
Rúbrica

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Lei Municipal nº 4.537/2005 (sistema integrado de licitação);
Decreto Municipal nº 60.155/2024 (Processos de Planejamento e Licitações de Bens, Serviços e Obras);
Decreto Municipal nº 60.157/2024 (Procedimentos Auxiliares das Licitações);
Decreto Municipal nº 60.092/2024 (Sistema Integrado de Licitação);
Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP);
Decreto Federal nº 8.538/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais, pessoa física/MEI/sociedades cooperativas);
Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia);
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (sustentabilidade ambiental);
Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF);
Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (autenticação dos livros contábeis ou não); Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais);
Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (improbidade administrativa);
Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência);
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil);
Demais normas regulamentares, Princípios correlatos pertinentes à espécie e Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://gov.br/compras/pt-br/

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico – Comprasnet, daqui por diante, denominado Sistema, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br/ e www.saoluis.ma.gov.br/ - "Central de Licitações".

Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail membro02cpl@gmail.com, ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do Sistema, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 193
Rúbrica

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Central Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís do Maranhão – CPL/PMSL/MA;

3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	1.
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	2.
DO REGISTRO DE PREÇOS	3.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4.
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL	5.
DO CREDENCIAMENTO	6.
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9.
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10.
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	11.
DA FORMULAÇÃO DE LANCES	12.
DO MODO DE DISPUTA	13.
DA DESCONEXÃO	14.
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	15.
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	16.
DA NEGOCIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17.
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE ...	18.
DA AMOSTRA	19.
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20.
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	22.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO	23.
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24.
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO	25.
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO	26.
DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS	27.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	28.
DO TERMO DE CONTRAO OU INSRUMENTO EQUIVALENTE	29.
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31.
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	32.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 194
Rubrica

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência e seus Apêndices **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços** **ANEXO III – Ata de Registro de Preços** **ANEXO IV – Minuta de Contrato** **ANEXO V- Estudo Técnico Preliminar**
ELABORADO POR: ***Ester da Silva e Silva*** **Assessora de Procedimento Licitatório** **Portaria nº 5183/2024 – GAB/CPL** **PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:** ***Rosita Grasiela Dias Oliveira*** **Pregoeiro- CPL/PMSL/MA Portaria nº 5183/2024 – GAB/CPL**

Proc.nº 6881/25
Folha nº 195
Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.003/2025 – CPL/PMSL

Processo Administrativo nº 13101.003369/2024

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO, por meio da Central Permanente de Licitação - CPL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, sediada n a Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, Calhau, São Luís – MA, CEP.: 65.071-820, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Comprasnet através do *site* www.gov.br/compras/pt-br/.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos DADOS DA LICITAÇÃO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos anexos a este Edital.

2.2. A licitação será dividida em ITENS/GRUPOS, conforme Planilha Descritiva e Orçamentária – Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

2.3. O custo estimado da contratação é R$ 45.540.367,00 (quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta mil, trezentos sessenta e sete reais).

2.4. NA HIPÓTESE DE HAVER DIFERENÇA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO REGISTRADO NO SISTEMA E NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTATES NO ANEXO I, DESTE EDITAL, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão alocados pelos órgãos interessados. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício correspondente.

4.2. No caso da licitação através do Sistema de Registro de Preços, não é necessário a indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza, exigível apenas antes da assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 33 do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no DADOS DA LICITAÇÃO . Deverá ser encaminhada uma via da

impugnação na *extensão "pdf"* e uma via em *extensão "doc"*.

5.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do certame impugnado;

5.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

5.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 196
Rúbrica

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Compras.gov.br, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de São Luís, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema do órgão gerenciador da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.5.1. O benefício para participação exclusiva, nos itens/grupos sinalizados no termo de referência ou planilha de preços vinculados a este edital, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 197
Rúbrica

7.6. Não poderão disputar esta licitação:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.6.8. Agente público do órgão licitante;

7.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. O impedimento de que trata o subitem 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.6.2 e 7.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.10. O disposto nos subitens 7.6.2 e 7.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A vedação de que trata o subitem 7.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.13. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

7.13.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.14. *Caso permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as empresas associadas deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.*

7.14.1. *Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.*

7.14.2. *Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do* ***item 20*** *deste Edital, sob pena de inabilitação.*

7.14.2.1. *Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.*

7.14.2.2. *Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.*

7.15. *As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.*

7.16. *É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.*

Proc.nº 6881/25
Folha nº 198
Rúbrica

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proc.nº 6881/25
Folha nº 199
Rubrica

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no "DADOS DA LICITAÇÃO".

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do Sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 e 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

8.7.1. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.7.3. Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o seu art. 3º, inciso II;

8.7.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Proc.nº 6881/25
Folha nº 200

8.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo de consumo;

8.7.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.7.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

8.7.9. Constituídas sob a forma de sociedade por ações;

8.7.10. Cujos titulares ou sócios, cumulativamente, tenha com o contratante do bem, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário, total ou o percentual de desconto para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Proc.nº 6883/25
Folha nº 201
Rúbrica

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.1.4.1. Devido à natureza do objeto, torna-se inviável a indicação de quantidade mínima a ser cotada, nos termos do art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021. Por conta disso, não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao total previsto no Termo de Referência.

9.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folders, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no "DADOS DA LICITAÇÃO" deste edital.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

9.7.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

9.7.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de Sistema,

na data e horário discriminados nos DADOS DA LICITAÇÃO.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no Sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 202
Rúbrica

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas neste Instrumento.

11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no Sistema.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o detalhado no "DADOS DA LICITAÇÃO".

12.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.8. Caso o licitante não apresente lances, correrá com o valor de sua proposta.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. O modo de disputa adotado neste edital é o "ABERTO", no qual os licitantes apresentarão lances

Proc.nº 6881/25
Folha nº 203
Rúbrica

públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.2.3 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14. DA DESCONEXÃO E REMARCAÇÃO DA SESSÃO

14.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.2. Quando a desconexão do Sistema persistir para o(a) pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos ou na hipótese de remarcação da sessão pública, está somente poderá ser realizada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração ser o indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1. Em relação a item de ampla participação ou cota principal, assim considerado aquele não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

Sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações.

16.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

16.2.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.2.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

16.2.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.2.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

16.2.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade Municipal, no território do Estado em que este se localize;

16.2.2.2. Empresas brasileiras;

16.2.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.2.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Proc.nº 6881/25-
Folha nº 204
Rúbrica

17. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.1.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.1.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.1.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.1.6. Será desclassificado o licitante que não enviar a proposta de preços adequada no prazo estabelecido nos DADOS DA LICITAÇÃO.

17.2. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 205
Rubrica

18. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, quanto a compatibilidade do preço e às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, passando-se à convocação das licitante subsequentes, na ordem de classificação.

18.1.1. Considera-se inexequível o lance que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.1.2. O(A) Pregoeiro(a), antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente o licitante para manifestação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação no Sistema.

18.1.3. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do subitem 18.1, o(a) Pregoeiro(a) providenciará a negociação com o licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para a Administração.

18.2. O licitante detentor do menor lance deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas, pelo Sistema, sua proposta de preços, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes no item 9 deste Edital, para sua elaboração.

18.3. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pelo licitante convocada no mesmo prazo do subitem 18.2, mediante convocação específica do(a) Pregoeiro(a).

18.4. A Proposta de Preços a ser encaminhada deverá estar ajustada ao lance vencedor/valor final ofertado de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II, devendo conter:

18.4.1. Dados do licitante, tais como: número do pregão, razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF, endereço eletrônico (e-mail) para contato, e dados bancários para fins de pagamento (nome e número do banco, número e local da agência, número da conta corrente);

18.4.2. Nome completo do responsável ou representante legal pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa/instituição;

18.4.2.1. Havendo alteração do representante legal, o licitante apresentará estas informações acompanhadas dos documentos necessários, no momento da assinatura do contrato.

18.4.3. Indicação do valor unitário e total dos itens que compõem a Planilha Descritiva e Orçamentária, constante do APÊNDICE I, do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R$), já inclusas todos os lucros e despesas que resultem no custo das aquisições, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, bem como quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição do objeto.

18.4.3.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

18.4.4. Características dos produtos ofertados, com especificações detalhadas, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18.4.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet ou outros documentos onde possam ser verificadas as características dos materiais.

18.4.4.1.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento do estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

18.4.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

18.4.5.1. A Administração poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por igual período. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

18.4.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta de preços sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com a Administração para manter o preço proposto.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 206
Rúbrica

18.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

18.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

18.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

18.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçado estimado para a contratação;

18.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

18.6. A verificação da conformidade das propostas de preços poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

18.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

18.8. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no Sistema.

18.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o envio de propostas de preços retificada, para correção de erros formais.

18.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para seu julgamento.

18.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar análise técnica, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas de preços ao setor demandante.

18.12. A apresentação da proposta de preços obriga o licitante vencedor ao cumprimento dos termos do Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicada à espécie.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 207
Rúbrica

19. DA AMOSTRA

19.1. As regras sobre apresentação de Amostra, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja a proposta de preços tenha sido aceita na fase de julgamento.

20.2. Após declarado o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a), como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

20.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

20.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União *(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);*

20.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União *(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);* **e**

20.2.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU *(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)*.

20.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU *(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)*.

20.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da determinação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

20.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, (IN nº 3/2018, art. 29, caput), devendo convocar previamente o licitante para manifestação.

20.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

20.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

20.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

20.6. Não incorrendo o licitante em sanções impeditivas, o(a) Pregoeiro(a) consultará o SICAF, em relação

Proc.nº 6881/25
Folha nº 208
Rúbrica

à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação técnica e econômico-financeira.

20.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

20.7.1. A não observação do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7ª, parágrafo único).

20.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítio eletrônico oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.9. Se os documentos e as informações no SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar o licitante para apresentação dos documentos de habilitação atualizados no prazo constante nos "DADOS DA LICITAÇÃO" caso não seja possível ou não logre êxito em encontra a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

20.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no *"chat"*, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para quem o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

20.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.14. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

20.15. Ressalvado o disposto no subitem acima, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

20.16. Habilitação Jurídica:

20.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.16.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

20.16.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto

ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

20.16.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.16.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

20.16.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

20.16.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil da Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971;

20.16.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.16.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

20.17. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 209
Rubrica

20.18. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

20.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

20.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

20.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

20.18.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);

20.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

20.18.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

20.18.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazendo do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

20.18.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.18.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

20.18.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida

Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

20.19. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 21.18.6 / 21.18.7 e 21.18.8 / 21.18.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá o licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

20.20. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

20.20.1. Desde que atenda a todas as exigências do Edital e observado o disposto no subitem 21.20., constatada a exigência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, o certame será suspenso e o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

20.20.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem 20.20.1 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se o licitante subsequente classificado, se houver.

20.21. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, social e/ou trabalhista.

20.22. Qualificação Técnica:

20.22.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada dos itens.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante no interregno de 1(um) ano, pois esta situação equivale, para fins de comprovação vde capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

20.22.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.22.1.2. O licitante previamente classificado deverá entregar, no ato da apresentação da proposta de preço, planilha de composição de todos os custos unitários ao qual esteja concorrendo, e constem todos os elementos necessários para análise e avaliação, tais como: insumos, mão-de-obra, equipamentos e leis sociais, serão base para futuros pleitos de repactuação, reajuste ou revisão de preços.

Proc.nº 6885/25
Folha nº 210
Rúbrica

20.23. Qualificação Econômico-Financeira:

20.23.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

20.23.1.1.Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

20.23.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

20.23.1.2.Caso seja admitida a participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

Proc. nº 6881/25
Folha nº 253
Rubrica

licitante, desde que admitida a sua participação na licitação;

20.23.1.3.Balanço Patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

20.23.1.3.1. O licitante deve, sempre que questionado, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as constas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

b) Comprovante de autenticação da escritura contábil junto ao registro público competente.

b.1) O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei nº 6.404/1976.

20.23.1.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

20.23.1.5. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos dois (dois) últimos exercícios sociais;

20.23.1.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos neste Edital.

20.23.1.7.Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:

20.23.1.7.1. Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

20.23.1.7.2. Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

20.23.1.8.Os documentos referidos no subitem 20.23.1.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.24. <u>Das Disposições Gerais sobre Habilitação:</u>

20.24.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.

20.24.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

20.24.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

20.24.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.24.2.3. O prazo em que se refere o item 20.24.2. será de até 2 (duas) horas a contar da convocação no Sistema.

20.24.3. Será inabilitado o licitante que não enviar os documentos requeridos em fase de diligência no prazo estabelecido nos DADOS DA LICITAÇÃO.

20.24.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falha que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

20.24.5. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema,

o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO.

20.24.6. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado pelo prazo indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo concedido.

20.24.7. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o Pregão e marcar nova data para seu julgamento.

20.24.8. Nos itens não exclusivos, as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.24.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

20.24.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

20.24.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

20.24.10.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

20.24.10.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

20.24.11. O(A) Pregoeiro(a), constatando que o licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

20.24.12. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como validas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

20.24.13. O(A) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

21.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

21.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 212
Rúbrica

21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a

descrição do(s) item(ns)/grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e site oficial desta CPL.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição e/ou serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 913
Rúbrica

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. Dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 42, § 1º e art. 43, § 3º e art. 44, do Decreto Municipal nº 60.157/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

23. DOS RECURSOS ADMINITRATIVOS

23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

23.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

23.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

23.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

23.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

23.3.4. A manifestação de recurso fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.

23.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

23.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.

23.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 214
Rúbrica

24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.1.4. A convocação se dará por meio do Sistema, através do "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

25.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a Autoridade Superior, através do Sistema, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

25.2.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

26.1. As regras sobre as Condições de Execução e Pagamento, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

Proc.nº
Folha nº
Rúbrica

27. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

27.1. As regras sobre as Garantias Exigidas e Ofertadas, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. As regras sobre as Condições de Recebimento do Objeto, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

29. DO TERMO DE CONTRATO OU INTRUMENTO EQUIVALENTE

29.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato ou *aceitar instrumento equivalente,* dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas.

29.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

29.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

29.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

29.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

29.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

29.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados

pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

Proc.nº 0882/25
Folha nº 215
Rúbrica

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

32.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.10. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do Sistema, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

32.11. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

32.12. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

32.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br e no site desta CPL - CPL | Central de Licitações (saoluis.ma.gov.br).

São Luís – MA, 17 de janeiro de 2025.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 216
Rúbrica

ELABORADO POR:

Ester da Silva e Silva

Assessor de Procedimentos Licitatórios da CPL/PMSL/MA

Pregoeiro responsável: ***ROSITA GRASIELA DIAS OLIVEIRA*** **–** *Portaria nº 5183/2024 – GAB/CPL*

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Ester Da Silva e Silva**, **Assessora**, em 17/01/2025, às 13:00, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0709176** e o código CRC **C68234CC**.

Processo nº: 13101.003369/2024

Documento nº: 90.003/2025v6 - CPL

Proc.nº 6881/25
Folha nº 217
Rúbrica

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
SETOR SOLICITANTE: Superintendência da Área de Apoio ao Educando - SAAE
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Dulce Irene de Luna Martins
FUNÇÃO DO SOLICITANTE: Superintendente da Área de Apoio ao Educando
DATA DA SOLICITAÇÃO: 14/01/2025
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata-se do registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São Luís é uma medida essencial para garantir a uniformidade e a qualidade dos uniformes utilizados pelos alunos. Esta iniciativa visa atender a uma demanda crescente por fardamentos que proporcionem conforto, durabilidade e adequação às necessidades específicas dos estudantes, além de promover a igualdade e a identidade visual no ambiente escolar. A padronização dos uniformes é fundamental para criar um ambiente escolar mais igualitário, onde todos os alunos têm acesso às mesmas condições de vestimenta, independentemente de suas condições socioeconômicas, contribuindo para a redução de desigualdades visíveis e promovendo um maior senso de pertencimento e identidade entre os estudantes.

O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. A presente licitação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A contratação proposta atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela referida lei.

2.2.2. Especificamente, a Lei nº 14.133/21, em seus artigos 18 e 37, estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações, incluindo a elaboração de termos de referência, justificativas e estudos técnicos preliminares que comprovem a necessidade e a viabilidade das contratações. Este processo licitatório busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 218
Rúbrica

2.2.3. Razões de Fato

2.2.3.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São Luís é justificada por diversas razões de fato que evidenciam a necessidade e a urgência desta medida. Em primeiro lugar, a crescente demanda por uniformes decorre do aumento do número de matrículas e da importância de garantir que todos os alunos estejam devidamente vestidos para as atividades escolares. A padronização dos uniformes é essencial para promover um ambiente de igualdade e pertencimento, onde as diferenças socioeconômicas são menos evidentes, contribuindo para um ambiente escolar mais harmonioso e inclusivo.

2.2.3.2. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura que os fardamentos sejam produzidos de maneira consistente e conforme as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. A centralização do fornecimento permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, facilitando o controle e a distribuição dos uniformes. Isso garante que todos os alunos recebam seus fardamentos de maneira organizada e dentro dos prazos necessários para o início do ano letivo. Essas razões de fato demonstram claramente a importância de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar, beneficiando toda a comunidade escolar de São Luís.

2.3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

2.3.1 O presente fornecimento está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA/ 2024),** através do **DFD Nº 51/2024, do StartGov, DFD Nº1613, GRUPO Nº 337 - Serviço de Confecção e Malharia, do Site da Prefeitura Municipal de São Luís** demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da Administração, objetivando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DATA PREVISTA DA DEMANDA: 10/04/24. Considerando a disponibilidade de uniformes em estoque e a existência de um contrato ainda em vigor,que garantiu o atendimento ao longo do ano de 2024, foram priorizadas outras demandas ainda mais urgentes. Desta forma,iniciamos o processo no final do exercício de 2024 pois uniforme é uma demanda recorrente e está prevista também, no PCA de 2025.

2.4. DO QUANTITATIVO MÍNIMO

2.4.1. Dada a disponibilidade de matrícula a qualquer tempo, que considera a disponibilidade de vagas, é necessário manter flexibilidade no fornecimento. Dessa forma, não será fixado um quantitativo mínimo, para que não haja o risco de uma contratação inadequada, com riscos de superdimensionamento (resultando em desperdício) ou subdimensionamento (comprometendo o fornecimento).

2.4.2. Ao não estabelecer um quantitativo mínimo, a Administração preserva a capacidade de ajustar o fornecimento de acordo com as necessidades reais, evitando assim o comprometimento do orçamento público com aquisições que possam não ser necessárias. Isso também garante que os recursos sejam utilizados de forma mais

Proc.nº 6881/25
Folha nº 219
Rúbrica

racional, contratando exatamente a quantidade de fardamento será efetivamente utilizada, sem excedentes desnecessários.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses a contar da assinatura do Instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84,105 da Lei nº14.133/2021, desde que seja comprovado que o preço é vantajoso para a administração.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a SEMED e/ou com a administração pública, observadas as abrangências de aplicação.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Sobre a adoção do SRP, o art. 27 do Decreto Municipal nº 60.157/2024, dispõe o seguinte:

> *Art. 27. O SRP será adotado preferencialmente quando:*
> *I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;*
> *II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III - for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
> *IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

4.2. Considerando que ainda não foi possível a definição do quantitativo real demandado e que os materiais/bens precisam ser entregues de forma parcelada, resta configurada a subsunção do art. 27, II e IV do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

4.3. Diante do exposto, a presente aquisição será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Quando aplicável ao processo licitatório e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.830/2007 e Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014: Fica reservada **cota de até 25%(vinte e cinco por cento)** dos itens, com valores acima do indicado no item 5.1. cuja aquisição de bens seja de natureza divisível.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

Proc.nº 6881/25
Folha nº 220
Rúbrica

6.1.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São Luís deve considerar critérios de sustentabilidade para garantir que o processo seja ambientalmente responsável. A escolha de fornecedores que adotam processos produtivos sustentáveis, como a redução de resíduos e a eficiência energética, é essencial para contribuir com a preservação do meio ambiente e o uso consciente dos recursos naturais. Empresas comprometidas com práticas de sustentabilidade frequentemente possuem certificações e selos que atestam seu compromisso com a preservação ambiental e a responsabilidade social.

6.1.2. Além disso, incorporar critérios de sustentabilidade no processo de contratação serve como um exemplo educacional para os alunos, promovendo a conscientização ambiental e incentivando comportamentos responsáveis desde cedo. Ao adotar práticas sustentáveis, contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e reforça seu papel como agente de mudança na sociedade. Dessa forma, a sustentabilidade deve ser um aspecto central na contratação de fornecedores de fardamento escolar, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a comunidade escolar.

6.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.2.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela contratada, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta, com os laudos e os certificados, contendo a identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.2. Visando auferir a qualidade dos produtos, deverá acompanhado da amostra no tamanho 10, de cada peça, laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, com data de emissão no máximo de até 12 (doze) meses.

6.2.3. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua dos Ouriços, número 6, quadra 9, lote 11, Calhau, São Luís (MA), CEP: 65071-820**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação enviada por e-mail endereçada à Superintendência da área de Apoio ao Educando, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio, por eventual atraso na entrega, devendo assim, encaminhar o código de rastreio para o e-mail.

6.2.3.1. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos estabelecidos neste termo, sobretudo no que tange às especificações e descrições, inclusive concernentes aos critérios de sustentabilidade ambiental.

6.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.3.1. Não será exigida carta de solidariedade.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. Não será exigida garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO DA ENTREGA

7.1.1 O prazo de entrega dos uniformes será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO-OF**.

Proc.nº 6885/25
Folha nº 221
Rúbrica

7.1.2 Caso não seja possível fornecer o objeto da OF na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2. GARANTIA MANUTENÇÃO E SUPORTE

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 222
Rúbrica

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 223
Rúbrica

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) OS dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados para que a administração não se locuplete, até que se decida pela rescisão do contrato.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação de pagamento.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP – M (Índice Geral de Preços – Mercado) de correção monetária.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. DO REAJUSTE

9.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 224
Rúbrica

9.5.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPGM – M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.1 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por (item ou grupo) para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

10.1.2 O objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.1.3 No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

10.1.4 Será adotado o modo de disputa **ABERTO.**

10.1.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10.

11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Proc.nº 6881/25
Folha nº 225
Rúbrica

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.1.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.1.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada dos itens.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante no interregno de 1(um) ano, pois esta situação equivale, para fins de comprovação vde capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.1.2. O licitante previamente classificado deverá entregar, no ato da apresentação da proposta de preço, planilha de composição de todos os custos unitários ao qual esteja concorrendo, e constem todos os elementos necessários para análise e avaliação, tais como: insumos, mão-de-obra, equipamentos e leis sociais, serão base para futuros pleitos de repactuação, reajuste ou revisão de preços.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 226
Rúbrica

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

b. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 227
Rúbrica

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado global da contratação é de **R$ 45.540.367,00** (quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta mil, trezentos sessenta e sete reais), conforme pesquisa de preços que consta no Processo.

14. DOS APÊNDICES

14.1. Integram este termo de referência:

APÊNDICE I – Planilha Descritiva, Quantidades, em seguida descrição e exigências;
APÊNDICE II – Planilha Orçamentária.

São Luís, 14 de janeiro de 2025.

Elaboração:

Luciene Edith Ribeiro Costa
Matrícula: 23623
SAE

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIENE EDITH RIBEIRO COSTA
Data: 14/01/2025 16:30:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO o **Termo de Referência**, conforme estabelece a legislação vigente.

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação, em exercício
SEMED/PMSL

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Data: 14/01/2025 16:48:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proc.nº 6881/25
Folha nº 228
Rúbrica

APÊNDICE I – Planilha Descritiva e Quantidades

	ITEM	DESCRIÇÃO	CAT/MAT.	UNID.	QUANT.
LOTE 1	1	CAMISETA MANGA CURTA	150346	UND	195.000

Proc.nº 6881/25
Folha nº 229
Rubrica

	2	CAMISETA MANGA LONGA	430177	UND	1.000
	3	REGATA	458679	UND	64.800
	4	BERMUDA	255882	UND	71.000
	5	SHORT SAIA	458634	UND	36.450
	6	JAQUETA		UND	98.000
	7	CALÇA	477853	UND	121.000
	8	MEIA COM SOLADO		UND	12.500
	9	MEIA ESCOLAR	9581	UND	293.000

	ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT.
LOTE 2	1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	12629	PAR	98.000
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE		PAR	4.000

UNIFOME ESCOLARES - ESPECIFICAÇÕES

CAMISETA MANGA CURTA:

Proc.nº 6881/25
Folha nº 330
Rubrica



Confeccionado em malha, fio mistura intima composição 80% Poliéster 20% Modal, com gramatura de 180 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Gola Redonda em Ribana 1X1 composição 79% Poliéster 19% Modal 2% Elastano com gramatura 240 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Gola com 2,0 cm (tolerâncias de +/- 0,3 cm) de altura (estando a peça já costurada). Gola costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas deverão serem rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga. Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro. Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (BRANCA):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RIBANA 1X1 (AZUL MARINHO):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas

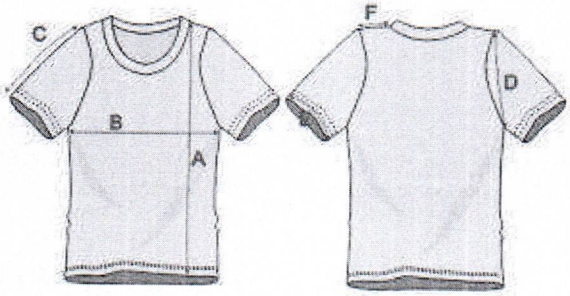
Proc.nº 6881/25
Folha nº 231
Rúbrica

CAMISETA MANGA CURTA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	COMPRIMENTO	41	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	80	82
B	LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	62	65	68	71
C	COMP. MANGA	14	14,5	15	15,5	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
D	COMP. CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E	ABERTURA DE MANGA	12,5	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
F	OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM



CAMISETA MANGA LONGA:



Confeccionado em malha, fio mistura intima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 190 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Gola Redonda em Ribana 1X1 composição 79% Poliéster 19% Modal 2% Elastano com gramatura 240 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Gola com 2,0 cm (tolerâncias de +/- 0,3 cm) de altura (estando a peça já costurada). Gola costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas deverão serem rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga. Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 232
Rúbrica

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (BRANCA):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;
DA RIBANA 1X1 (AZUL MARINHO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

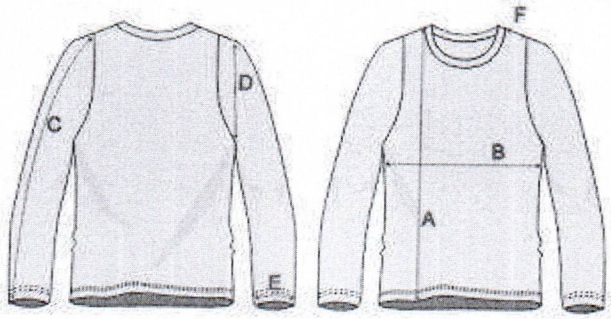
Tabela de medidas

CAMISETA MANGA LONGA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	COMPRIMENTO	41	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	80	82
B	LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64	67	70
C	COMP. MANGA	37	40	44	50	53	58	61	65	68	71	74	77	80	82	84	86	88
D	COMP. CAVA	13,5	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E	ABERTURA DE MANGA	7	7,5	8	8,5	9	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM



REGATA:



Proc.nº 6883/25
Folha nº 223
Rúbrica

Confeccionado em malha, fio mistura intima composição 50% Poliéster 50% Modal, com gramatura de 180 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Gola Redonda e punhos em Ribana 1X1 composição 49% Poliéster 49% Modal 2% Elastano com gramatura 250 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Gola com 2,0 cm (tolerâncias de +/- 0,3 cm) de altura (estando a peça já costurada). Gola e punhos costurados em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Costuras de acabamento: A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga. Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (BRANCA):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RIBANA 1X1 (AZUL MARINHO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

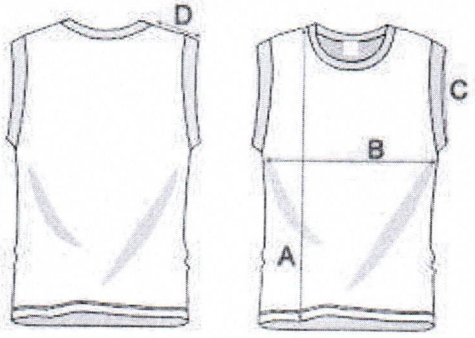
Tabela de medidas:

REGATA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	COMPRIMENTO	41	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	80	82
B	LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	62	65	68	71
C	COMP. CAVA	15	15,5	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	OMBRO	5	5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM



Proc.nº 6881/25
Folha nº 934
Rúbrica

BERMUDA:



Confeccionada em malha, composição 71,3% Poliamida 14,7% Poliéster 14% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente em sua lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso na composição 88,6% Poliéster 11,4% viscose, gramatura 260 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição de até 8% das fibras) na mesma cor do corpo, pespontado com máquina reta de uma agulha. Nas laterais deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura intima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em maquina catraca 4 agulhas conforme layout. Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: inicio da estampa no meio da perna com 5 cm da costura da barra.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AZUL):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AMARELO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas

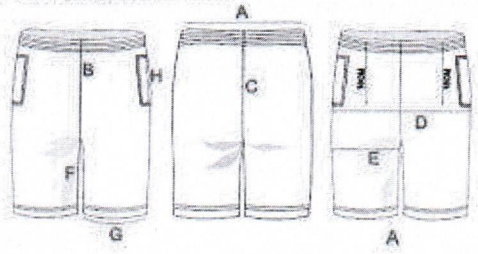
Proc.nº 688/25
Folha nº 225
Rúbrica

BERMUDA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	CINTURA RELAXADA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51
B	GANCHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C	GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D	QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
E	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34,5	36	37,5	39
F	ENTREPERNAS	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
G	ABERTURA DE PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
H	ABERTURA DE BOLSO	8	9	9	10	10	12	12	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM
MEDIDA DO QUADRIL SE MEDE A 19CM DA CINTURA



SHORT SAIA:



Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,98 mm, composição 88,5% Poliéster 9% Modal 2,5% Elastano, gramatura 320 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Nas laterais do short deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura intima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em maquina catraca 4 agulhas conforme layout. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Barra do short e barras da saia deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola estreita, com 2,0 cm de largura. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça,

Proc.nº 6881/25
Folha nº 236
Rúbrica

composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste a saia, o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da costura da barra e a 5,0 cm da costura da barra lateral da saia, conforme layout.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;
Determinação de Espessura – norma NBR 13371/2005;
Estrutura de tecido plano - norma: ABNT NBR 12546/2017;
Determinação de Dimensões – norma NBR 12071/2002;

DA MALHA DO FRISO (AZUL):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AMARELO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

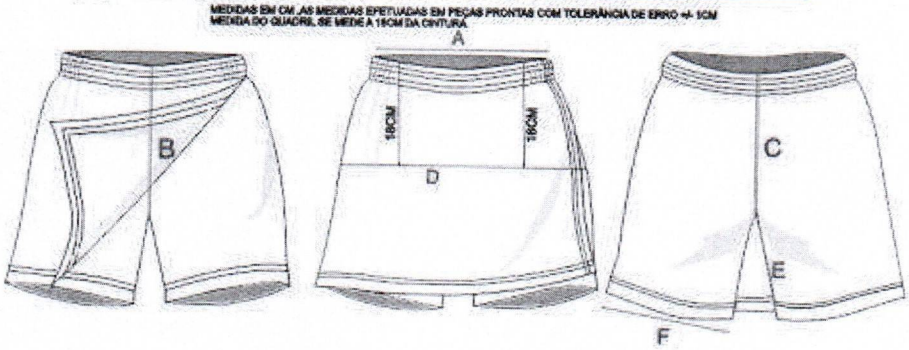
Tabela de medidas:

SHORTS SAIA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	CINTURA RELAXADA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51
B	GANCHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C	GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D	QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
E	ENTREPERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
F	ABERTURA DE PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM
MEDIDA DO QUADRIL SE MEDE A 18CM DA CINTURA



Proc.nº 6881/25
Folha nº 237
Rúbrica

JAQUETA:



Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,80 mm, composição 88,5% poliéster 9% modal 2,5% elastano, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor azul marinho pantone de referência 19-3920 tpx. Mangas modelo, deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura intima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em maquina catraca 4 agulhas conforme layout. Zíper de nylon destacável, na cor azul marinho pantone de referência 19-3920 tpx, com fechamento da barra até o final da gola. Linha 100% poliéster, nº 120. Barra e punhos em ribana 2x1, composição 68,5% poliéster 29% algodão + modal 2% elastano gramatura 280 g/m². Azul marinho pantone de referência 19-3920 tpx com 1,5 cm. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com maquina overlock 1 agulha. Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. Costuras internas: em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Bolsos: na frente em suas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontados com máquina reta de uma agulha. Na parte da frente da jaqueta, deverá ser bordado o brasão do município. Lado esquerdo de quem veste o brasão do município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Da malha corpo (azul marinho):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20a:2021 da aatcc;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: abnt nbr 10591/2008;
Determinação de espessura – norma nbr 13371/2005;
Estrutura de malhas - norma: abnt nbr 13460:1995 e abnt nbr 13462:1995;
Determinação de dimensões de artigos – procedimento interno;

DA MALHA DO FRISO (AZUL):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AMARELO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

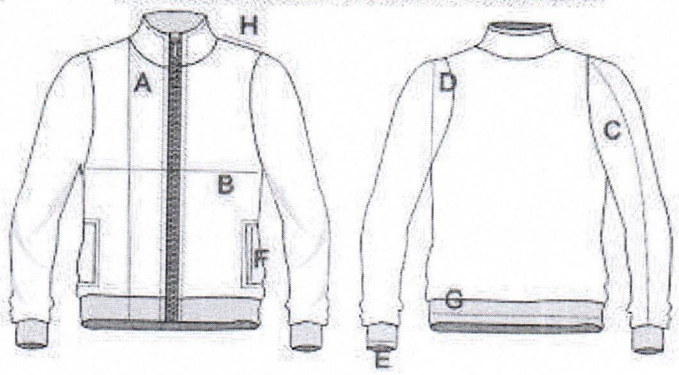
Proc.nº 6881/25
Folha nº 238
Rúbrica

JAQUETA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	COMPRIMENTO	39	41	45	49	52	57	61	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82
B	LARGURA	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	64	67	70	73
C	COMP. MANGA	31	33	35	40	44	50	53	58	59	60	63	64	66	68	69	70	71
D	COMP. CAVA	16	16,5	17	17,5	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	ABERTURA DA MANGA	6	6,5	7	7,5	8	8,5	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	10,5	11	11,5	12
F	ABERTURA DO BOLSO	9	9	9	11	11	13	13	15	15	16	16	17	17	18	18	18	18
G	BARRA	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62	65
H	OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13,5	14,5	15	16	17	18	19	20	21	22

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM



CALÇA:



Confeccionada em malha ponto Roma, composição 88% Poliéster 12% Algodão e Moda, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) espessura 0,80. Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Nas laterais deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura intima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em maquina catraca 4 agulhas conforme layout. Bolsos: Na frente em

Proc.nº 6881/25
Folha nº 239
Rúbrica

sua lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontado com máquina reta de uma agulha. Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final do gancho e centralizado na perna, conforme layout.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (AZUL):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AZUL):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AMARELO):
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

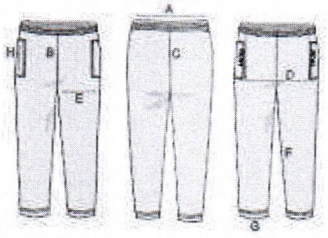
Tabela de medidas

CALÇA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	CINTURA RELAXADA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	35	42	45	48	51
B	GANCHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C	GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D	QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
E	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34,5	36	37,5	39
F	ENTREPERNAS	33	34	44	48	54	57	63	71	74	78	80	82	84	86	87	88	89
G	ABERTURA DE PERNA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
H	ABERTURA DE BOLSO	8	9	9	10	10	12	12	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM
MEDIDA DO QUADRIL SE MEDE A 18CM DA CINTURA



Proc.nº 6881/25
Folha nº 240
Rúbrica

MEIA COM SOLADO:



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA

a) Cor do corpo da meia: Branca;
b) Cor do SOLADO: Cor a Definir
c) Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado do Município requisitante,
d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado
e) Ponteira Remalhada,

COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

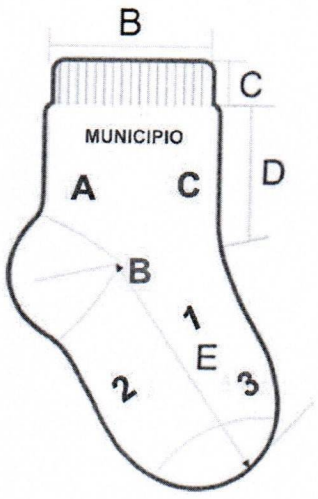
a) Gramatura: 200 gr/m² ;
b) Composição: 95% POLIAMIDA – 2% POLIESTER - 2% ELASTANO – 1% ELASTODIENO.

4 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

DIMENSÕES:

Conforme tabela abaixo:



Proc.nº 6881/25
Folha nº 241
Rúbrica

MEIAS COLEGIAL - COM CALCANHAR					
	TAMANHO	15/16	17/18	19/20	21/22
A	Tamanho do calçado	6	6	6	6
B	Largura do punho	1,5	1,5	1,5	1,5
C	Altura do punho	2	2	2	2
D	comprimento do Pé	11	12	13	14

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO

a) Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;

b) Cor do solado: Cor a definir;

c) Desenho: o solado deve terna parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:

Serão 4 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 15/16, 17/18, 19/20 e 21/22



EMBALAGEM

a) Embalar um par da meia-sola, por tamanho, em saco plástico transparente;

b) Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

c) Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO:

MEIA

1-Laudo de composição:

- METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC - NBR 13538:1995/11914:1992.

2-Laudo para Gramatura se aceita:

-METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 242
Rúbrica

SOLADO
1-Laudo de não presença de substancias restritas: -Portaria Inmetro número 369/2007 2-
Dureza 43 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 15% para mais ou para menos)

MEIA ESCOLAR COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA:

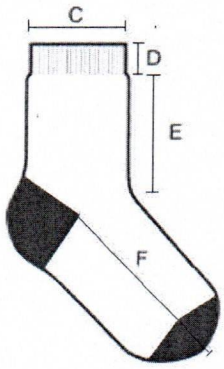
Meia de Algodão tipo colegial:

1 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA
Cor do corpo da meia: Branca;
Cor biqueira e calcanhar: Cor a Definir
Desenho feito em jacquard, composto pelo Bordado do Município requisitante entre linhas,
PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado
Ponteira Remalhada,
Aplicação de Antimicrobiano no tecido com mínimo de 90% de proteção
RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 12,0 kgf / cm² mínimo;
COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA
a) Gramatura: 200 gr/m²;
b) Composição: 66% ALGODÃO – 23% POLIPROPILENO – 08% POLIAMIDA – 3% ELASTANO.
c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 10%, no máximo.
d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 10%, no máximo.
Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.
5 – FECHAMENTO DA PONTA
A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.
6 – DIMENSÕES
b) Conforme tabela abaixo:

Proc.nº 6881/25
Folha nº 242
Rúbrica



MEIAS COLEGIAL – COM CALCANHAR

	TAMANHO	BB	PP	P	M	G	GG	XGG
A	Tamanho do calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 35	36 a 40	41 a 45
B	idade	1 a 2	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 a 10	11 a 12	12 +
C	Largura do punho	6,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,0 cm
D	Altura do punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,5 cm
E	comprimento da perna	5,0 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	11,0 cm
F	comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs. As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. O Polipropileno que atua como isolante, impermeável, não propaga microrganismos por não reter o suor dos pés evitando o contato direto com a pele e mantendo sempre os pés secos. As meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

8 – ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

9 – EMBALAGEM

Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 243
Rúbrica

MODELO TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO





NUMERAÇÃO 29 AO 48

Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições:

Modelagem e matéria prima:

MODELAGEM

- Confortável
- Design Moderno
- Personalização do Contratante sobreposta à lingueta
- Personalização do Contratante no solado

MATÉRIA PRIMA

- Tecido multifilamento 2D
- Tecido não tecido
- Forro interno
- Espuma
- Lona algodão
- Aplique em Polímero Policloreto de Vinila

Proc.nº 6881/25
Folha nº 244
Rúbrica

- Cadarço
- Reforço do traseiro
- Palmilha de acabamento
- Entressola
- Inserto Lateral
- Soleta 01
- Soleta 02
- Personalização
- Embalagem em Filme Poliolefínico
- Caixa coletiva máster

UTILIZAÇÃO

- **Tecido Multifilamentos 2D**

Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster. Com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição.

- **Tecido não Tecido em Poliéster**

Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.

- **Forro Interno**

Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.

- **Espuma**

Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.

- **Frente/Lateral/Contraforte**

Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura.

- **Aplique em Laminado de Policloreto de Vinila**

Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores, azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, na cor azul celeste semelhante ao Pantone 16-4530 TPX e na cor amarelo semelhante ao Pantone 13-0358 TPX. Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.

- **Cadarço**

Confeccionado em fios trançados, 100% poliéster, com formato achatado e em tamanhos pertinentes à numeração, na cor branca.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 245
Rúbrica

- **Reforço do Traseiro**

Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada.

- **Palmilha de Acabamento**

Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata.

- **Entressola/Solado**

Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.

- **Inserto Lateral**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.

- **Soleta 01**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado.

- **Soleta 02**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

- **Personalização**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 246
Rúbrica

MODELO SANDÁLIA TIPO BABUCHE



NUMERAÇÃO 19/20 AO 33/34

Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições:

Modelagem e matéria prima:

MODELAGEM

- Confortável
- Design Moderno
- Personalização do Contratante na tira de ajustes.

MATÉRIA PRIMA

- Cabedal
- Tira de Ajuste
- Personalização
- Solado

UTILIZAÇÃO

- **Cabedal**

Parte superior da Sandália, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto, constituído de Policloreto de Vinila na classe expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.
Composto ainda por uma tira de ajuste em peça única, constituído de Policloreto de Vinila, que oferece um ajuste prático e personalizado ao pé do usuário na cor azul celeste semelhante ao Pantone 16-4530 TPX, fixada ao cabedal por rebites em nylon na cor preto com espessura mínimo de 4 mm. Deverá conter furos na parte superior do cabedal para proporcionar a circulação de ar e bem estar ao usuário.

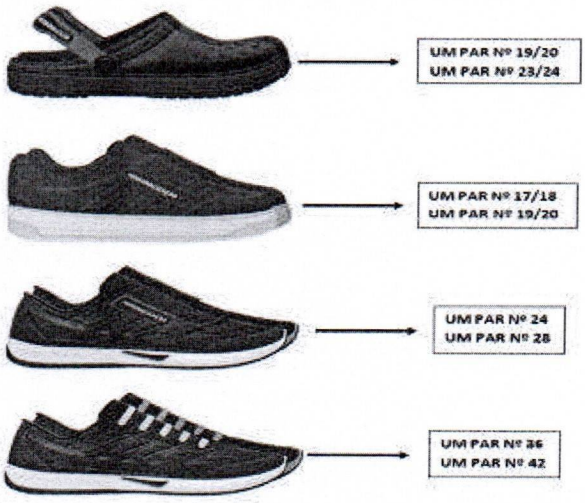
Proc.nº 6881/25
Folha nº 247
Rúbrica

- **Personalização na Tira de Ajustes**
  Constituída em laminado sintético na cor preto, serigrafado em alta definição com aplicação personalizada do contratante em serigrafia digital.

- **Solado**
  Parte inferior da sandália, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega por mais diversos tipos de terreno.
  Constituído de várias partes: Entressola, palmilha anatômica e soleta.
  O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada nesse descritivo, buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, constituídos de Policloreto de Vinilia classe expandido, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos, tornando se assim uma peça única. Peça que tem a finalidade de proporcionar maior conforto e durabilidade ao caminhar, de fácil higienização, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, deverá conter relevos (texturas) de forma anatômica, contribuindo para o correto desenvolvimento e crescimento do pé do usuário.
  Peça única confeccionada em termoplástico a base de Policloreto de Vinila na classe tipo expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, obedecendo a ilustração desse descritivo.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS

1.1 A(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s) de cada lote a critério do(a) pregoeiro(a) poderão apresentar, uma amostra dos itens: Camiseta Manga Curta, Camiseta manga longa, Regata, Bermuda, Short Saia, jaqueta e Calça, nos tamanhos 8 e M, em até 10 (Dez) dias úteis após a convocação, bem como da sandália babuche e dos tênis, conforme tamanhos indicados abaixo, as amostras deverão atender a especificação técnica do Edital. Se amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado até que a amostra atenda a especificação.



2. Deverão serem entregues junto com as amostras 1 metro de cada tecido e cor utilizado na fabricação dos uniformes e Laudo Técnico conforme tabela abaixo expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital.

Proc.nº 6883/25
Folha nº 248
Rúbrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TABELA DE LAUDOS:

Meia malha			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	50% poliéster 50% algodão modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	180 GM²	(+-) 8%
Meia malha - Fio mistura homogênea de duas fibras têxteis (mistura íntima)			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	70% poliéster 30% modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	180 GM²	(+-) 8%
Meia malha - Fio mistura homogênea de duas fibras têxteis (mistura íntima)			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	67% poliéster 33% modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	165 GM²	(+-) 8%
Meia malha - Fio mistura homogênea de duas fibras têxteis (mistura íntima)			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	80% poliéster 20% modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	180 GM²	(+-) 8%
MALHA HELANCA PONTO ROMA			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	88% Poliéster 12% Algodão e Modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	330 GM²	(+-) 8%
estrutura da malha	ABNT NBR 13460 E ABNT NBR 13462:1995	HELANCA PONTO ROMA	NA
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,8	(+-) 8%
Solidez de cor a lavagem domestica	ABNT NBR ISSO 105-C06:2010	Nota 4/5	MINIMO
MALHA HELANCA			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	71,3% Poliamida 14,7% Poliéster 14% Modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	320 GM²	(+-) 8%
RIBANA 1X1			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	49% poliéster 49% modal	(+-) 8%
		2% ELASTANO	-------
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	240 GM²	(+-) 8%

RIBANA 1X1			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	79% poliéster 19% modal	(+-) 8%
		2% ELASTANO	-------

Proc.nº 6881/25
Folha nº 249
Rúbrica

Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	240 GM²	(+-) 8%
RIBANA 2X1			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	68,5% Poliéster com 29% Algodão e Modal com 2,5% Elastano	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	280 GM²	(+-) 8%

HELANCA			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	88,6% Poliéster 11,4% viscose	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	260 GM²	(+-) 8%

HELANCA INTERLOCK TRABALHADA			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	88,5% poliéster 9% modal 2,5% elastano	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	330 GM²	MINIMO
Espessura	NBR 13371:2005 e ABNT NBR 13462:1995	Malha interlock trabalhada	NA
Dimensões de artigo	(procedimento interno)	comprimento 2,0 mm	(+/-)8%
		Largura 5,5 mm	

MEIAS			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	20/05 e 20A/05 DA AATCC - NBR 13538:1995/11914:1992.	95% poliamida 2% poliéster 2% elastano 1% elastodieno	(+-) 8%
Gramatura	NBR 10591/08.	200GM²	(+-) 8%

SOLADO			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
não presença de substancias restritas	Portaria Inmetro número 369/2007	NA	NA
Dureza	DIN 53505	43 Shore	(+-) 15%

Meia de Algodão tipo colegial			
ENSAIO	**NORMAS SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	66% ALGODÃO – 23% POLIPROPILENO – 08% POLIAMIDA – 3% ELASTANO.	(+-) 8%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	200 GM²	(+-) 8%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	12,0 kgf / cm²	MINIMO
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	Encolhimento/Alongamento Largura E Comprimento	10% MAXIMO
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA BACTERIAS	AATCC 100-2004	90%	mínimo
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA FUNGOS	ASTM E2149-01	90%	mínimo

Proc.nº 6881/25
Folha nº 250
Rúbrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO: MATÉRIA PRIMA/CONFORTO

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m²
Atacador	ABNT NBR 16233/20	Resistência à Fricção – 15.000 ciclos (danos leves)
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³

Relação de ensaios que garantem o conforto do calçado.

DESCRIÇÃO	NORMA
Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13
Distribuição de Pressão Plantar*	ABNT NBR 14836/14
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16
Índice de Pronação do Calçado*	ABNT NBR 14839/15
Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15
Conforto do Calçado*	ABNT NBR 14834/15
Resultado Final Aceito	Mínimo Confortável

Proc.nº 6881/25
Folha nº 251
Rúbrica

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO: MATÉRIA PRIMA

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m²
Laminado Sintético	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m²
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS BEBÊ COM AMARRAÇÃO EM VELCRO: MATÉRIA PRIMA

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m²
Solado*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A

Proc.nº 6881/25
Folha nº 252
Rúbrica

Solado*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

LAUDOS SOLICITADOS SANDÁLIA TIPO BABUCHE: MATÉRIA PRIMA

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Sandália Babuche*	ABNT NBR 14826	À base de PVC
	ABNT NBR 14454	Máximo 65
	ABNT NBR ISO 4649	Máximo 150 mm³
	ABNT NBR ISO 2781	Máximo 1,5 g/cm³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 253
Rúbrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

APÊNDICE II – Planilha Orçamentária e de Quantidades

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 1	1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	195.000	39,01	7.606.950,00
	2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	1.000	74,89	74.890,00
	3	REGATA	UND	64.800	29,46	1.909.008,00
	4	BERMUDA	UND	71.000	43,16	3.064.360,00
	5	SHORT SAIA	UND	36.450	40,72	1.484.244,00
	6	JAQUETA	UND	98.000	132,42	12.977.160,00
	7	CALÇA	UND	121.000	61,59	7.452.390,00
	8	MEIA COM SOLADO	UND	12.500	54,19	677.375,00
	9	MEIA ESCOLAR	UND	293.000	7,43	2.176.990,00
VALOR GLOBAL R$ 37.423.367						

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 2	1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	PAR	98.000	79,84	7.824.320,00
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	PAR	4.000	73,17	292.680,00
VALOR GLOBAL R$ 8.117.000						

Proc.nº 6881/25
Folha nº 254
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOLUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMED

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o devido estudo relativo para suprir a necessidade de fardamento escolar para atender as demandas dos estudantes da Rede Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação de São Luís.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A distribuição de fardamento escolar para os estudantes da Rede Municipal de Educação da Secretaria Municipal de São Luís é uma necessidade fundamental. Primeiramente, essa medida está amparada por diversos preceitos legais. A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, estabelece a educação como um direito social, assegurando o acesso à educação de qualidade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu Artigo 4º, Inciso VIII, reforça a responsabilidade do Estado em oferecer meios para a aprendizagem, incluindo a distribuição de fardamento escolar. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no Artigo 53, Inciso IV, garante o direito à educação e à igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

A responsabilidade social da Secretaria Municipal de Educação de São Luís é outro fator que justifica a necessidade desta contratação. Distribuir fardamento escolar promove a igualdade entre os alunos, minimizando distinções socioeconômicas que podem ser evidentes nas vestimentas. Isso fortalece o senso de pertencimento e identidade dos estudantes, promovendo um ambiente escolar mais coeso e harmonioso. Além disso, a uniformização facilita a identificação dos alunos, tanto dentro quanto fora da escola, aumentando a segurança e prevenindo a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências escolares.

Por fim, a iniciativa representa uma economia significativa para as famílias, muitas das quais possuem recursos financeiros limitados. Ao distribuir fardamento escolar gratuito, a Secretaria alivia o peso financeiro sobre os pais, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas condições de participação na vida escolar. Dessa forma, a distribuição de fardamento escolar não só cumpre as obrigações legais, mas também reafirma o compromisso da Secretaria Municipal e Educação de São Luís com a qualidade do ensino, a inclusão social e a segurança dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Destarte, o fornecimento de fardamento para os estudantes é uma medida que atende a uma necessidade real e imediata da Secretaria Municipal de Educação de São Luís. A implementação dessa iniciativa alinha-se ao interesse público, pois visa garantir um ambiente escolar mais seguro, organizado e igualitário, refletindo

Proc.nº 6881/25
Folha nº 254
Rúbrica

diretamente na qualidade da educação ofertada pelo município.

Portanto, compreende-se que a atuação da empresa contratada para fornecimento de fardamentos deve ser pautada por princípios de eficiência e efetividade, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de maneira estratégica e transparente, resultando em um impacto positivo no desenvolvimento social e educativo da população de São Luís. O atendimento a esta demanda está voltado para a promoção do interesse público, ao garantir a identificação visual dos estudantes da rede municipal de educação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente fornecimento está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA/ 2024), através do **DFD Nº 51/2024, do StartGov, DFD Nº1613,GRUPO Nº 337 - Serviço de Confecção e Malharia, do Site da Prefeitura Municipal de São Luís,** demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da Administração, objetivando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DATA PREVISTA DA DEMANDA: 10/04/24. Justificamos que considerando a disponibilidade de uniformes em estoque e a existência de um contrato ainda em vigor,que garantiu o atendimento ao longo do ano de 2024, foram priorizadas outras demandas ainda mais urgentes. Desta forma,iniciamos o processo no final do exercício de 2024 pois uniforme é uma demanda recorrente e está prevista também, no PCA de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Funcionais:

- Os uniformes devem atender às especificações técnicas de qualidade, durabilidade e conforto.
- Os materiais utilizados devem ser resistentes ao desgaste, lavagens frequentes e adequados ao clima de São Luís.
- A confecção deve seguir padrões de ergonomia, garantindo o conforto dos alunos durante o uso diário.

b) Capacidade técnica:

- A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e experiência comprovada na produção de uniformes escolares.
- Deve possuir profissionais qualificados e processos produtivos que assegurem a qualidade e a padronização das peças.

c) Legais:

- A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as legislações vigentes, incluindo normas trabalhistas, fiscais e ambientais.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 259
Rúbrica

- Deve apresentar todas as certidões negativas pertinentes, garantindo sua regularidade junto aos órgãos competentes.

d) Suporte Técnico e Garantia:

- A contratada deve oferecer suporte técnico para eventuais ajustes ou defeitos nos uniformes fornecidos.
- Deve-se garantir uma política clara de garantia que cubra possíveis problemas de fabricação, assegurando a substituição ou reparo das peças defeituosas.

e) Manutenção:

- A contratada deve fornecer orientações claras sobre a conservação e lavagem dos uniformes, garantindo que mantenham suas características originais pelo maior tempo possível.

f) Temporais:

- Os prazos de entrega devem ser rigorosamente definidos, garantindo que os uniformes sejam disponibilizados antes do início do ano letivo.
- A contratada deve apresentar um cronograma detalhado de produção e entrega, comprometendo-se com as datas estipuladas.

g) Segurança:

- Os uniformes devem ser confeccionados com materiais seguros, que não causem alergias ou desconforto aos alunos.
- A produção deve seguir normas de segurança no trabalho, assegurando condições adequadas aos trabalhadores envolvidos no processo.

h) Sociais:

- A empresa contratada deve adotar práticas de responsabilidade social, promovendo condições justas de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento social da comunidade.
- É desejável que empregue mão-de-obra local, incentivando a economia regional.

i) Ambientais:

- A produção dos uniformes deve ser ecologicamente responsável, utilizando materiais sustentáveis e processos que minimizem o impacto ambiental.
- A contratada deve apresentar certificações e comprovações de práticas ambientais adequadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE 1	1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	195.000

Doc.nº 6881/25
Folha nº 256
Rúbrica

	2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	1.000
	3	REGATA	UND	64.800
	4	BERMUDA	UND	71.000
	5	SHORT SAIA	UND	36.450
	6	JAQUETA	UND	98.000
	7	CALÇA	UND	121.000
	8	MEIA COM SOLADO	UND	12.500
	9	MEIA ESCOLAR	UND	293.000

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE 2	1	TÊNIS ESCOLAR	PAR	98.000
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	PAR	4.000

** Para definição dos quantitativos estimados, procedeu-se ao acréscimo de 15% sobre as matrículas atuais, a fim de cobrir a demanda de expansão da Rede e eventuais reposições ao longo do ano.*

Memória de Cálculo:

Matrículas atuais da rede por etapa/segmento:
Educação Infantil: 13.141
Anos Iniciais: 37.114
Anos Finais: 30.105
Educação de Jovens e Adultos: 3.947

Camiseta manga curta: até 2 unidades por estudante;
Camiseta Manga Longa: estudantes da Escola Casa Familiar Rural e atividades específicas
Regata: até 2 unidades por estudante da educação infantil; até 1 unidade para estudantes dos anos finais do ensino fundamental
Bermuda: até 2 unidades para meninos da educação infantil; até 1 unidade para meninos dos anos iniciais do ensino fundamental; até 1 unidade para estudantes dos anos finais do ensino fundamental (educação física)
Short saia: até 1 unidade para meninas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
Jaqueta: até 1 unidade para cada estudante;
Calça: até 1 unidade para estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental e até 2

Proc.nº 6885/25
Folha nº 257
Rúbrica

unidades para estudantes dos anos finais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos;
Meia com solado: até 3 pares por estudante do berçário e creche I e II;
Meia Escolar: até 3 pares por estudante;
Tênis Escolar: até 1 por estudante;
Sandália tipo Babuche: Até 1 por estudante do berçário, creche I e II.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 1	1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	195.000	43,90	8.560.500,00
	2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	1.000	72,00	72.000,00
	3	REGATA	UND	64.800	31,66	2.051.568,00
	4	BERMUDA	UND	71.000	48,00	3.408.000,00
	5	SHORT SAIA	UND	36.450	50,00	1.822.500,00
	6	JAQUETA	UND	98.000	200,00	19.600.000,00
	7	CALÇA	UND	121.000	69,50	8.409.500,00
	8	MEIA COM SOLADO	UND	12.500	14,05	175.625,00
	9	MEIA ESCOLAR	UND	293.000	9,00	2.637.000,00

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 2	1	TÊNIS ESCOLAR	PAR	98.000	84,90	8.320.200,00
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	PAR	4.000	68,00	272.000,00
					VALOR TOTAL R$	
					55.328.893,00	

O valor estimado ,justifica-se, primeiramente, pelo histórico de matrículas realizadas na Rede. A análise deste histórico fornece uma base sólida para entender as necessidades médias de manter o abastecimento dos uniformes e planejar as futuras contratações de forma a evitar escassez.

Entretanto, as construções e entregas de novas escolas e o aumento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme dados atuais, trazem uma demanda adicional significativa que precisa ser contemplada. Estes índices aumentam a quantidade de uniformes necessários, para promover a igualdade entre os alunos, minimizando distinções

Proc.nº 6881/25
Folha nº 258
Rúbrica

socioeconômicas que podem ser evidentes nas vestimentas. Isso fortalece o senso de pertencimento e identidade dos estudantes, promovendo um ambiente escolar mais coeso e harmonioso. Além disso, a uniformização facilita a identificação dos alunos, tanto dentro quanto fora da escola, aumentando a segurança e prevenindo a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências escolares. Este incremento na demanda deve ser cuidadosamente integrado ao planejamento de contratação para assegurar que todas as necessidades sejam plenamente atendidas.

Portanto, a combinação do histórico de quantidades de uniformes, com as novas demandas advindas das novas escolas recentemente entregues e o aumento de alunos matriculados na Rede, torna evidente a necessidade de aumentar esse quantitativo. O mesmo mostrou-se insuficiente para atender às novas demandas. Assim, é imprescindível que a nova contratação considere essas variáveis para assegurar uma gestão eficiente dos uniformes que são ferramentas essenciais para promover a igualdade entre os alunos, minimizando distinções socioeconômicas que podem ser evidentes nas vestimentas.

Os Preços dos itens foram pesquisados em consultas a objetos semelhantes na internet, em Portais de órgãos públicos e Atas de Registro de Preços e tem por base a pesquisa junto a fornecedor local, sendo: jrcutrim2606@gmail.com – PROPOSTA DE PREÇO.
Cabendo destacar que será realizada Pesquisa de Preços mais aprofundada cujos valores serão estimados para realização do Procedimento Licitatório.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís, foram analisadas três possíveis soluções no mercado. Cada uma apresenta diferentes abordagens, benefícios e desafios. A seguir, são detalhadas essas soluções.

a) Adesão à Ata de Registro de Preços cujo objeto seja a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar

A adesão à Ata de Registro de Preços é uma solução que permite a contratação de empresas que já passaram por processos licitatórios anteriores, garantindo agilidade e segurança jurídica. Essa modalidade tem como diferencial a adoção de preços previamente negociados e registrados, facilitando a previsão de custos e garantindo a aquisição mediante comprovação de vantajosidade para a administração pública. Além disso, a Ata de Registro de Preços permite atendimento mais imediato às necessidades reais da Rede Municipal de Ensino.

Proc.nº 6883/25
Folha nº 159
Rúbrica

b) Aquisição do Fardamento Escolar através de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico

Realizar a aquisição do fardamento escolar através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico é outra solução viável. Este processo assegura transparência e ampla concorrência entre diferentes fornecedores, o que pode resultar em propostas competitivas e vantajosas. O Pregão Eletrônico permite definir critérios específicos de qualidade e prazo de entrega, garantindo que os fornecedores atendam às exigências detalhadas pela Secretaria Municipal de Educação. Contudo, este processo pode demandar mais tempo para planejamento e execução, a partir de eventuais impugnações ou recursos no decorrer do procedimento licitatório, não sendo possível também.

c) Parceria com Cooperativas de Costureiras Locais

A terceira solução envolve a formação de parcerias com cooperativas de costureiras locais para a confecção dos fardamentos escolares. Esta abordagem promove a economia local, gerando emprego e renda na comunidade, além de fortalecer a responsabilidade social da Secretaria Municipal de Educação. A parceria pode ser estabelecida através de um processo seletivo simplificado ou convênios específicos. No entanto, é essencial assegurar que as cooperativas atendam aos padrões de qualidade e capacidade de produção necessários para suprir a demanda da Rede Municipal de Ensino. A complexidade na gestão dessas parcerias e a garantia da qualidade dos uniformes podem ser desafios significativos.

Com base no levantamento de mercado, **a licitação na modalidade pregão eletrônico** foi considerada a melhor alternativa por esta Equipe de Planejamento, proporcionando vantagens em termos de custo, qualidade e eficiência na implementação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado, a licitação na **modalidade pregão eletrônico** foi considerada a melhor alternativa por esta Equipe de Planejamento, proporcionando vantagens em termos de custo, qualidade e eficiência na

implementação.

A solução escolhida para atender à necessidade de fardamento escolar dos estudantes da Rede Municipal de Educação de São Luís é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares. Este processo de contratação visa garantir eficiência, economia e qualidade no atendimento à demanda dos 85.516 alunos, sendo 13.071 estudantes da Educação Infantil, 46.431 dos anos iniciais, anos finais 22.029 do Ensino Fundamental e 3.985 da Educação de Jovens e Adultos, baseados no atual levantamento com base nas matriculas do censo 2024 (Levantamento relizado pelo setor de Estatística Educacional).

A empresa contratada será responsável por fornecer uniformes em grande quantidade, o que permite a obtenção de condições mais vantajosas em termos de custo e qualidade, devido à economia de escala. O processo de aquisição será conduzido de forma a assegurar que os uniformes sejam entregues em tempo hábil, garantindo que todos os alunos estejam devidamente uniformizados.

Além disso, a contratação da empresa levará em conta critérios de sustentabilidade. A produção deverá seguir processos que minimizem o consumo de água e energia, além de garantir a gestão adequada de resíduos. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar é uma solução eficiente, econômica e sustentável. Esta abordagem garante que todos os estudantes da rede municipal de educação de São Luís tenham acesso a uniformes de qualidade, promovendo um ambiente educacional mais propício ao aprendizado e à igualdade.

A escolha da modalidade de pregão eletrônico para a aquisição de fardamento destinado à identificação visual dos estudantes da Prefeitura Municipal de São Luís é sustentada por uma série de justificativas técnicas, operacionais e econômicas que visam atender ao problema identificado: a necessidade de promover segurança e organização no ambiente escolar.

No aspecto técnico, o fardamento se destaca por sua capacidade de padronização na identificação dos estudantes, proporcionando um meio eficaz de controle e vigilância nas instituições de ensino. A utilização de materiais de qualidade no fardamento assegura não apenas durabilidade, mas também conforto aos alunos, fatores essenciais para o desenvolvimento das atividades escolares. Além disso, a opção pelos uniformes

pode ser compatível com as diretrizes pedagógicas e sociais da rede municipal de educação.

Do ponto de vista econômico, o uso do pregão eletrônico como modalidade licitatória possibilita uma maior competição entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública. A transparência e a acessibilidade do pregão eletrônico são fatores que favorecem a obtenção de preços mais justos, refletindo diretamente na economia de recursos públicos. O custo-benefício da aquisição de fardamentos se torna evidente quando consideramos que a padronização reduz desigualdades sociais dentro do ambiente escolar e pode evitar gastos extras relacionados à segurança e à disciplina em situações de conflito.

Além disso, os uniformes atuam como um elemento unificador no espaço educacional, contribuindo para um ambiente mais harmonioso e focado no aprendizado. Dessa forma, o retorno esperado sobre o investimento pode ser avaliado não apenas em termos financeiros, mas também pelo impacto positivo na cultura escolar.

Em suma, a escolha pela aquisição de fardamento através do pregão eletrônico se revela como uma solução tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente sustentável, alinhada aos interesses públicos e à necessidade de promoção do bem-estar e segurança dos estudantes na cidade de São Luís. Essa abordagem garante eficiência, agilidade e foco no interesse público, contribuindo diretamente para a qualidade da educação no município.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso Il, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o 5 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o objeto foi reunido em LOTE ÚNICO, por se tratar de uma

Proc.nº 6881/25
Folha nº 262
Rúbrica

solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza. Dada a peculiaridade dos itens, seu desmembramento, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que a compõem, a contratação pretendida não deverá ser parcelada.

10. DO FORNECIMENTO CONTÍNUO

A aquisição de fardamento escolar para a rede municipal de ensino de São Luís é classificada como fornecimento contínuo devido à natureza permanente e recorrente dessa demanda no âmbito da gestão educacional. O fardamento é essencial para padronizar a vestimenta dos alunos, promover a igualdade no ambiente escolar e atender às necessidades de novos estudantes matriculados ao longo do ano letivo. Esse caráter permanente exige planejamento e contratações regulares, garantindo a distribuição de peças em quantidade e qualidade suficientes para acompanhar a dinâmica do sistema educacional.

Além disso, a continuidade do fornecimento é justificada pela importância de manter a regularidade no atendimento às escolas, considerando o desgaste natural dos materiais e o crescimento das matrículas. A impossibilidade de interrupção nesse tipo de fornecimento destaca sua essencialidade para o pleno funcionamento das atividades escolares, reforçando o compromisso com a universalização do acesso a recursos educacionais adequados e com a promoção do bem-estar dos estudantes.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar para os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino traz benefícios diretos e indiretos que são essenciais para a melhoria da gestão escolar e para o desenvolvimento dos alunos. Em termos de economicidade, a aquisição em grande

escala permitirá a redução significativa dos custos comparada à compra individual de uniformes. A eficiência financeira obtida possibilita que recursos sejam redirecionados para outras áreas críticas da educação, como materiais pedagógicos e infraestrutura. A eficácia do fornecimento é garantida pela entrega de uniformes de alta qualidade e duráveis, que atendem às necessidades dos alunos e respeitam os prazos estabelecidos.

O melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros é uma consequência importante desta contratação. Centralizar a aquisição e distribuição dos fardamentos reduz o trabalho administrativo e logístico das escolas, permitindo que os funcionários se concentrem mais nas atividades pedagógicas e no suporte ao aluno. A otimização dos recursos também promove uma gestão mais eficiente e menos onerosa, contribuindo para um ambiente escolar mais organizado e funcional.

Além dos benefícios financeiros e administrativos, a escolha de fornecedores que adotam práticas sustentáveis para a fabricação dos uniformes é crucial para a proteção ambiental. Optar por materiais recicláveis e processos menos poluentes ajuda a minimizar o impacto ambiental, promovendo uma abordagem mais responsável e consciente. Este respeito pelos impactos ambientais positivos reflete um compromisso com a sustentabilidade, que é cada vez mais valorizado pelas comunidades escolares e pelos pais.

A importância para os alunos da rede municipal de ensino é evidente na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados. A uniformização contribui para um ambiente escolar mais igualitário e coeso, reduzindo diferenças visíveis entre os alunos e promovendo um senso de pertencimento e igualdade. Um fardamento padronizado também facilita a identificação e a organização dos alunos dentro e fora da escola, o que melhora a segurança e a integração social. Assim, a contratação não apenas otimiza recursos, mas também proporciona um impacto positivo significativo na experiência educacional e no desenvolvimento social dos alunos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Inciso X do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21)

Para a aquisição de fardamento destinado à identificação visual dos estudantes da Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da modalidade de licitação pregão

eletrônico, algumas providências operacionais e estruturais são recomendadas para assegurar a implementação eficaz da solução escolhida.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das especificações do fardamento, que deve contemplar aspectos como tipos de tecido, durabilidade, facilidade de lavagem, e itens necessários para garantir a identificação visual dos estudantes. Este levantamento contribui para a definição clara do objeto da contratação, evitando ambiguidades ou inadequações na seleção dos fornecedores.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um planejamento logístico para o fornecimento e distribuição do fardamento. A coordenação entre as escolas e a administração municipal deve ser organizada para garantir que os itens cheguem no prazo e nas quantidades adequadas, evitando desvio e desperdício de recursos públicos. Isso inclui estipular cronogramas para produção, entrega e verificação da qualidade dos produtos recebidos.

É também importante considerar a necessidade de capacitação específica dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pela gestão do fardamento. Essa capacitação deve abordar aspectos técnicos relacionados ao controle de qualidade e conformidade das entregas com as especificações definidas. Tal medida assegura que os profissionais possam acompanhar e garantir o cumprimento adequado das obrigações contratuais, promovendo eficiência na execução do contrato.

Além disso, sugere-se a implementação de um sistema de registro e acompanhamento das reclamações e sugestões por parte dos usuários (estudantes e responsáveis), viabilizando ajustes na execução do contrato conforme necessário. Esse sistema pode ajudar a identificar rapidamente qualquer problema na qualidade dos fardamentos e permitir que a administração tome medidas corretivas em tempo hábil.

Por fim, recomenda-se a realização de uma análise de mercado regular, mesmo após a assinatura do contrato, para monitorar preços e condições de fornecimento. Isso é essencial para assegurar que a administração continue realizando contratações dentro dos padrões de economicidade e eficiência, podendo, inclusive, considerar futuras recontratações ou ajustes contratuais conforme a dinâmica do mercado.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 265
Rúbrica

Essas providências visam à concretização da busca por uma gestão pública que beneficie o interesse coletivo, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia, fundamentais para a boa utilização dos recursos públicos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

As contratações correlatas referem-se àquelas cujos objetos são similares ou correspondentes entre si, mas que não necessariamente dependem umas das outras para a execução do objeto. Em contrapartida, as contratações interdependentes são aquelas que, devido à relação direta na execução do objeto, devem ser realizadas conjuntamente para atender plenamente as necessidades da Administração.

Após a análise dos itens a serem contratados, verificou-se que a Secretaria Municipal de Educação já possui contratos vigentes para atender às necessidades de fardamento escolar para a educação infantil e o ensino fundamental (anos finais). Especificamente, os contratos vigentes são os de nº 44/2023 e nº 07/2024. Essas modalidades compartilham a similaridade no objeto da contratação (fardamento), atendendo a públicos específicos. Portanto, as contratações adicionais que estão sendo consideradas serão para atender outras necessidades que não estão cobertas pelos contratos atuais, garantindo a continuidade e a adequação do fornecimento de fardamento escolar para todas as modalidades de ensino da rede.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais associados ao fornecimento de fardamento escolar podem ser gerenciados de maneira eficaz por meio de práticas sustentáveis durante a produção e logística. É crucial escolher fornecedores que adotem processos de produção com baixa emissão de poluentes e que implementem sistemas de gestão de resíduos eficientes. A escolha de empresas que operam com eficiência energética, utilizando práticas para reduzir o consumo de energia e promover a redução de resíduos, contribui para a diminuição do impacto ambiental geral.

Além disso, a durabilidade dos fardamentos desempenha um papel importante na redução dos impactos ambientais. Investir em uniformes que são resistentes e têm uma vida útil mais longa ajuda a minimizar a necessidade de substituições frequentes, o que,

Proc.nº 6885/25
Folha nº 266
Rúbrica

por sua vez, reduz a quantidade de resíduos gerados e o consumo de recursos naturais associados à fabricação de novos fardamentos. A implementação de estratégias para garantir que os produtos possam ser reciclados ao fim de sua vida útil também é uma prática benéfica.

A educação e a conscientização ambiental entre alunos e a comunidade escolar são essenciais para apoiar essas iniciativas. Promover práticas sustentáveis e envolver pais e alunos em ações relacionadas ao uso e descarte dos fardamentos pode ampliar o impacto positivo na preservação ambiental. Integrar a sustentabilidade nas atividades escolares e na gestão dos fardamentos reforça o compromisso com a proteção ambiental e contribui para uma abordagem mais responsável e consciente.

Por fim, é fundamental promover a conscientização dos alunos e das comunidades escolares sobre a importância da sustentabilidade e do cuidado com os fardamentos. A educação ambiental pode ser uma ferramenta eficaz para garantir que as medidas mitigadoras tenham um impacto positivo e duradouro, incentivando práticas de consumo responsável e a valorização dos recursos naturais. Essas ações, quando integradas ao processo de aquisição, não apenas reduzirão os impactos ambientais da contratação, mas também fomentarão uma cultura de respeito ao meio ambiente nas escolas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para a rede municipal de ensino mostra-se plenamente viável. A padronização dos uniformes escolares, além de promover um senso de identidade e igualdade entre os alunos, oferece benefícios diretos à comunidade escolar e às famílias, reduzindo custos individuais com vestuário e facilitando o controle de acesso e segurança no ambiente educacional.

Com base nos estudos realizados, a demanda por uniformes escolares foi devidamente dimensionada, considerando-se o número atual de estudantes matriculados, além de ajustes para novas matrículas e trocas ocasionais. A pesquisa de mercado indicou que existem fornecedores capacitados, e a modalidade de pregão eletrônico por registro de preços revela-se adequada para assegurar uma contratação competitiva, transparente e econômica, atendendo ao princípio da eficiência administrativa.

Além disso, a aquisição via registro de preços oferece a flexibilidade necessária para eventuais acréscimos de demanda, permitindo uma gestão eficiente dos recursos públicos. Diante desses fatores, a contratação é viável e alinhada aos objetivos de

Proc.nº 6881/25
Folha nº 267
Rúbrica

padronização, inclusão e eficiência no uso dos recursos, apresentando-se como a solução mais vantajosa para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

16. RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DO ETP

1. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon – Matrícula nº 52504;
2. Luciene Edith Ribeiro Costa – Matrícula nº 23623;
3. Marta Roseane Aguiar Mendes Silva – Matrícula nº 21093;
4. Mylena Salgueiro Porto de Sá – Matrícula nº 63072.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Data: 14/01/2025 16:17:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIENE EDITH RIBEIRO COSTA
Data: 14/01/2025 16:22:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MYLENA SALGUEIRO PORTO DE SA
Data: 14/01/2025 16:50:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proc.nº 6883/25
Folha nº 268
Rúbrica

Ata nº 85/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO LUIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 26/03/2025 a 26/03/2026

Id ata PNCP: 06307102000130-1-000005/2025-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06307102000130-1-000005/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	25/03/2025 - 10:27:50

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 13.101.003369/2024
Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.843-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.003/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da secretaria municipal de São Luís, especificados no lote 01 dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.003/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Proc.nº 6881/25
Folha nº 270
Rúbrica

EMPRESA BENEFICIÁRIA: RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA	
CNPJ Nº 17.112.698/0001-30	**TELEFONE**: (11) 94152-4348
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 1.657, Bairro Tapajós, CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS	**E-MAIL:** vendas@rscomercio.srv.br
VALOR TOTAL: R$ 25.430.645,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Robson de Souza	
RG Nº: 30.315-494-9 SSP/SP	**CPF:** 310.371.098-48

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	CAMISA MANGA CURTA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	195.000	21,94	4.278.300,00
2	CAMISETA MANGA LONGA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	1.000	15,80	15.800,00
3	REGATA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	64.800	21,70	1.406.160,00
4	BERMUDA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	71.000	24,00	1.704.000,00
5	SHORT SAIA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	36.450	29,10	1.060.695,00
6	JAQUETA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	98.000	75,80	7.428.400,00
7	CALÇA **Marca: Vestisul Fabricante: Próprio**	UND	121.000	56,80	6.872.800,00
8	MEIA COM SOLADO **Marca: Cedetex Fabricante: Próprio**	UND	12.500	39,00	487.500,00
9	MEIA ESCOLAR **Marca: Cedetex Fabricante: Próprio**	UND	293.000	7,43	2.176.990,00

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Proc.nº 6881/25
Folha nº 272
Rúbrica

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Proc.nº 688/25
Folha nº 278
Rúbrica

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Proc.nº 6881/25
Folha nº 180
Rúbrica

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 18 de março de 2025.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300

Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Robson de Souza

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 17 de março de 2025.

Proc.nº 6883/25
Folha nº 281
Rúbrica

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Josielana Bittencourt Gomes
ZILFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E IMPORTAÇÃO LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: b5144f7f-ad34-4e5e-b2e5-4f4629c9e4e3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 13101.003369/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.843-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.003/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino da secretaria municipal de São Luís, especificados no lote 01 dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.003/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA	
CNPJ Nº 17.112.698/0001-30	**TELEFONE**: (11) 94152-4348
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 1.657, Bairro Tapajós, CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS	**E-MAIL:** vendas@rscomercio.srv.br
VALOR TOTAL: R$ 25.430.645,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Robson de Souza	
RG Nº: 30.315-494-9 SSP/SP	**CPF:** 310.371.098-48

-

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

1	CAMISA MANGA CURTA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	195.000	21,94	4.278.300,00
2	CAMISETA MANGA LONGA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	1.000	15,80	15.800,00
3	REGATA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	64.800	21,70	1.406.160,00
4	BERMUDA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	71.000	24,00	1.704.000,00
5	SHORT SAIA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	36.450	29,10	1.060.695,00
6	JAQUETA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	98.000	75,80	7.428.400,00
7	CALÇA **Marca: Vestisul** **Fabricante: Próprio**	UND	121.000	56,80	6.872.800,00
8	MEIA COM SOLADO **Marca: Cedetex** **Fabricante: Próprio**	UND	12.500	39,00	487.500,00
9	MEIA ESCOLAR **Marca: Cedetex** **Fabricante: Próprio**	UND	293.000	7,43	2.176.990,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Proc.nº 6881/25
Folha nº 282
Rúbrica

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

Proc.nº 6881/25
Folha nº 283
Rubrica

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

Proc.nº 688/25
Folha nº 284
Rúbrica

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem**

9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 285
Rúbrica

8.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3.O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5.A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

Proc.nº 6881/25
Folha nº 286
Rúbrica

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1.No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2.O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 18 de março de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Robson de Souza

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 17fc48f2-4973-4e6f-a1c9-b05235e35f1e

PORTARIA N.º 03/2025 - CPL/PRES/GAB

Designa os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio para atuarem nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, no âmbito da Central Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

A Presidente da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA**, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.537/2005 e alterações posteriores, e, com fulcro no Decreto nº 61.092, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Integrado de Licitação de São Luís – SINLIC e dá outras providências, e, ainda, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e seus regulamentos,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuarem como Agentes de Contratação, nos processos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021, os Membros da Central Permanente de Licitação – CPL abaixo relacionados:

a) Adélia Borges Da Silva Machado;

b) Emilene Gonçalves Oliveira;

c) Igor Abreu Braga

d) João Batista Moraes Carvalho;

e) José Tomaz Coelho Lima;

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ADESÃO

Processo Administrativo nº 06881/2025 – SEMED

Venho por meio deste expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotado para Contratação de empresa para fornecimento de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência.

Encaminho os autos ao setor competente para que sejam realizados os procedimentos cabíveis em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 23 de dezembro de 2025.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MEMORANDO Nº 0157/2025 – SETOR DE COMPRAS/SEMED

DA: COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS – SEMED

PARA: SUPERVISOR DE EMPENHO DO SETOR DE CONTABILIDADE – SEMED

Timon (MA), 23 de dezembro de 2025.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário objetivando a Contratação de empresa para aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

Prezado Sr.º Supervisor de Empenho,

AIRES COELHO DE AQUINO NEGREIROS

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo administrativo nº 06881/2025 – SEMED, que ensejará na Contratação Direta por meio de Adesão a Ata de SRP, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de R$ 324.542,40 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras
Portaria nº 0612/2025 – GP

Proc.nº 6883/25
Folha nº 289
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MEMORANDO Nº 170/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilma. Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária para contratação de empresa para a aquisição de meias escolares para os alunos da rede municipal de Ensino do Município de Timon-MA.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Aquisição de meias.

Fonte de Recurso: 500: Recursos Próprios do Município

Funcional programática: 12.361.1014.2221.000 – Distribuição de material didático e fardamento Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 500: Recursos Próprios do Município

Funcional programática: 12.365.1014.2222.000 – Distribuição de material didático e fardamento Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon (MA), 23 de dezembro de 2025.

Vera Lucia dos Santos
Coord. de Contabilidade-SEMED
Portaria: P 0721/2025-GP
CPF: 592.096.073-68 CRC-PI: 8400-O-1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

TIMON PREFEITURA Construindo agora o futuro

JUSTIFICATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 06881/2025 – SEMED.
Adesão nº 024/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

O Município de Timon-MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação – SEMED vem pelo presente expediente justificar que o município necessita da **Aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA**.

A aquisição se faz necessária, para suplementar a entrega de meias escolares gratuitas, garantindo condições de aprendizado mediante o principio do direito a igualdade. A distribuição deste material garante que todo e qualquer aluno da rede pública municipal tenha o mesmo vestuário (meias escolares) adequado e necessário para ir à escola, possibilitando com isso a inclusão social e evitando a desigualdade entre os alunos, independentemente da situação social familiar, como também não haverá distinção de grupos no mesmo ambiente escolar, entre um e outro colega. Isso contribui para a diminuição da evasão escolar, pois todos recebem nas mesmas condições as meias escolares entregues pelas Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Com o uso de meias escolares personalizadas o estudante cria uma identidade com a escola, sentindo-se pertencente ao grupo social escolar, pois o ambiente proporcionará a igualdade entre todos, situação fundamental para o desenvolvimento psicossocial de cada indivíduo.

A meia escolar será um incentivo para os estudantes e um suporte para as famílias, as quais se comprometerão em acompanhar seus filhos na frequência escolar e com isso evitar a evasão escolar. Diante das constatações descritas acima, justifica-se a aquisição das meias escolares destinados aos alunos das escolas da rede pública municipal de snsino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, que como mantenedora organizará esse processo, de modo que os estudantes recebam os pares de meias escolares de forma igualitária.

Para tanto, visando a melhor prestação de serviços públicos, buscando sempre manter a transparência de seus atos administrativos, pertinente, para compreensão da presente pretensão, reportarmos as considerações abaixo, a saber:

CONSIDERANDO que o fornecimento das meias escolares devem ser realizada por empresa especializada, o qual deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos, além da segurança dos alunos da rede pública municipal.

CONSIDERANDO que o fornecimento das meias escolares tem como objetivo a padronização dos alunos, pois constituem uma forma de identificação, assim como a integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, onde coloca as crianças e

adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

CONSIDERANDO que o uso de itens com a identificação escolar além de manter a padronização e integração social, reflete na situação financeira dos alunos carentes que estudam nas unidades municipais. Ante o exposto, é indispensável à contratação pretendida, visando garantir a eficiência na prestação dos serviços prestados pela Administração Pública.

É papel da Administração Pública, empreender esforços para tornar as compras e contratações mais céleres e eficientes. Esses esforços demandam, além da aquisição de insumos, o planejamento de ações futuras para o bom andamento das atividades escolares.

Diante da essencialidade do objeto e no intuito de acelerar a aquisição em questão, vez que não temos contratos que atendam a demanda até o final do exercício, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes em outro órgão constantes em sítios eletrônicos, sendo identificada a Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, cujas especificações atendem a necessidade das escolas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Quanto ao valor, cumpre esclarecer que realizamos pesquisa de preços em site de buscar nacionais, conforme pesquisas eletrônicas anexados aos autos contendo também a ata de registro de preço oriunda da Prefeitura Municipal de São Luís, estado do Maranhão, os quais constam os valores no mapa de apuração de preços em anexo ao processo em epigrafe, vindo a obter os melhores e menores valores na ata de registro de preço do órgão do Estado do Maranhão, demonstrando que a aquisição através de adesão ao registro de preço é vantajosa para a Administração, gerando economia tanto financeira como processual, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preço do citado órgão.

Cumpre ainda ressaltar que os quantitativos demandados pela SEMED atendem ao limite previsto para adesão conforme disciplina o Decreto Municipal n° 0231/2021, considerando que a demanda proveniente de uma mesma licitação, no caso o Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, devidamente autorizado pelo seu órgão gerenciador.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes no termo de referência coincidem com as descritas na ata de SRP que pretendemos aderir, indicando que a presente adesão é a alternativa mais viável para maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras. Ademais, a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento é proveniente de uma licitação eletrônica e transparente, propiciando maior segurança, qualidade dos produtos a serem adquiridos, presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa SEMED.

Cumpre ressaltar que após consultar a empresa vencedora quanto ao interesse em contratar com o município de Timon-Ma, conforme liberação do órgão gerenciador da ata, obtivemos manifestação da empresa detentora da Ata de SRP: **RS COMÉRCIO E**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.112.698/0001-30, nos deu anuência para prosseguimento do processo de adesão, com apresentação da proposta e documentos de habilitação.

Desse modo, a contratação dos objetos por meio de adesão a Ata de Registro de Preço citada, é medida e forma mais vantajosa para esta Administração, conforme disposto no inciso I do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021

- Considerando os preços mais econômicos oriundos da ata aderida;
- Considerando que, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- Considerando a, segurança de ter o objeto passado pelo devido processo licitatório;
- Considerando a, celeridade e eficiência do processo para a contratação/compra;
- Considerando que, a ata comtempla o quantitativo demando por essa Secretaria.

Isto posto, com fulcro no Decreto Municipal n° 0231/2021 em consonância com o Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, é que justificamos a escolha da solução para a Aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino das escolas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, formalizada por adesão à Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA.

Timon/MA, 23 de dezembro de 2025.

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras da SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE
Ref. Processo Administrativo nº 06881/2025 – SEMED.
Adesão nº 024/2025 – SEMED

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme já é de conhecimento amplo e geral, a adesão à Ata de Registro de Preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso, tendo sua previsão no artigo 31 Decreto nº 11.462/23. A sistemática da "carona" trata-se de medida que valoriza a eficiência e a economia processual. Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes 1 (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:

> *"O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa." (Grifo Nosso).*

Fernandes (2007) diz ainda que a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, "a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública". Para Rafaela de Oliveira Carvalhaes, "O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência." Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização, sendo esses os motivos que justificam sua previsibilidade no processo em questão, que tem como objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís – MA.

Regra geral:
Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
***I** – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;*
***II** – Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

III – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

Após pesquisa de preços, percebeu-se que a adesão da Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 realizado pela Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís – MA é mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação, uma vez que gera um menor dispêndio aos cofres públicos. A adesão à citada ARP é um processo mais célere e, portanto, menos burocrático, otimizando tempo e recursos humanos nos procedimentos administrativos para a sua efetivação o que gera ganho de eficiência para a Administração, considerando o objeto e a urgência da demanda.

O processo de adesão é mais ágil e reduz a carga administrativa, uma vez que dispensa a realização de novos processos licitatórios para aquisição dos mesmos bens ou serviços. **Vantagem Econômica e Competitividade dos Preços:** A escolha da ARP nº 085/2025 – CPL/PMSL em questão foi firmada com base em ampla pesquisa de mercado e licitação pública, garantindo a competitividade dos preços praticados. Está adesão, portanto, assegura que os bens ou serviços serão adquiridos em condições vantajosas para a Administração, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Foi realizada uma análise comparativa entre a adesão à ARP nº 085/2025 – CPL/PMSL e a abertura de um novo processo licitatório, considerando aspectos como prazo, custo e eficiência. Constatou-se que a adesão à ARP nº 085/2025 – CPL/PMSL é a opção mais vantajosa, tanto em termos de tempo quanto de economia, proporcionando a aquisição dos itens necessários sem comprometer a qualidade dos produtos ou serviços. Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços vigente se mostra como a opção mais vantajosa para a SEMED, assegurando a obtenção da aquisição com economia, celeridade e dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 0231/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

A fundamentação legal para a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) na Lei nº 14.133/21 está no art. 86 e nos artigos que o complementam, detalhando a possibilidade de adesão por órgãos não participantes e, sob certas condições, até mesmo por órgãos que participaram do processo. Os principais requisitos incluem a demonstração da vantagem da adesão, a comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, a anuência do fornecedor e do órgão gerenciador da ata, e o cumprimento do limite de 50% dos quantitativos registrados para cada item, além do respeito às regras do edital e regulamentos específicos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fundamento Legal no Art. 86 da Lei nº 14.133/21

- **Órgãos Não Participantes:**
  O principal fundamento está no caput e nos §§ 2º a 8º do art. 86, que estabelecem as regras para a adesão à ARP por órgãos que não participaram da licitação que a gerou.
- **Órgãos Participantes:**
  A adesão também pode ser possível para órgãos que participaram de alguns itens, mas querem aderir a outros para os quais não foram licitantes na ata original.

A Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís – MA, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

> **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
> **4.1. (...)**
> **4.6.** Dos limites para as adesões.
> **4.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
> **4.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
> **4.6.3.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nisto, através da Autorização de uso de Ata de Sistema de Registro de Preço emitida pela Prefeitura Municipal de São Luís/MA, de 17/12/2025, a Secretaria Municipal de Educação recebeu a Autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços nº 085/2025 – CPL/PMSL. Em conjunto com a autorização por meio da Carta de Aceite para adesão à Ata de Registro de Preços encaminhada pela Empresa **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 17.112.698/0001-30.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha da contratante pela Empresa **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA**, é em virtude do seu preço está registrado na Ata de Registro de Preços nº 085/2025 – CPL/PMSL, mais vantajosos para a Administração Pública.

Quanto ao valor, cumpre esclarecer que realizamos pesquisa de preços em sites de busca de preços eletrônicos e ainda em diários oficiais de prefeituras de mesmo porte de Timon – MA, conforme Atas de SRP e mapa de preços anexo ao processo, vindo a obter os melhores e menores preços na ata de registro de preço da Prefeitura Municipal de São Luís – MA demonstrando que a contratação através de adesão ao registro de preço é vantajosa para a Administração Pública, gerando economia tanto financeira como processual, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preço do citado órgão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Cumpre ainda ressaltar que os quantitativos demandados pela SEMED atendem ao limite previsto para adesão conforme disciplina o Decreto Municipal n° 0231/2021, considerando que a demanda proveniente de uma mesma licitação, no caso o Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís – MA, devidamente autorizado pelo seu órgão gerenciador.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Diante da essencialidade do objeto e no intuito de acelerar a contratação em questão, vez que não temos contratos que atendam a demanda até o final do exercício, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes em outros órgãos constantes nos sítios eletrônicos, sendo identificada a Ata de SRP Nº 085/2025 proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís – MA, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes no Termo de Referência coincidem com as descritas na Ata de SRP que pretendemos aderir, indicando que a presente adesão é alternativa viável para maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras. Ademais, a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento é proveniente de uma licitação eletrônica e transparente, propiciando maior segurança, qualidade dos serviços a serem contratados, presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação do objeto por meio de adesão a Ata de Registro de Preço citada, é a medida e forma mais vantajosa para esta Administração.

- Considerando os preços mais econômicos;
- Considerando que, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- Considerando a, segurança de ter o objeto passado pelo devido processo licitatório;
- Considerando a, celeridade e eficiência do processo para a contratação/compra;
- Considerando que, a ata comtempla o quantitativo demando por essa Secretaria.

Isto posto, diante da essencialidade dos serviços e da comprovada vantajosidade da Adesão a Ata de SRP, a Prefeitura de Timon, por meio da Secretaria Municipal de Educação, opta pelo procedimento de adesão, com fundamento no art. 86, §§ 3° a 6°, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 0231/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, assegurando para atender as necessidades desta secretaria formalizada por adesão à Ata de SRP Nº 085/2025 proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís – MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

A presente adesão se mostra medida que assegura economicidade, celeridade processual e eficiência administrativa, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA mantenha a continuidade dos serviços, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Dessa forma, garantindo a legalidade, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade da contratação, em atendimento integral ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública justifica-se a referida adesão a ARP.

Timon (MA), 23 de dezembro de 2025.

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras da SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo Administrativo n° 06881/2025 – SEMED
Contrato Administrativo nº _____/2025 – SEMED
Adesão nº 024/2025 – SEMED

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZEM ENTRE SÍ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.º Gideão Santes Machado, brasileiro, nomeado através da Portaria nº 014/2025-GP, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na_____, na cidade de _____, neste ato representada por seu (ua) sócio (a) Sr.º _____, inscrito no CPF com nº _____ e RG nº _____, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei n° 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objetos da contratação:

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	MEIA ESCOLAR	9581	PAR	43.680	R$	R$
VALOR TOTAL: R$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), constante na proposta devidamente transcrito para o anexo único deste instrumento.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, em _____/_____/2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPGM – M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de ....., a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de .....
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4o, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5o, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa: a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9o, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8o, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

OBJETO 01 –
Fonte do Recurso:
(1)Função Programática:
(2)Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7o, §3o, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD

17.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

17.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

17.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

17.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

17.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 06881/2025 – SEMED, que originou a ADESÃO nº 024/2025 – SEMED.

18.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

18.3. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

18.4. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1o)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

19.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timon (MA), _____ de _____ de 2025.

_____

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF Nº _____

2. Nome: _____ CPF Nº _____

PROC. Nº 6881/25
FLS. 307
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

OFÍCIO Nº 01790/2025 – GAB/SEMED Timon (MA), 23 de dezembro de 2025.

Ilma. Sr.ª
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo licitatório na modalidade ADESÃO a a Ata de Registro de Preços Nº 085/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Luís – MA, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA** para caso venha aprovar e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, seja emitido o parecer jurídico e encaminhado a Procuradoria Geral para que seja homologado o parecer.

Ao final solicitamos que seja reencaminhado para a Secretária Municipal de Educação – SEMED para que seja providenciado os atos finais do processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

Proc.nº 6881/25
Folha nº 308
Rúbrica

PARECER JURÍDICO

PARECER N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6881/2025

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 085/2025 - CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP N° 090.003/2025- CPL/PMSL.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ART. 86, §2° E §3° DA LEI 14.133/2021. EXAME DE LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de Adesão Ata de Registro de Preços N° 085/2025 - CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP N° 090.003/2025 - CPL/PMSL, Processo Administrativo N° 013101.003369/2024 - CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Luís - MA, **para contratação de empresa para Aquisição fardamento escolar para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.**

Em consulta aos autos verificamos a existência dos seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Cotações, Pesquisa de Preços com mapa comparativo e justificativa, Extrato de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 090.003/2025 de São Luís - MA, Solicitação de Adesão à ata para o órgão Gerenciador, Solicitação de Anuência do Fornecedor constante na ata que se pretende aderir, Autorização do órgão gerenciador, anuência do fornecedor, Edital, Termo de Referência, Ata de registro de preços, Documentos de Habilitação, Autorização do Gestor para a contratação, e Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão ao parecer jurídico das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II que assim dispõem:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *"in abstrato"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata da contratação **de empresa para Aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.**

Tais objetos foram aglutinados, mas, devidamente justificados no processo administrativo de contratação, o que prioriza o interesse público, a economicidade e a busca pela melhor contratação para o poder público.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços 085/2025 originaria do Pregão eletrônico nº 090.003/2025, processo administrativo nº 013101.003369/2024, **Aquisição meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.**

A carta maior de 1988 determina que a administração pública, em regra, deve realizar processo licitatório para suas aquisições e alienações, vejamos:

> Constituição Federal de 1988
> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação infraconstitucional aplicável às licitações e contratos é a Lei 14.133/2021, que previu expressamente a possibilidade do ente "pegar carona" e aderir à ata de registro de preços de outro ente ou órgão da administração, chamado órgão gerenciador, *verbis:*

> Lei 14.133/21
> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
> **§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
> § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
> I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
> II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
> § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
> § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
> § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
> § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
> § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A modalidade de licitação escolhida foi a Adesão ao pregão eletrônico, para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no decreto n° 11.462/2023 que regulamenta o processo de registro de preços.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar (art. 78, IV da Lei 14.133/2021) previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 foi editado o Decreto n° 11.462/2023, regulamentando o Sistema de Registro de Preços, **e instituindo a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.**

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e até mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumpre observar que o Decreto 11.462/23 determinou de clareza solar a possibilidade de órgãos não participantes do processo de registro de preço aderirem à ata formalizada, desde que cumpridos alguns requisitos específicos, vejamos:

> Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Extrai-se do excerto que é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário três requisitos cumulativos: i) Justificativa da vantagem da adesão; ii) compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado e; iii) Consulta e aceitação prévia do gerenciador e fornecedor.

Analisando o caso em tela, percebemos que o processo encontra-se devidamente instruído.

Inicialmente, destaca-se que a previsão do quantitativo que se pretende aderir respeita o limite de 50% dos quantitativos previstos originariamente na ARP, conforme o art. 86, §4° da Lei 14/133/2021.

O órgão que pretende adesão à ata justificou detalhadamente a vantajosidade à administração pública de adesão à ata de registro de preços derivada do **Pregão Eletrônico n° 090.003/2025**, que, além de economicidade em relação ao tempo dos atos processuais, irá proporcionar economia em relação à melhor contratação que poderia ser realizada tendo em vista os preços praticados no mercado, sem contar a expertise do fornecedor e a qualidade dos produtos que serão adquiridos, provenientes de licitação eletrônica proba e que atende aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do município de Timon - MA.

Quanto ao valor, a **SEMED** procedeu à consulta (pesquisa de preços) em banco de dados públicos e direta com fornecedores locais distintos e montou o mapa de preços necessário, identificando os melhores preços na ata de registro que se pretende aderir.

Não obstante, também identificamos ofício solicitando do órgão gerenciador adesão à ata de registro de preços, o que foi deferido, bem como também existe o aceite do fornecedor, o que importa em cumprimento de todos os requisitos específicos do art. 31 do decreto 11.462/23 e da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, destaca-se que restou demonstrado adequação à necessidade do Município de Timon/MA ao objeto constante na Ata a que se pretende aderir, visto que o fornecedor demonstra possuir a expertise necessária para realização dos serviços que o não participante pretende contratar.

É preciso destacar que o presente parecer não tem responsabilidade ou interferência dentro da condução e análise do processo originário, em que o órgão gerenciador chancelou a condução e contratação do licitante vencedor.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

O TCU tem sistematicamente orientado sua jurisprudência no sentido de que, desde que devidamente justificado, deve-se proceder à adesão de atas de registro de preço, quando se mostrar mais vantajoso ao ente não participante, *ipsis verbis:*

> **A adesão à ata de registro de preços será admitida com vistas a proporcionar à Adm Pub celeridade nas soluções da mesma natureza, uma vez já alcançada a proposta mais vantajosa.**
> O processo de adesão deverá ser condicionado à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade para a administração pública federal, quanto à utilização da ARP, conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013.
> [...]
> Cumpre ressaltar que a justificativa para a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deve ser robusta, com elementos que demonstrem o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade de tal medida.
> [...]
> (Acórdão 8151/2024 | Relator: Vital do Rego)
>
> O art. 8º do Decreto 3.931/2001 estabelecia que a adesão à ata deveria ser precedida de consulta ao órgão gerenciador, "desde que devidamente comprovada a vantagem". Essa comprovação é de interesse e de responsabilidade do interessado em aderir à ata, e não do órgão gerenciador. [...]
> 101. Não há como exigir do órgão gerenciador a verificação da vantagem da adesão para cada interessado. **Cabe ao carona utilizar os preços previstos na ata combinados com os quantitativos do evento que pretende realizar para avaliar a economicidade da adesão.**
> (Acórdão 1151/2015 - Plenário | Relatora: Ana Arraes)
>
> 9.4. dar ciência ao <omissis> sobre as seguintes impropriedades: 9.4.1. adesão a ata de registro de preços sem a efetiva demonstração da vantajosidade da contratação, bem assim da compatibilidade às reais necessidades do órgão, o que não se coaduna com o art. 22 do Decreto 7.892/2013 e com o item 9.3.3 do Acórdão 1233/2012 - Plenário;
> (Acórdão 3137/2014 - Plenário | Relator: Augusto Sherman).

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 085/2025 - CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP N° 090.003/2025 - CPL/PMSL, Processo Administrativo N° 013101.003369/2024 - CPL/PMSL, realizado pela Central Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Luís - MA, **para contratação de empresa para Aquisição de meia escolar para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.**

Quanto ao aspecto legal da adesão, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 86, § 2º e 4° da Lei nº 14.133, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, desse modo, esta Assessoria manifesta pela legalidade do processo de adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão, bem como não

faz-se chancela ou qualquer avaliação sobre o processo de contratação de origem, cuja responsabilidade é inteiramente do órgão gerenciador.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Timon(MA), 15 de Janeiro de 2026.

ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
Assessora Jurídica
OAB/PI 6528
Portaria Nº088/2025-GP

Proc.nº 6881/25
Folha nº 315
Rúbrica

OFÍCIO Nº 018/2026

Timon-MA, 19 de Janeiro de 2026.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 001/2026

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 6881/2025, cujo objeto é a **Adesão à Ata de Registro de Preços N° 085/2025 - CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP N° 090.003/2025- CPL/PMSL para Aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.**

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

RECEBIDO HOJE:
Timon (MA), 19 de 01 de 26
PGM
Kellyane Silva

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM
timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 98/2026/PGM

Timon (MA),21 de janeiro de 2026.

Senhora
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Resposta ao OFÍCIO Nº 018/2026/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 001/2026/CPL

A Assessoria Jurídica da CPL emitiu Parecer Jurídico Nº 001/2026/CPL, no Processo Administrativo Nº 6881/2025/SEMED, que tem por objeto, **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 085/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 090.003/2025-CPL/PMSL para Aquisição de meias escolares para os alunos da rede Pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timo-MA**.

À luz das considerações do parecerista e do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, esta Procuradora Geral do Município de Timon, no exercício das funções que lhe foram atribuídas, **HOMOLOGA** o referido Parecer, conforme o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Aprovado o Parecer, entendemos que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos, conforme orientações ali estabelecidas.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora-Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

Proc.nº 688/25
Folha nº 317
Rúbrica

OFÍCIO Nº 046/2026 – CPL

Timon – MA, 21 de janeiro de 2026.

ORGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhor(a) Secretário(a),

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

Proc.nº 6881/25
Folha nº 318
Rubrica

ASSUNTO: ADESÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06881/2025 – SEMED
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o procedimento de Adesão a ata de SRP em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto no valor global de R$ 324.542,40 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), em favor da Empresa **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 17.112.698/0001-30, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021 e autuado no presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 21 de janeiro de 2026.

Isadora K. Araújo A. Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria 006/2026 - GP

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 006/2025 – GP

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 12h do dia 05/02/2026.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 12h do dia 20/02/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 12h10min do dia 20/02/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 02 de fevereiro de 2026.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06881/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 17.112.698/0001-30, com o valor total de R$ 324.542,40 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Assinatura: 21 de janeiro de 2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato de Aditivo de Contrato (Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023-SEMDES), publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII, Edição - nº 3.347, do dia 30 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ: Contratada: RAÍZA MARIA NEVES GOMES CASTRO, CPF: 012.621.093-45.

LEIA-SE: Contratada: MARIA DO SOCORRO MARQUES LOPES, CPF: 803.807.003-87.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: IPMT

Fica **revogado** o extrato do primeiro termo de aditivo do contrato nº 001/2025 – Empresa Barros & Santos Advocacia e Consultoria Jurídica, CNPJ 43.824.158/0001-99, publicado em Diário Oficial nº 3.347, de 30 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Contrato: Nº 01/2026

Processo Administrativo: 1050/2025-SEMAG

Ata SRP: Nº 008/2025

Pregão Eletrônico: Nº 011/2025

Fundamentação: Lei 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção anti DDOS, interligar as unidades administrativas da prefeitura municipal de Timon por meio de rede WAN com tecnologia LAN-TO-LAN (L2L), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo.

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 11.735.022/0001-16

Contratada: Mega Teleinformática Eireli – CNPJ 11.408.142/0001-09

Valor Global: R$ 17.790,84 (dezessete mil setecentos noventa reais oitenta quatro centavos).

Fonte de Recurso: 1.500.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Data da Assinatura: 26/01/2026

INEDITORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMA: MARIA DEUSA RIOS DANTAS (CPF n° 001.477.213-26)

Pelo presente Edital, e, depois de 03 (três) diligências (RTD n° 111.370, Fls. 05 a 05v, Livro N° B-48, deste CRTD, em 09/01/2026), o imóvel da notificada encontrar-se sempre fechado; fica abaixo relacionada, intimada para ciência, que nos termos do **§§ 2º e 4° do Art. 213, da Lei nº 6.015/73**; poderá ser averbada a medição para aumento de área na matrícula do imóvel do REQUERENTE. Pelo que por este, também fica ciente, que a partir desta publicação, tem um prazo de 15 dias para, querendo impugnar, e, evitar a nova medição do imóvel confrontante. Cuja impugnação, deve ser no seguinte local, e, endereço indicado: *Av. Paulo Ramos, 430, Centro – Cartório do 1° Ofício Extrajudicial de Timon/MA*. Data 02/02/2026. Eu, Felipe Gustavo Varão de Brito, Tabelião Substituto, que fiz digitar. DOU FÉ.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32540441000172, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.02.02 17:10:43 -03'00'

Proc.nº 6881/25
Folha nº 319
Rúbrica

ISSN 2965-8489

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo Administrativo n° 06881/2025 – SEMED
Contrato Administrativo nº 006/2026 – SEMED
Adesão nº 024/2025 – SEMED

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZEM ENTRE SÍ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON E A EMPRESA RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues**, brasileira, nomeada através da Portaria nº 006/2026-GP publicada no Diário Oficial do Município na data de 06 de janeiro do ano de 2026 Ano XII Edição nº 3.239, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a Empresa **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 17.112.698/0001-30, com endereço na Avenida Brasil, nº 1.657, Bairro: Tapajós, CEP 79.980-000, Novo Mundo – MS, E-mail: vendas@rscomercio.srv.br, Contato: (11) 94152-4348. Representante Legal: Sr. º Robson de Souza, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei n° 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0141/2025 – CPL/PMSL oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 090.003/2025 – CPL/PMSL, Processo Administrativo Nº 013101.003369/2024 – CPL/PMSL, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objetos da contratação:

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**MEIA ESCOLAR. Marca: Cedetex Fabricante: Próprio**	9581	PAR	43.680	R$ 7,43	R$ 324.542,40
VALOR TOTAL: R$ 324.542,40 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ 324.542,40 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), constante na proposta devidamente transcrito para o anexo único deste instrumento.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data da assinatura do contrato.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPGM – M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4o, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5o, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa: a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9o, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8o, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:
OBJETO 01 – Aquisição de meias escolares Ens. Fundamental
Fonte do Recurso: 500 – Recurso Próprio do Município.
(1)Função Programática: 12.361.1014.2221.000 – Distribuição de material didático e fardamento para Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviço para distribuição gratuita.
OBJETO 01 – Aquisição de meias escolares Ensino Infantil;
Fonte do Recurso: 500 – Recurso Próprio do Município
Função Programática: 12.365.1014.2222.000 – Distribuição de Material Didático e Fardamento Ensino Infantil;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviço para distribuição gratuita.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7o, §3o, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD

17.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

17.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

17.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

17.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

17.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 06881/2025 – SEMED, que originou a ADESÃO nº 024/2025 – SEMED.

18.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

18.3. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

18.4. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1o)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

19.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timon (MA), 23 de janeiro de 2026.

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301

Assinado de forma digital por ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301
Dados: 2026.02.04 16:49:19 -03'00'

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ROBSON DE SOUZA:31037109848

Assinado de forma digital por ROBSON DE SOUZA:31037109848
Dados: 2026.02.04 09:44:42 -03'00'

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
CNPJ Nº 17.112.698/0001-30
Sr. º Robson de Souza
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Eloisa da Cunha Lima CPF Nº 034.380.333-57

2. Nome: Elaine Raquel do Nascimento Neves CPF Nº 026.008.963-09

contratação de serviços e equipamentos relacionados à organização de eventos diversos, incluindo planejamento, execução, decoração, sonorização, montagem de estruturas e demais itens indispensáveis à realização do evento em comemoração ao ZÉ PEREIRA DE TIMON 2026, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de fevereiro do corrente ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva ata de registro de preços nº 004/2026, do pregão eletrônico nº 046/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Coroatá-Ma, em favor da empresa VH MÍDIA EXPRESS LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 49.976.415/0001-94, pelo valor total de **R$ 308.823,72 (trezentos e oito mil oitocentos e vinte e tres reais e setenta e dois centavos).**

No concernente ao preço, o valor contratado encontra-se compatível com o praticado no mercado, atendendo aos requisitos da legislação vigente.

Timon/ma, 02 de fevereiro de 2026.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente – Fundação Municipal de Cultura de Timon

Portaria nº 015/2025 – GP

EXTRATO DE ERRATA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Considerando a ocorrência de falha formal decorrente de erro de digitação no **Aviso de Licitação – Republicação do Pregão Eletrônico nº 010/REPUBLICAÇÃO/2025**, o Município de Timon/MA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, nos seguintes termos:

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/REPUBLICAÇÃO/2025

Referente ao Processo Administrativo nº 6426/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, visando garantir o deslocamento seguro dos alunos da rede pública municipal de ensino de Timon/MA.

Onde se lê:

SESSÃO PÚBLICA: 12h00min do dia 20/02/2026.

Leia-se:

SESSÃO PÚBLICA: 14h01min do dia 20/02/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação.

Timon/MA, 04 de fevereiro de 2026.

Neryson Francisco Pereira da Silva

Pregoeiro do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 006/2026 – SEMED

Processo Administrativo nº 06881/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 024/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

Contratada: RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.112.698/0001-30.

Valor total: R$ 324.542,40 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: OBJETO 01 – Aquisição de meias escolares Ens. Fundamental

Fonte do Recurso: 500 – Recurso Próprio do Município.

(1) Função Programática: 12.361.1014.2221.000 – Distribuição de material didático e fardamento para Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviço para distribuição gratuita.

OBJETO 01 – Aquisição de meias escolares Ensino Infantil;

Fonte do Recurso: 500 – Recurso Próprio do Município

Função Programática: 12.365.1014.2222.000 – Distribuição de Material Didático e Fardamento Ensino Infantil;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviço para distribuição gratuita.

Data da assinatura: 04/02/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 001/2026 - SEMDES. **Objeto**: aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up, carga mínima 1000kg, em conformidade com o projeto de intervenção do PROCAD-SUAS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Fundamentação**: Lei nº 14.133/2021, **Pregão Eletrônico** nº 026/2025-SEMDES. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada**: **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.641.615/0001-63. **Valor total**: R$ 221.780,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e oitenta reais) **Data de Assinatura**: 27/01/2026. **Vigência:** 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 002/2026 - SEMDES. **Objeto**: fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos necessários para garantir o tráfego de dados, voz e imagens para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. **Fundamentação**: Lei nº 14.133/2021, **Pregão Eletrônico** nº 011/2025. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; **CNPJ:** 03.862.371/0001-70. **Contratada**: **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.408.141/0001-09. **Valor total**: R$ **20.252,52** (vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **Data de Assinatura**: 02/02/2026. **Vigência:** 02/02/2027.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 003/2026 - SEMDES. **Objeto**: fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos necessários para garantir o tráfego de dados, voz e imagens para o Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - FUNDAC. **Fundamentação**: Lei nº 14.133/2021, **Pregão Eletrônico** nº 011/2025. **Contratante:** Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - FUNDAC; **CNPJ:** 18.113.893/0001-70. **Contratada**: **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.408.141/0001-09. **Valor total**: **R$ 13.501,68** (treze mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos); **Data de Assinatura**: 02/02/2026. **Vigência:** 02/02/2027.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 004/2026 - SEMDES. **Objeto**: fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos necessários para garantir o tráfego de dados, voz e imagens para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**. **Fundamentação**: Lei nº 14.133/2021, **Pregão Eletrônico** nº 011/2025. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **CNPJ:** 14.756.022/0001-90. **Contratada**: **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.408.141/0001-09. **Valor total**: de **R$ 101.262,60** (cento e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); **Data de Assinatura**: 02/02/2026. **Vigência:** 02/02/2027.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Proc.nº 6881/25
Folha nº 329
Rúbrica

Contrato nº 008/2026-FMC

Processo administrativo nº 460/2026

Fundamentação legal: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: VH MÍDIA EXPRESS LTDA

CNPJ da contratada: 49.976.415/0001-94

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de organização, produção e execução de eventos, com fornecimento de estrutura, equipamentos, serviços e apoio logístico.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de EventosElemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

Valor Global R$: 308.823,72 (trezentos e oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)

Data da Assinatura: 02/02/2026

Data da Vigência da contratação: Contado a partir da data de assinatura deste contrato, estendendo-se por 12 meses, encerrando-se em 02/02/2027, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO OSC Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, torna público o CREDENCIAMENTO do **INSTITUTO SANTA MARIA-ISM**, inscrito no **CNPJ nº 20.710.969/0001-63**, com sede na Avenida Deputada Francisca Trindade, Qd.110, Lote 01, nº 3242, Residencial Jacinta Andrade, Bairro: Santa Maria, CEP.: 64.013-465, Teresina – PI, neste ato representado por sua Presidente Neli Ribeiro Lima, CPF nº 829.243.843-20.

O credenciamento tem por objeto a celebração de parcerias para a execução de atividades voltadas na área de serviços da saúde, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento OSC nº 001/2025, tendo a instituição apresentado toda a documentação exigida, com resultado homologado pela Comissão de Credenciamento designada para tal fim.

Prazo de validade do credenciamento: 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação deste extrato.

Timon (MA), 04 de fevereiro de 2026.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa J P & TOPMED COMERCIAL LTDA. (JP Distribuidor), pessoa jurídica de direito privado, com sede social neste Estado do Maranhão, nesta cidade de Timon/MA, na Ave. Brasil, 760 QD 499 LT 09, B. SANTO ANTÔNIO, CEP 65.630-330, inscrita no CNPJ nº 31.058.074/0001-02. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio AmbienteSEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 10/2026.

ISSN 2965-8489

Proc.nº 688/25
Folha nº 330
Rubrica

PORTARIA Nº 0360/2026 – GAB/SEMED **TIMON-MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar n° 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato nº 006/2026 – SEMED**, firmado com a Empresa **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 17.112.698/0001-30**.

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas – **Gestor**	2200804-1
Vanderley Martins Meira Júnior – **Fiscal Técnico**	220538-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria 006/2026-GP

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 006/2026 – GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2026** que tem como objeto: fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos necessários para garantir o tráfego de dados, voz e imagens.

Servidor	Matrícula
Antônio Weslley Soares Melo - **Gestor**	2167457-1
Marcos da Silva Freitas - **Fiscal**	22234-0

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Proc.nº 6881/25
Folha nº 331
Rubrica

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 003/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC, no que for relacionado ao **Contrato nº 003/2026** que tem como objeto: fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos necessários para garantir o tráfego de dados, voz e imagens.

Servidor	Matrícula
Antônio Weslley Soares Melo - **Gestor**	2167457-1
Marcos da Silva Freitas - **Fiscal**	22234-0

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 004/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no que for relacionado ao **Contrato nº 004/2026** que tem como objeto: fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos necessários para garantir o tráfego de dados, voz e imagens.

Servidor	Matrícula
Antônio Weslley Soares Melo - **Gestor**	2167457-1
Marcos da Silva Freitas - **Fiscal**	22234-0

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEMED

PORTARIA Nº 0360/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato nº 006/2026 – SEMED**, firmado com a Empresa **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 17.112.698/0001-30.**

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas – **Gestor**	2200804-1
Vanderley Martins Meira Júnior – **Fiscal Técnico**	220538-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Ato: Homologação do processo administrativo de adesão à ata de registro de preços.
Ref. Processo administrativo nº 460/2026– FMC
Adesão: 004/2026

O município de Timon – MA, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, representada por sua presidente que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, após examinar os autos do processo administrativo que deu origem ao procedimento de adesão à ata de registro de preços nº 001/PP/029/2025-SRP, oriunda do processo administrativo nº 4504/2025 pregão eletrônico nº 029/2025, realizado pela **Prefeitura Municipal de Coroatá**, que tem como objeto a contratação de empresa para o serviço de organização, produção e execução de eventos, com fornecimento de estrutura, equipamentos, serviços e apoio logístico e demais itens indispensáveis à realização do evento em comemoração ao Zé Pereira de Timon 2026, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública, segundo o parecer jurídico constante nos autos.

Considerando que o procedimento de adesão foi previamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica, em obediência ao art. 53, § 1º, da lei nº 14.133/2021;

Considerando que o referido procedimento observou os princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a administração;

Resolve:

Ratificar e homologar o resultado do processo administrativo de adesão à ata de registro de preços acima epigrafada, na condição de "carona", cujo objeto é a

ISSN 2965-8489

Contrato nº 006/SEMED/2026

Última atualização 06/02/2026

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 06881/SEMED

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2026 **Data de assinatura:** 23/01/2026 **Vigência:** de 23/01/2026 a 22/01/2027

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000023/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06307102000130-1-000005/2025

Objeto:

Contratação de empresa para Aquisição de meias escolares para os alunos da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 324.542,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.112.698/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: Rs Comercio e Prestacao de Servicos de Apoio Ltda

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO No 006.2026 - SEMED X RS COM. E PREST. DE SERV. DE APOIO LTDA..pdf	06/02/2026 - 10:00:30	Outros Documentos

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**